

Protocolo 54.754/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para: SEDE - GPPE

Data: 18/07/2024 às 18:34:42

Setores (CC):

SAD - DAC - PROT, SEDE - GPPE

Setores envolvidos:

SAD - DAC - PROT, SEDE - GAF, SEDE - GPPE, SEDE - JUR, SEDE - PPF

SEDE - Solicitação de inclusão de evento

Entrada*:

Site

NOME DO EVENTO: 19º CAMPINA GRANDE MOTO FEST DE CAMPINA GRANDE

RESPONSÁVEL LEGAL: ALVARO PESSOA LUCENA

(83) 9990-3997

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ 07.563.234/0001-96

SOLICITAÇÃO DO PARQUE DO POVO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

DATA DO EVENTO: ENTRE 21 E 24 DE NOVEMBRO DO ANO 2024

LOCAL DO EVENTO PARQUE DO POVO

Anexos:

Moto_Fest_2024__SDE__Campina_Grande_18_07_2024.pdf

PLANTA_BAIXA_19CGMF_2024.pdf



**CAMPINA GRANDE
MOTOFEST**
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



Ofício nº 02/2024

Campina Grande , 18 de Julho 2024.

Da: Associação Motociclística de Campina Grande MC Rota 230

Para: Tâmelá Fama

Secretária de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande – PB

Senhor Secretária,

A Associação Motociclista MotoClube ROTA 230 – Estradeiros da Borborema, registro sob N° C.N.P.J: 07.563.234/0001-96, vem respeitosamente reforça nossa solicitação do dia 15-02-24 do espaço do parque do povo ,da pirâmide descendo até o final do PP, onde foi realizado o **MAIOR SÃO DO MUNDO** este ano, conforme planta baixa em anexo. Para realização do 19 Anos Campina Grande Motofest a se realizar nos dias 21,22,23 e 24 de Novembro 2024.

Para um conforto melhor solicitamos a data 21 de outubro para da inicio a montagem da mega estrutura.

A exemplo dos anos anteriores , cujo objetivo é melhorar, mais ainda, a imagem da nossa cidade no cenário de grandes eventos motociclisticos, como ocorreu nos últimos anos. Para o ano de 2024 continua com 4 dias começando na quinta feira dia 21 de Novembro, por ser uma continuação das edições anteriores. Haja vista, o sucesso atingido nos anos anteriores , com lotação de todo o sistema hoteleiro da cidade, bem como, bares e restaurantes superlotados, dando continuidade o 2º maior evento do Brasil e o maior do Nordeste , gerando receitas e muitos empregos direto e indireto, por atingir um público visitante de aproximadamente 150 mil pessoas.

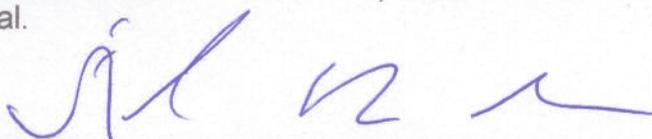
Em 2024 , queremos inovar muito mais, trazendo grandes atrações, tais como: O Roqueiro **SUPLA -SP** e a banda **MADRE RAVENA -RJ** , e outras novidades em termo de esporte radicais .

A Prefeitura municipal de Campina Grande em 2023 , deu sua contribuição no fomento no valor de 65,000,00 reais , para ajudar com alguns compromisso que são vários , vamos citar um exemplo , a mega estrutura que ultrapassar mais de 150.000,00 reais e tantas outras despesas , para acertamos todos os nosso compromissos e para da continuidade ao mega evento **CG MOTOFEST**, vamos a procuras de empresas privadas para tentar honra com muito sacrifício nosso compromissos .

Como sabermos que a estrutura deste ano será bem maior do que ano passado por conta da bela reforma do PP, solicitamos um reajuste no valor de 120,000,00 Mil Reais para custear suas despesas maior que é a **MEGA ESTRUTURA**.

Agradecemos desde já, certos da sua compreensão e de seu atendimento a nossa solicitação, principalmente por se tratar de um evento que já faz parte no calendário turístico da nossa cidade e com parceria da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente



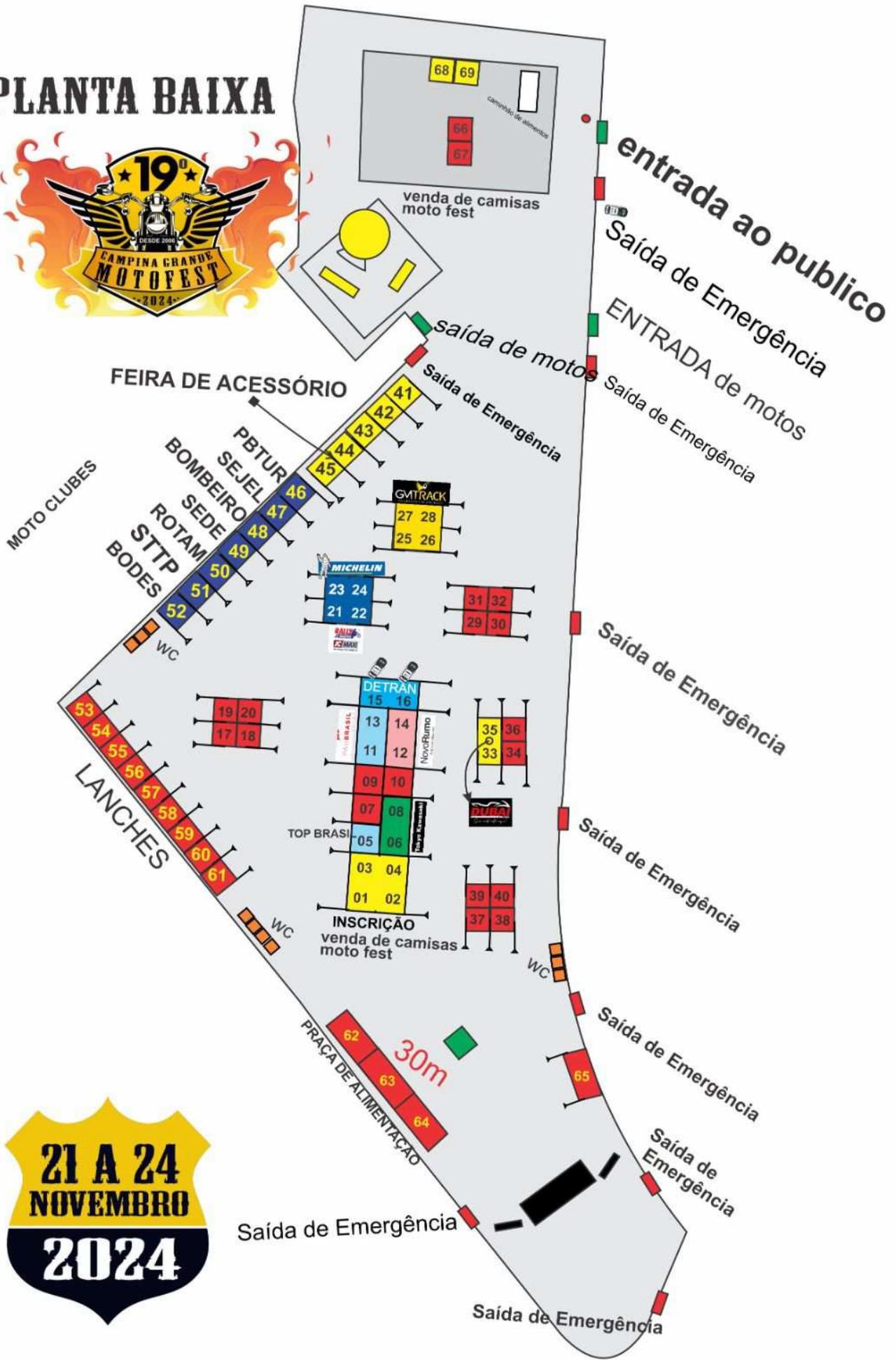
Álvaro Pessoa Lucena

Presidente MC Rota 230

CNPJ 07.563.234/0001-96
Associação Motociclista MC Rota 230
Rua Vigário Virginio, 458
SANTO ANTONIO - CEP: 58406-030
CAMPINA GRANDE-PB

ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ: 07.563.234/0001-96
R VIGARIO VIRGINIO, 458 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO
CEP 58.406-030 - CAMPINA GRANDE-PB - 83 9990-3997

PLANTA BAIXA



Protocolo 1- 54.754/2024

De: Quezia C. - SEDE - GPPE

Para: SEDE - JUR - A/C Bertrand F.

Data: 19/07/2024 às 08:26:48

Prezado Dr. Bertrand,

Segue solicitação para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Quezia Carolini Oliveira

Protocolo 2- 54.754/2024

De: Bertrand F. - SEDE - JUR

Para: SEDE - GAF - A/C José S.

Data: 19/07/2024 às 16:01:56

Prezados.

Verifica-se que houve um aumento considerável no pedido do termo de fomento em comparação com o ano passado.

Dessa forma, antes de qualquer emissão de parecer, é de suma importância saber acerca da dotação orçamentária para o pleito em questão.

Att.

—

Bertrand de Araújo Asfora Filho
Assessor Jurídico - OAB/PB 25.196

Protocolo 3- 54.754/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para:

Data: 19/08/2024 às 18:34:02

Conforme contato telefônico, em atendimento a exigências feitas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, solicitando o espaço do Parque do Povo (inferior) entre 11/11/2024 a 24/11/2024, sem o espaço da "pirâmide do parque do povo", por motivos particulares a uso da PMCG-PB. Submeter em caráter de urgência ao departamento responsável para aprovação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Segue em anexo novo ofício e planta baixa ajustada do evento.

Anexos:

Oficio_n_03_SEDE_2024_19_8_24_assinado.pdf

planta_baixa_cgmf_2024_area_inferior_19_08_24.pdf



CAMPINA GRANDE
MOTOFEST
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



Ofício nº 03/2024

Campina Grande , 20 de Agosto 2024.

Da: Associação Motociclística de Campina Grande MC Rota 230

Para: Tâmelá Fama

Secretária de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande – PB

Senhor Secretária,

A Associação Motociclista MotoClube ROTA 230 – Estradeiros da Borborema, registro sob Nº C.N.P.J: 07.563.234/0001-96, vem respeitosamente solicitar o espaço do parque do povo ,toda parte inferior até o final do PP onde foi realizado o maior São João do mundo, conforme planta baixa em anexo. Para realização dos 19 Anos do Campina Grande Motofest a se realizar nos dias **21,22,23 e 24 de Novembro 2024.**

Para um conforto melhor solicitamos a data **11 de novembro** para da inicio a montagem da mega estrutura do motofest ,onde dará inicio dia 21 até o dia 24 de novembro.

A exemplo dos anos anteriores , cujo objetivo é melhorar, mais ainda, a imagem da nossa cidade no cenário de grandes eventos motociclisticos, como ocorreu nos últimos anos. Para o ano de 2024 continua com 4 dias começando na quinta feira , por ser uma continuação das edições anteriores. Haja vista, o sucesso atingido nos anos anteriores , com lotação de todo o sistema hoteleiro da cidade, bem como, bares e restaurantes superlotados, dando continuidade o 2º maior evento do Brasil e o maior do Nordeste , gerando receitas e muitos empregos direto e indireto, por atingir um público visitante de aproximadamente 180 mil pessoas.

Em 2024 , queremos inovar muito mais, trazendo grandes atrações, tais como: Dois Bandas Nacional , Show de acrobacias, e outras novidades em termo de esporte radicais e muitas outras.

Agradecemos desde já, certos da sua compreensão e de seu atendimento a nossa solicitação, principalmente por se tratar de um evento que já faz parte no calendário turístico da nossa cidade e com parceria da Prefeitura Municipal.

ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.08.19 18:26:17 -03'00'

Atenciosamente _____

Álvaro Pessoa Lucena

Presidente MC Rota 230

Protocolo 4- 54.754/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEDE - PPF

Data: 20/08/2024 às 07:27:50

Prezada,

Segue, para compor processo.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

Protocolo 5- 54.754/2024

De: Quezia C. - SEDE - GPPE

Para: SEDE - JUR - A/C Bertrand F.

Data: 20/08/2024 às 07:29:54

Prezado,

Segue solicitação para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Quezia Carolini Oliveira

Protocolo 6- 54.754/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para:

Data: 20/08/2024 às 11:46:16

Bom dia,

Conforme contato telefônico, e em atendimento a complementação de informação contida nos trâmites anteriores, solicitamos o prazo de até dia 30/11/2024 para podermos desocupar de forma integral o espaço do evento, retirando toda e quaisquer estrutura, fechamento, ferragens e quaisquer outros materiais alheios a estrutura natural do espaço cedido.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Álvaro Pessoa Lucena

PRESIDENTE

Protocolo 7- 54.754/2024

De: Bertrand F. - SEDE - JUR

Para: Representante: ALVARO PESSOA LUCENA

Data: 20/08/2024 às 15:19:15

Prezado.

Segue termo de cessão para assinatura.

Requer que, após a assinatura do senhor, seja anexado neste procedimento o termo, para posterior encaminhamento para assinatura da Secretária.

Att.

—

Bertrand de Araújo Asfora Filho
Assessor Jurídico - OAB/PB 25.196

Anexos:

termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 11 de novembro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 20 de agosto de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE

ALVARO PESSOA LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Protocolo 8- 54.754/2024

De: Lydia A. - SEDE - GPPE

Para: Representante: ALVARO PESSOA LUCENA

Data: 26/08/2024 às 09:09:28

Prezado.

Segue termo de cessão para assinatura.

Requer que, após a assinatura do senhor, seja anexado neste procedimento o termo, para posterior encaminhamento para assinatura da Secretária.

Att.

—

Lydia Araújo Alves

Gerente de Desenvolvimento Empresarial

Anexos:

termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 11 de novembro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 20 de agosto de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE

ALVARO PESSOA LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Protocolo 9- 54.754/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para:

Data: 26/08/2024 às 11:01:00

Bom dia,

Conforme solicitação, segue termo de cessão assinado para colher assinatura de Tamela Fama.

Alvaro Pessoa Lucena

PRESIDENTE

Anexos:

termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST_assinado.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 11 de novembro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 20 de agosto de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE

ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468

Assinado de forma digital por ALVARO
PESSOA LUCENA:37774875468
Dados: 2024.08.26 10:59:44 -03'00'

ALVARO PESSOA LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Protocolo 10- 54.754/2024

De: Lydia A. - SEDE - GPPE

Para: Representante: ALVARO PESSOA LUCENA

Data: 27/08/2024 às 08:33:53

Prezados,

Segue termo de cessão devidamente assinado pelas partes.

Atenciosamente,

—

Lydia Araújo Alves

Gerente de Desenvolvimento Empresarial

Anexos:

termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST_assinado_assinado.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 11 de novembro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 20 de agosto de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE

ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468

Assinado de forma digital por ALVARO
PESSOA LUCENA:37774875468
Dados: 2024.08.26 10:59:44 -03'00'

ALVARO PESSOA LUCENA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br TAMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Data: 27/08/2024 08:28:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protocolo 11- 54.754/2024

De: Lydia A. - SEDE - GPPE

Para: Representante: ALVARO PESSOA LUCENA

Data: 31/10/2024 às 11:54:15

Prezados,

Segue termo de cessão retificado para assinatura.

Atenciosamente,

—

Lydia Araújo Alves

Gerente de Desenvolvimento Empresarial

Anexos:

termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST_2.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 30 de outubro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 30 de outubro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE

ALVARO PESSOA LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Protocolo 12- 54.754/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para:

Data: 31/10/2024 às 13:23:46

Boa tarde,

Segue em anexo Termo assinado.

Anexos:

termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST_2_Assinado.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 30 de outubro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 30 de outubro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE

ALVARO PESSOA
LUCENA:3777487546
8

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.10.31 13:22:34 -03'00'

ALVARO PESSOA LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Protocolo 13- 54.754/2024

De: Lydia A. - SEDE - GPPE

Para: Representante: ALVARO PESSOA LUCENA

Data: 01/11/2024 às 11:44:36

Prezados,

Segue anexo termo de cessão devidamente assinado pelas partes.

Atenciosamente,

—

Lydia Araújo Alves

Gerente de Desenvolvimento Empresarial

Anexos:

termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST_2_assinado.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 30 de outubro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Data: 01/11/2024 11:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE**

ALVARO PESSOA
LUCENA:3777487546
8

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.10.31 13:22:34 -03'00'

**ALVARO PESSOA LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE**

Protocolo 82.136/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para: SEDE - PPF

Data: 05/11/2024 às 20:51:02

Setores (CC):

SAD - DAC - PROT, SEDE - PPF

Setores envolvidos:

SAD - DAC - PROT, SEFIN - DFIN, SEDE, SEDE - GAF, GP - CDG, SAD - ASTEC - SEM, SEDE - JUR, SEDE - PPF, GP - CDG - AEO

SEDE - PPF - Planos, Projetos e Eventos (Captação e Convênios) - Termos de Fomento

Entrada*:

Site

Boa noite,

Conforme legislação em vigor, recurso no orçamento e enquadramento de nossa entidade nos Termo do Fomento, seguem em anexo documentação para ser apreciada, para fins de aprovação de tal recurso para o CAMPINA GRANDE MOTO FEST 2024.

Grato,

ALVARO PESSOA LUCENA

Anexos:

- 1_DECLARACAO_QUE_NAO_EMPREGA_MENOR_OK_2024_assinado.pdf
- 2_DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DE_PLANO_DE_TRABALHO_OK_2024_assinado.pdf
- 3_DECLARACAO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_OK_2024_assinado.pdf
- 4_DECLARACAO_ANEXO_III_ITEM_20_21_22_OK_2024_assinado.pdf
- 5_DECLARACAO_QUE_O_EVENTO_NAO_TEM_FINS_LUCRATIVOS_OK_2024_assinatura.pdf
- 6_OFICIO_SOLICITACAO_APOIO_TERMOS_DE_FOMENTO_2023_Preenchido__OK_2024_assinado.pdf
- 7_Cronograma_de_Execucao_2024_assinatura.pdf
- 7_Orcamento_Consolidado_2024_assinatura.pdf
- 7_Plano_de_trabalho_Dados_Gerais_2024_assinatura.pdf
- 7_Projeto_2024_assinado.pdf
- Alvara_de_Funcionamento_e_Localiza_Venc_23_05_2025.pdf
- ART_Motofest_1.pdf
- Ata_Assembleia_Extraordinaria.pdf
- Auto_declaracao_Bombeiros__assinada__Ven_10_04_2025.pdf

BOMBEIROS_2024_A1_MOTOFEST_FOLHA_0101_compressed.pdf
Certidao_07563234000196_RFB_v_03_03_25.pdf
Certidao_Estadual_v_21_12_24.pdf
Certidao_Municipal_v_21_01_25.pdf
CNH_Alvaro_Lucena.pdf
CNPJ.pdf
Comprovante_Residencia_Presidente_ROta230_compressed.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_v_24_11_24_FGTS.pdf
Conta_Corrente_A_MCROTA230_compressed.pdf
Memorial_Descritivo_Projeto_Bombeiros_2_compressed.pdf
Memorial_Descritivo_Projeto_Bombeiros_compressed.pdf
Moto_Fest_2024_STTP__18_07_2024.pdf
orcamento_PROPOSTA_ESL_moto_fest_campina_2024.pdf
Orcamento_ZABUMBA_P.pdf
orcamento__Motofest_assinado.pdf
PLANTA_BAIXA_19_CGMF_compressed.pdf
Projeto_de_teloes_e_Estrutura_compressed.pdf
Projeto_MOTOFEST_2024_compressed.pdf
QSA.pdf
termo_de_cessao_de_uso_PARQUE_DO_POVO_MOTOFEST_2_Assinado.pdf



CAMPINA GRANDE
MOTOFEST
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, com CNPJ Nº **07.563.234/0001-96**, sediada na **Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030** representada neste ato por seu Diretor Presidente **ALVARO PESSOA LUCENA, Brasileiro, Casado, Natural De Campina Grande/PB, Portador do RG Nº 714.278 Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68**, residente e domiciliado na **Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875
468

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.05 19:58:26
-03'00'

ALVARO PESSOA LUCENA

Diretor Presidente



CAMPINA GRANDE
MOTOFEST
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, com CNPJ Nº **07.563.234/0001-96**, sediada na **Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030**, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **ALVARO PESSOA LUCENA, Brasileiro, Casado, Natural De Campina Grande/PB, Portador do RG Nº 714.278 Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68**, residente e domiciliado na **Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030**, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

ALVARO PESSOA

LUCENA:37774875

468

Assinado de forma digital por

ALVARO PESSOA

LUCENA:37774875468

Dados: 2024.11.05 19:59:17

-03'00'

ALVARO PESSOA LUCENA

Diretor Presidente



CAMPINA GRANDE
MOTOFEST
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 -
ESTRADEIROS DA BORBOREMA, com CNPJ Nº **07.563.234/0001-96**,
sediada na **Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no**
município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030, representada neste ato
por seu Diretor Presidente Sr. **ALVARO PESSOA LUCENA, Brasileiro,**
Casado, Natural De Campina Grande/PB, Portador do RG Nº 714.278
Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68, residente e
domiciliado na **Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio no**
município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030, possui capacidade
técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e
comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais
qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

ALVARO PESSOA Assinado de forma digital por
LUCENA:377748 ALVARO PESSOA
75468 LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.05 20:00:42
-03'00'

ALVARO PESSOA LUCENA

Diretor Presidente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA**, com CNPJ Nº **07.563.234/0001-96**, sediada na **Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030**, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
ALVARO PESSOA LUCENA – PRESIDENTE	RG Nº 714.278 Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68,	Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030 (83) 9 9990-3997
FÁBIO ADRIANO PEREIRA DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)	RG 1329040 SSP-PB CPF 160926824-00	AV. Juvêncio Arruda, 240, res Dona Lindú 20, ap 302, bl J, Campina Grande-PB. (83) 98842-3535, fabioadriano2@gmail.com
HÉLIO DA CRUZ MEIRELES (SECRETARIO)	RG 1939774 SSP-PB CPF 023989544-47	Rua Antônio Carlos Maranhão, s/n, Santa Cruz, Campina Grande-PB, (83) 98640-8581,



CAMPINA GRANDE MOTOFEST

© EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



IZABEL NETA GUEDES (TESOUREIRA)	RG 11.010.436 SSP/PB E CPF 495.980.824-145	Rua Gestor de Oliveira Gonzaga, nº 280 Conjunto Cinza – Campina Grande – PB (83) 9 9990-3997
------------------------------------	---	--

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

ALVARO PESSOA
LUCENA:3777487
5468

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.05 20:03:30
-03'00'

.....
Alvaro Pessoa Lucena
Diretor Presidente



CAMPINA GRANDE
MOTOFEST
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



DECLARAÇÃO QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

A entidade **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, com CNPJ N° 07.563.234/0001-96, sediada na Rua Vigário Virginio, n° 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030, representada neste ato por seu Diretor Presidente **ALVARO PESSOA LUCENA**, Brasileiro, Casado, Natural De Campina Grande/PB, Portador do RG N° 714.278 Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF n° 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virginio, n° 158 Bairro do Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030, declara que a 19ª Edição do Evento Campina Grande MOTOFEST 2024, que será realizado no período de 21 a 24 de novembro de 2024, é de caráter público e não tem fins lucrativos.

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

ALVARO PESSOA Assinado de forma digital
LUCENA:377748 por ALVARO PESSOA
75468 LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.05
20:04:13 -03'00'

.....
Alvaro Pessoa Lucena
Diretor Presidente



CAMPINA GRANDE MOTOFEST

○ EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

Secretária de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande
Ilma. Sra. Tâmelá Fama

Prezada Senhora:

A organização **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, com CNPJ Nº 07.563.234/0001-96, sediada na Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030, aqui representada pelo(a) Sr. **ALVARO PESSOA LUCENA, Brasileiro, Casado, Natural De Campina Grande/PB, Portador do RG Nº 714.278 Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68**, residente, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria apoio financeiro, através de um Termo de Fomento, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais) para realização da **19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste**, no dia **21 a 24 de Novembro de 2024**.

A exemplo dos anos anteriores, cujo objetivo é melhorar, mais ainda, a imagem da nossa cidade no cenário de grandes eventos motociclísticos, como ocorreu nos últimos anos. Para o ano de 2024 o evento será de 21 a 24/11/2024, continuação das edições anteriores. Haja vista o sucesso atingido nos anos anteriores, com lotação de todo o sistema hoteleiro da cidade, bem como, bares e restaurantes superlotados, fazendo jus ao título de 2º maior evento desta natureza no Brasil e o maior do Nordeste, gerando receitas, impostos e muitos empregos direto e indireto. Atingimos historicamente um público visitante de aproximadamente 120 mil pessoas (conforme imagens aéreas), e ainda fomentamos o entretenimento e a sustentabilidade.

Em 2024, queremos inovar ainda mais, trazendo grandes atrações musicais, show de acrobacias, curso de educação no trânsito pela Polícia Rodoviária Federal e Secretaria de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, incentivando o uso de proteção individual, o comércio local, a cultura de nossa cidade, e outras novidades.

Agradecemos o empenho e dedicação dispensada por vossa senhoria para a realização, e engrandecimento do nosso São João e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Certos da sua atenção, desde já agradecemos a atenção dispensada.

ALVARO PESSOA Assinado de forma digital
por ALVARO PESSOA
LUCENA:377748 LUCENA:37774875468
75468 Dados: 2024.11.05 20:05:10
-03'00'

Alvaro Pessoa Lucena
Diretor Presidente

ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 - Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande/PB. CEP: 58.406-030



CAMPINA GRANDE MOTOFEST

© EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virgínio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO / ORÇAMENTOS

(Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas).

Metas e Etapas				Data inicial 25.09.2024	Data Final 25.12.2024	Pesquisas de Preços		
Meta	Unidade	QUANT	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	forneecedor 1	forneecedor 2	forneecedor 3	
			65.000,00	65.000,00	ESL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 32.247.659/0001-33	ZABUMBA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 53.766.867/0001-19	EXCLUSIVA PROMOÇÕES CNPJ 53.367.997/0001-89	
TOTAL				65.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 70.000,00	65.000,00	

ALVARO PESSOA
LUCENA:3777487
5468

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.05 20:06:07
-03'00'

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

Alvaro Pessoa Lucena
CPF nº 377.748.754-68
Diretor Presidente



**CAMPINA GRANDE
MOTOFEST**
© EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBOREMA

CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
Edição 19ª Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024		
Período do Evento 21 a 24 de Novembro de 2024		
ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA DESPESA) e Estrutura	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Viabilizar a produção e estrutura da 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024 Viabilizar a estruturação do local do evento, promovendo a segurança e organização. Locação de Estandes com Tendas, Estruturas de Fechamento, Tendas e Palco, Portais, Estrutura para Telão, Instalações Elétricas.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
TOTAL		65.000,00

ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.05 20:06:49 -03'00'

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

Alvaro Pessoa Lucena
CPF nº 377.748.754-68
Diretor Presidente



**CAMPINA GRANDE
MOTOFEST**
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230

ESTRADAIROS DA BORBOREMA

CNPJ: 07.563.234/0001-96

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vigário Virginio,

COMPLEMENTO: nº 458

BAIRRO: Santo Antônio

CEP: 58.406-030

TELEFONE: (83) 99990-3997

E-MAIL: alvarocgmotofest@gmail.com

SITE: www.campinamotofest.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ALVARO PESSOA LUCENA

E-MAIL: alvarocgmotofest@gmail.com

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): RG Nº 714.278 Expedida por SSP_PB

e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio
município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030

EDIÇÃO DO EVENTO: 19º Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024

ÁREA: (X) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: INÍCIO 25 de Setembro de 2024

TÉRMINO: 90 DIAS em 25 de Dezembro de 2024

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: Parque do Povo

HORÁRIO: 21.11 Quinta feira abertura do evento as 18:00 (Abertura dos portões) e fechamento dos portões as 02:00 da manhã (22.11 Sexta feira)

22.11 Sexta feira abertura dos portões as 09:00 da manhã e fechamento dos portões 02:00 manhã (23.11 Sabado)



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

23.11 sabado: Abertura dos portões a 09:00 da manhã e Encerramento do Evento as 03:00 da manhã do dia (24.11 Domingo)

VALOR DO PROJETO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO (pessoa indicada pela entidade que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto, respondendo obrigatoriamente todos os questionamentos desta Secretaria, principalmente esclarecimentos que digam respeito à prestação de contas. Deve ser uma pessoa completamente interada sobre o projeto e seus desdobramentos).

NOME: ALVARO PESSOA LUCENA

ENDEREÇO: Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030

TELEFONE: (83) 99990-3997

E-MAIL: alvarocgmotofest@gmail.com

RG Nº 714.278 Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0041

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 9.782-7

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024

ALVARO PESSOA

LUCENA:37774875468

Assinado de forma digital por

ALVARO PESSOA

LUCENA:37774875468

Dados: 2024.11.05 20:07:42 -03'00'

Alvaro Pessoa Lucena

CPF nº 377.748.754-68

Diretor presidente



CAMPINA GRANDE
MOTOFEST
© EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

PROJETO

APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO PROPONENTE

A Associação Motociclista MotoClube ROTA 230 – Estradeiros da Borborema, realizará a 19ª Edição do Campina Grande MOTOFEST 2024 Evento Internacional do Nordeste, nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2024 no Parque do Povo. O evento adquiriu ao longo dos anos vários títulos, hoje faz parte do Calendário turístico de eventos do município de Campina Grande e da PBTUR. A exemplo dos anos anteriores, cujo objetivo é melhorar, mais ainda, a imagem da cidade no cenário de grandes eventos motociclísticos, como ocorreu nas últimas edições. Para o ano de 2024, o evento permanece com 4 dias, começando na quinta-feira (21) até o domingo (24). Contra partidas do sucesso atingido validado pela lotação de todo o sistema hoteleiro da cidade, bem como, bares e restaurantes superlotados, se tornando o 2º maior evento do Brasil, gerando receitas, impostos, e muitos empregos direto e indireto, além das ações sociais e ambientais. Na última edição presencial o público visitante foi de aproximadamente 120 mil pessoas, e no ano de 2024, a expectativa é de um público estimado de 150 mil pessoas. Teremos grandes inovações nas atrações musicais, oferecimento de capacitação em educação no trânsito pela Polícia Rodoviária Federal e STTP, além de projeto de coleta seletiva de lixo e ação social com arrecadação de alimentos, com apoio da SEMAS, além da transmissão ao vivo pela TV (19). Local do evento: PARQUE DO POVO, com amplo público, bombeiros civis e aprovação pelo Corpo de Bombeiros da Paraíba do projeto técnico para instalação e ocupação temporária. Pois é dotado de ampla área de locomoção. Estacionamento de motos, apresentações musicais (culturais) e exposições. Estrutura preparada para receber os motociclistas de todo os estados do Brasil e até do exterior, como a população Campinense e cidades circunvizinhas, dedicando a este os mesmos cuidados com seguranças, estrutura adequada e atrações de qualidade. Pretendemos consolidar o nosso evento em sua 19ª Edição.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O evento acontece a 19 anos sendo este ano a 19ª Edição, tem o objetivo de fomentar a economia regional e incentivando ações sociais (arrecadação e distribuição de alimentos), incentivando um maior respeito e segurança no trânsito (há cursos e orientações no local). O projeto coopera com a cidade pois os registros fotográficos, e videos alem de material gráfico com intuito de divulgar o turismo da cidade (movimenta a economia de forma positiva, em bares e restaurantes, hotéis, comércio local, cultura e divulgação dos pontos turísticos nas mídias, etc.), fomentando a geração de empregos (diretos e indiretos) e renda. A propositura do evento e construir o acervo histórico da associação que tem como referência título de utilidade pública municipal e estadual. O evento é gratuito, mas com incentivo a doação de alimentos.



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

JUSTIFICATIVA

A 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024 justifica-se pela utilidade pública do evento junto aos diversos beneficiários sociais da região quando há atratividade de pessoas de diversas regiões do país, e inclusive de outros países, em conhecer nossa cultura, utilizar-se dos diversos serviços e produtos na nossa região. A entidade promotora inclusive tem o título de utilidade pública estadual e municipal. O projeto apoia e ajuda a PMCG no alcance de suas finalidades.

OBJETIVO GERAL

Realizar a 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024, fomentando a economia regional e incentivando ações sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer aos visitantes um evento de entretenimento e lazer; Elevar o turismo de Campina Grande em nível nacional e internacional; Promover ação social através de arrecadação e doação de alimentos a instituições filantrópicas; Aquecer o comércio local, bem como redes hoteleira e gastronômica e cultura de nossa região, tendo como objetivo maior colocar em evidência a cidade de Campina Grande/PB.

METAS E ETAPAS

Meta 1 - Viabilizar a estruturação do local do evento, promovendo a segurança e organização .
Locação de Estandes com Tendões, Estruturas de Fechamento, Tendões e Palco, Portais, Estrutura para Telão, Instalações Elétricas.

PARÂMETROS/INDICADORES QUE DEMONSTRARÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS (Ex.1. Em

Registro fotográfico e vídeos publicados nas redes sociais oficiais do evento, bem como no website oficial do projeto.

PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE PREVISTA:

População em geral, com uma programação totalmente gratuita, abrangendo todas as faixas etárias, níveis sociais e formação intelectual diversificados.

2024 para atrair um público de 150.000 (Cento e Cinquenta mil) pessoas em seus quatro dias de evento.

PLANO DE DIVULGAÇÃO



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

Mídias Sociais e website oficial, os registros fotograficos, videos, material gráfico com intuito de divulgar o turismo da cidade. Estrutura do evento e construir o acervo histórico da associação de Motociclista MC ROTA 230. Há também a transmissão ao vivo pelo canal 19 em dia e horário publicado sobre o evento.

Confecção de Camisas, folderes e Cobertura do Evento pela midia local e revistas exportivas e culturais.

Será Disponibilizado a Prefeitura Municipal de Campina Grande 01 Stand de 5 x 5 metros

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024

ALVARO PESSOA

LUCENA:3777487546

8

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.05 20:08:45 -03'00'

Alvaro Pessoa Lucena

CPF nº 377.748.754-68

Diretor Presidente



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11737558 / CMC: 583462 Nº do CGM: 2369950
Nome Completo: ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA
Nome Fantasia: MCROTA 230
CNPJ / CPF: 07.563.234/0001-96 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA VIGARIO VIRGINIO Numero: 458
Complemento: Bairro: SANTO ANTONIO

Data de Abertura: 15/07/2015 Data de Validade: 23/05/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722031 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722034 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

722035 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Campina Grande, 23 de Maio de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B512-C9FC-B5B2-3E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 23/05/2024 12:11:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B512-C9FC-B5B2-3E84>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240663825

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

GERALDO DE MAGELA BARROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1605999601**

Registro: **1605999601PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA**

CPF/CNPJ: **07.563.234/0001-96**

RUA VIGÁRIO VIRGÍNIO

Nº: **458**

Complemento:

Bairro: **SANTO ANTÔNIO**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58406030**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 14.300,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEBASTIÃO DONATO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58400300**

Data de Início: **21/11/2024**

Previsão de término: **24/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA**

CPF/CNPJ: **07.563.234/0001-96**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA	1.965,34	m2
46 - Execução de instalação > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #TOS_12.5.1.2 - EXTERNA	1,00	un
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #TOS_11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	1,00	un
46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #TOS_6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	36,18	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Montagem de estrutura para palco, praça de alimentação, tendas com instalação de sistema de sonorização iluminação, aterramento, banheiros químicos, CMAR(Controle de materiais de acabamento e revestimento) e execução de PCI (projeto de combate a incêndio e pânico) para o evento 19º motofest na cidade de Campina Grande PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W559c
 Impresso em: 09/10/2024 às 11:00:43 por: , ip: 187.183.203.132





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240663825**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

[Handwritten Signature]
GERALDO DE MAGELA BARROS - CPF: 072.811.144-3

ASSOCIACAO MOTOICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA
BORBOREMA - CNPJ: 07.563.234/0001-96

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

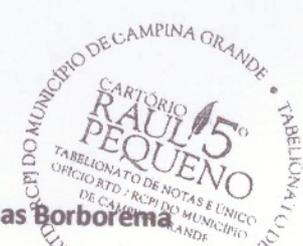
Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **08/10/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **4640942**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W559c
Impresso em: 09/10/2024 às 11:00:43 por: , ip: 187.183.203.132



ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

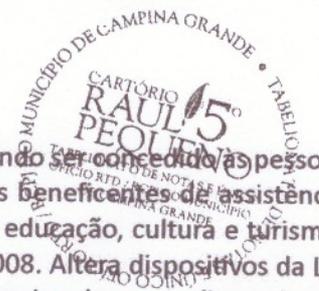
IIª Reforma Estatutária da Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema



Ata da Reunião Extraordinária da **Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema**, para Eleição e Posse da Diretoria desta entidade, realizada no dia 03 de maio de 2024 às 10:00 horas em sua sede. Entidade Registrada sob nº 45.635 Livro A/06 datado de 28//08/2005. Cartório Regina França Isidro. Aos três dias do mês de maio do ano civil de dois mil e vinte e quatro, á rua Vigário Virginio, 458 – Bairro de Santo Antônio – Nesta cidade de Campina Grande – PB, o Presidente dos Trabalhos Sr. José Josenildo da Costa Silva, auxiliado pelo Secretário Sr. Hélio da Cruz Meireles, determinou que fosse lido o Edital de Convocação em primeira chamada, após trinta minutos em segunda chamada do com a presença de vários sócios na pessoas de: Álvaro Pessoa Lucena, Fábio Adriano Pereira da Silva, Hélio da Cruz Meireles, Izabel Guedes Neta, Josenildo da Costa Silva, Marta Andreia Santos Maciel, que pauta em sua convocação em primeiro assunto a necessidade de se estabelecer uma reforma estatutária compreendendo assim o que configura as novas normas do Marco regulatório para o Terceiro Setor, no que será nesta ato apresentado uma minuta para o novo Estatuto Social contendo as condições legais hora exigidas, assim podendo esta Associação ser contemplada com recursos públicos e outros enfrentamentos, entre eles ações sociais, educacionais e culturais; Para o segundo ponto observa-se a necessidade da criação de um Conselho Fiscal, que compõe naturalmente o Conselho Diretor desta Associação e por fim a eleição deste novo conselho. O Sr. Presidente convida para a apresentação da Minuta estatutária o Administrador Sr. Waldenio Dias de Souza, especialista no Terceiro Setor, que de forma clara desenvolveu esta reforma estatutária proposta as quais será apresentada em Capítulos: Capítulo I - Da denominação, duração, sede e foro; Capítulo II - Da Missão, Visão, Valores, Fins e Natureza; Capítulo III - Dos associados; Capítulo IV - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão; Capítulo V – Das Penalidades, direitos e deveres do associado; Capítulo VI -Da administração; Capítulo VII - Das assembleias; Capítulo VIII - Do Conselho de Administração; Capítulo IX - Da Diretoria Executiva; Capítulo X - Do conselho fiscal; Capítulo XI - Dos departamentos; Capítulo XII - Da Secretaria Executiva; Capítulo XIII - Do processo eletivo; Capítulo XIV - Das fontes de recursos e do patrimônio; Capítulo XV - Dos livros; Capítulo XVI - Das disposições gerais; Capítulo XVII - Das disposições transitórias; seguindo assim a nossa IIª REFORMA ESTATUTÁRIA ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema” Organização da Sociedade Civil (OSCs) CNPJ nº 07.563.234/0001-96 CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES. Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, com sua formação estatutária na abrangência da marca Estradeiros da Borborema, com registro de criação em 30 de outubro de 2002, inclui-se o processo da educação e da assistência social no modelo de organização para fins não econômicos conforme as Leis nº. 13.019/2014 e 13.204/2015, conhecida como MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, com sede Matriz a Rua Vigário Virginio, 458 - Santo Antônio, Campina Grande - PB, CEP nº 58.406-030, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, apartidária, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Com prazo indeterminado de duração. Parágrafo Primeiro: Sede FILIAL, a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 poderá abrir quantas filiais forem necessárias com os mesmos objetivos e finalidades complementando suas ações afins entre outras necessidades, podendo celebrar para tantas parcerias afins, seja através de parcerias privados ou públicas, em âmbito nacional e internacional. Parágrafo Segundo: A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, por meio de um Programa de Aprendizagem Profissional, considerando esta entidade sem fins econômicos, também conhecida como entidade formadora, será responsável pela orientação pedagógica dos adolescentes e jovens e devem ser qualificadas em formação técnico-profissional metódica. Elas devem estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ter seus programas validados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Parágrafo terceiro: O CMDCA fiscalizará a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, validará, entre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem; a regularidade quanto à constituição da entidade e, principalmente, as especificidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Parágrafo quarto: A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, atenderá o disposto na Lei nº 12.101/2009, por intermédio dos Ministérios da

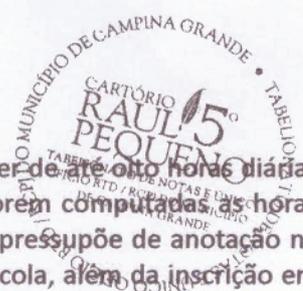
MASH

SARS



Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), e Ministério da Cidadania (MC), podendo ser concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação, cultura e turismo. Parágrafo quinto: Está alinhado conforme a Lei nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008. Altera dispositivos da Lei 9.394 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional tecnológica. Art. 2 - O prazo de duração do é indeterminado. Capítulo II Da Missão, Visão, Valores, Fins e Natureza Art.3 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 tem como: Missão - Realizar os melhores momentos e experiencia do motociclismo com orgulho e irmandade. Visão - Ser a melhor associação de motociclista do nordeste brasileiro, consolidar a pratica do motociclismo com responsabilidade. Valores - Humanismo, superação e confiança em respeito a vida, as pessoas e ao meio Ambiente. Art. 4 - Objetivos da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, são: a) Promover a fraternidade e cooperação entre os motociclistas amadores e profissionais, fortalecendo os laços de amizade entre os associados; b) Defender e promover, no âmbito de suas atribuições, a boa imagem do motociclista amador; c) Participar, sempre que possível de atividades sociais, culturais e cívicas, divulgando o nome da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema"; d) Promover reuniões de natureza festiva ou não com outros motoclubes ou associações de motociclistas, tanto em locais tais como a sede da Associação, como de qualquer outra região, estado local e demais estados da federação ou países; e) Prestar serviços sociais e filantrópicos as comunidades carentes, Osc's e Associações através de atividades especificas; f) Cooperar com os poderes públicos, no que se relaciona à vida sobre duas rodas; g) Desenvolver, promover e participar de atividades esportivas motociclistas e do desporto. Art. 5 - Para consecução dos seus objetivos a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 poderá firmar convênios, termos de fomento, termos de parceria e contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação, e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos. Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, para sua identificação poderá adotar logotipo e poderá ser denominada simplesmente de "Estradeiros da Borborema" Art. 7 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, poderá desenvolver atividades em todo território nacional e internacional em forma de filial, mantida ou licenciado. Parágrafo Primeiro: A ação da entidade será desenvolvida no território nacional com ênfase especial no nordeste, no Estado da Paraíba, atendendo as necessidades de desenvolvimento e implantação de novas ações poderá fazê-lo em âmbito internacional conforme suas condições legais e concordância com as normas estatutárias, atuando na cooperação e articulação em rede com as demais organizações da sociedade civil, cujo os propósitos e princípios estejam próximos dos definidos neste estatuto, podendo inclusive ajuizar ação civil pública para defesa de seus objetivos sociais e institucionais. Art. 8 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, federais e internacionais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas. Art. 9 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição adotando para tanto regimento interno próprio conforme seus objetivos e funcionalidade. Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, irá utilizar do método especial de aprendizagem do jovem aprendiz, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelecendo que toda empresa de médio e grande porte contrate um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional, limitado. Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, irá se inscrever no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP, com objetivo de pôr em prática a política de aprendizagem do jovem aprendiz. Parágrafo Segundo: O limite fixado neste artigo art. 428 da CLT não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional. Art. 11 - A para fins de conceituação, considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do dispositivo 428 da CLT. Parágrafo Primeiro: O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência. Parágrafo Segundo: A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a

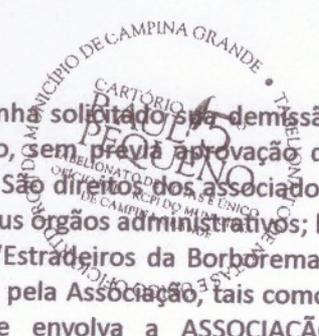
MASH



prorrogação e a compensação de jornada, ressalvado a hipótese em que poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica. Parágrafo Terceiro: O contrato aprendizagem pressupõe de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, além da inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. Parágrafo Quarto: A política de aprendizagem do jovem aprendiz seguirá as disposições previstas na CLT, no Decreto nº 9.579/2018, na Portaria 723/2012 e na Instrução Normativa Nº 146/2018. Capítulo III Dos associados Art. 12 - O quadro de associados da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", é constituído das seguintes classificações: I - Sócios fundadores; II - Sócios efetivos; III - Sócios beneméritos; IV - Acompanhantes; V - Aspirantes. Art. 13 - Sócio Fundador, também denominado de Estradeiro, é a pessoa física que fez parte do grupo que fundou a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema". Art. 14 - Sócio Efetivo, também denominado de Estradeiro, é a pessoa física efetiva no Moto Clube, desde a aprovação deste estatuto social, ou aquele(a) advindo da categoria de Aspirante à Sócio. Art. 15 - Sócio Benemérito, e a pessoa física que tenha prestado relevantes auxílios à associação ou que pelos seus atributos, engrandeça o motociclismo, onde quer que esteja, devendo ser aprovado em assembleia. Art. 16 - Acompanhante, é a pessoa física dependente de Sócio fundador ou Efetivo. Com seus dados devidamente cadastrados na Associação, assumindo cumprir as regras a ela atinentes prescritas neste estatuto. Art. 17 - Aspirante, é a pessoa física interessada em integrar os quadros da Associação, devendo para tanto ser apresentada por um Sócio Fundador ou Efetivo, mediante requerimento escrito. O Sócio Aspirante aguardará por um período de 90 (noventa) dias, para fins de avaliação social, findo tal prazo, por decisão da Diretoria, poderá ser admitido como Sócio Efetivo, assumindo cumprir as regras vigentes neste Estatuto. Art. 18 - São condições básicas para o ingresso e permanência no Quadro de Associados da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema": I - Possuir motocicleta de qualquer cilindrada, independente de estilo, marca, ano ou modelo, porém, em perfeitas condições de tráfego; II - Ter hábitos compatíveis com a condição de motociclista; III - Estar com a motocicleta e sua documentação dentro das normas exigidas pelos órgãos de Trânsito Municipal, Estadual e Federal; IV - Utilizar os equipamentos básicos de proteção individual (ex.: capacete, óculos, calça e casaco apropriados, botas, luvas, etc.). Parágrafo Primeiro: Excluída dessas condições básicas a categoria prevista no inciso IV do Art. 12 deste Estatuto Social, devendo, entretanto, observar a utilização dos equipamentos de proteção individual quando em trânsito ou viagens. Parágrafo Segundo: As questões relativas à exigência ou isenção, bem como, dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Conselho de Administração quando assim for conveniente a Associação. Capítulo IV Da admissão, suspensão, exclusão e demissão Art. 19 - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado em Assembleia, uma vez aprovado pela Diretoria, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence. Art. 20 - O convite para efetivar o associado, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Sócio representante ou membro deste conselho diretor e homologado em assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme tenha atendido os requisitos do Art. 18 do presente estatuto. Art. 21 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma: I - Advertências por escrito; II - Suspensões dos seus direitos por tempo determinado; III - Exclusão do quadro de associado. Art. 22 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo. Art. 23 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo corpo de Direção e seus conselheiros, com exposição de motivos. Art. 24 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão. Art. 25 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia. Art. 26 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento. Art. 27 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos ressalvando as condições da exclusão que poderá por orientação da Diretoria manter a decisão do afastamento total. Art. 28 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria

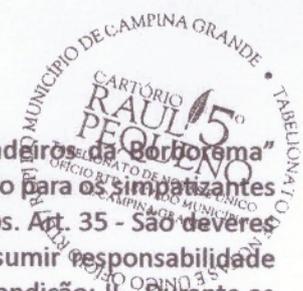
MSTM

SAPS



da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230. Art. 29 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, não poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem prévia aprovação da Diretoria. Capítulo V Das penalidades, direitos e deveres do associado Art. 30 - São direitos dos associados: a) Usufruir das prerrogativas fixadas neste Estatuto Social e demais decisões de seus órgãos administrativos; b) Usar e gozar dos serviços que a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”, prestar ou vier a prestar aos associados; c) Participar das atividades promovidas pela Associação, tais como: reuniões, viagens, eventos de caráter social, cultural ou desportivo que envolva a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”; d) Integrar comissões que venham a ser criadas, desde que pela diretoria indicados; e) Apresentar visitantes, que poderão, satisfeitas as exigências próprias de cada atividade, participar de reuniões, encontros ou viagens da Associação, mediante autorização prévia da diretoria; f) Usar os símbolos da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema” tais como: camisa, blusão, broche, colete ou outro distintivo oficial que venha a ser criado, estendendo-se aos seus dependentes legais este benefício, enquanto sócio e com sua situação regularizada; g) Sugerir ao Conselho Diretor, de preferência por escrito, projetos em favor da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema” e/ou de seus associados; Parágrafo Único: Os Sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”. Art. 31 – São Direitos dos Associados Fundadores e Efetivos além dos gerais anteriores: I - Participar das Assembleias, podendo votar e ser votado, desde que em dia com suas obrigações financeiras e respeitadas as restrições constantes no presente estatuto social; II - Propor a admissão de Aspirante à Sócio, desde que esteja em situação regular para com a Associação; III - Representar por escrito á Diretoria contra qualquer ato, no âmbito da associação, que julgar lesivo aos seus direitos e que implique em prejuízo de qualquer natureza á Associação ou a seus associados; IV - Apresentar um acompanhante que gozará das mesmas prerrogativas do sócio, estando este também, sujeito aos direitos e deveres prescritos neste estatuto; V - Requerer camisas, broches, adesivos e outros adereços que tenha sido confeccionado pela ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”; VI – Reingressar na ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”, desde que aprovado em assembleia, após haver cessados os motivos da sua exclusão e haver quitado qualquer débito pendente com a Associação, em valores atuais. VII – O Sócio efetivo, mediante pedido fundamentado e a critério da diretoria, poderá obter suspensão de sua matrícula, cessado os seus direitos e deveres no clube e ficando dispensado do pagamento das mensalidades durante o período de afastamento. Período máximo de 06 (seis) meses, após exclusão. Parágrafo Único: o requerimento de reingresso só poderá ser avaliado pela Assembleia após o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de exclusão efetiva do interessado. Art. 32 - São direitos dos Acompanhantes além dos gerais anteriores: I - Representar o seu titular em seu impedimento em qualquer circunstância, desde que tenha sido autorizado por este; II - Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato, no âmbito da associação, que julgar lesivo aos seus direitos ou que implique em prejuízo de qualquer natureza à Associação ou seus sócios. Art. 33 - São direitos dos Aspirantes além dos gerais anteriores: I - Participar das reuniões de sócios, desde que sejam convidados para tal; II - Após três meses, tornar-se Sócio Efetivo, desde que obtenha sua efetivação aprovada em votação não secreta da Diretoria, convocada para tal; III - Passar, se assim o desejar, mais três meses na condição de Aspirantes à Sócio no caso de não ter sua efetivação aprovada. Desde que a Diretoria em votação não proíba. Art. 34 - São deveres dos Sócios da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”: a) Portar-se com inteira disciplina e correção, especialmente quando estiver utilizando o brasão da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”; b) Primar pelo convívio cordial, afetuoso, agradável, e fraternal, visando sempre o companheirismo a amizade e respeito aos demais integrantes da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”; c) Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto Social e demais decisões dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”; d) Respeitar as autoridades de trânsito, suas ordens e as normas delas emanadas; e) Manter sua situação cadastral sempre atualizada junto à ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema”; f) Pagar regularmente a contribuição fixada pela Diretoria e honrar suas obrigações financeiras assumidas com a entidade dentro dos prazos estabelecidos; j) Primar pela assiduidade nas assembleias, reuniões, encontros e similares do interesse da Associação e, sempre que possível informar sua impossibilidade de comparecimento. i) Colaborar para que a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 “Estradeiros da Borborema” cumpra a finalidade para a qual foi criada; Parágrafo Único: Somente os

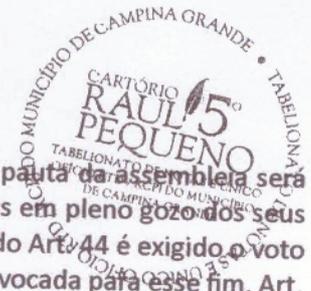
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



integrantes do quadro social da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" poderão utilizar os símbolos Brasão e a Camiseta Oficial da Associação, sendo autorizado para os simpatizantes do Moto Clube a utilização de camisetas diferenciadas, bem como os demais acessórios. Art. 35 - São deveres dos Sócios Fundadores além dos anteriores do Art. 35 deste Estatuto Social: I - Assumir responsabilidade irrestrita pela conduta do Aspirante à Sócio que apresentar, enquanto persistir essa condição; II - Durante as viagens e passeios estarem sempre de porte da documentação obrigatória previsto no Código de Trânsito Brasileiro; Art. 36 - São deveres dos Acompanhantes todos os descritos no Art. 35. Art. 37 - São deveres dos Aspirantes à Sócio além dos anteriores do Art. 34: Preencher a ficha para associação pagando uma joia de valor fixo em moeda corrente oficial do país que represente 4% (quatro) por cento do salário mínimo vigente, em caso de aprovação, que será reajustado anualmente em assembleia ordinária, o não pagamento desta joia implicará no desligamento automático da Aspirante; Parágrafo Primeiro: O Aspirante à Sócio deverá permanecer em observação por um período de três meses; Parágrafo Segundo: O Aspirante à Sócio durante o período de observação pagará a mensalidade igual aos sócios efetivos. Esse valor não será devolvido em caso de não aprovação. Nem exime de pagar a joia no caso de aprovação. Art. 38 - Por faltas cometidas, os associados estão sujeitos às seguintes penalidades: I - Advertência verbal; II - Advertência escrita; III - Suspensão; IV - Exclusão. § 1º - caberá à Diretoria jugar a aplicar as penas de Advertência Verbal, Advertência Escrita e Suspensão ao associado infrator, expondo o fato na primeira assembleia ordinária; § 2º - A Exclusão poderá ser feita a pedido do sócio ou deverá ser proposta pela Diretoria e aplicada por deliberação da Assembleia Extraordinária; § 3º - A Suspensão será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) meses de acordo com a gravidade da falta, a critério da Diretoria, e não elide os compromissos financeiros assumidos com a associação, nos seguintes casos: I - a quem infringir as disposições estatutárias; II - a quem desrespeitar os membros da Diretoria e demais associados; III - a quem faltar com devida correção de atitudes nos eventos promovidos pela associação; IV - a quem promover ou fomentar a discórdia entre os associados através de atos que provoquem qualquer tipo de constrangimento grave. § 4º - A exclusão ocorrerá quando: I - o associado pedir por escrito ou em caso de morte; II - infringir as condições básicas de permanência, previstas neste Estatuto ou não regularizar sua situação no prazo de 4 (quatro) meses; III - o associado deixar de pagar suas contribuições mensais por 4 (quatro) meses consecutivos; IV - tenha sido advertido ou suspenso e que reincida nas mesmas faltas no período de 6 (seis) meses; V - permanecer ausente de assembleias e reuniões sociais durante um período de 8 (oito) semanas, sem motivo justificado ou sem prévia informação de impossibilidade de presença; § 5º - Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Extraordinária. Parágrafo Único: O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer à ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", perde o direito de usar a camiseta oficial, a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa agremiação e fica na obrigação de devolvê-los. Capítulo VI Da administração Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", é composto dos seguintes órgãos para a sua administração: I - Assembleias gerais; II - Conselho de administração; III - Diretoria executiva; IV - Conselho fiscal; V - Departamentos; VI - Secretaria executiva. Art. 40 - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão. Capítulo VII Das assembleias Art. 41 - A assembleia geral ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano. Art. 42 - Compete à assembleia geral ordinária: I - Aprovar planos de trabalho; II - Aprovar balanço e prestação de contas periódicas e anuais. Parágrafo primeiro: A prestação de contas anual da MATRIZ e das FILIAIS será realizada quatro vezes de cada ano. Art. 43 - Compete à assembleia geral extraordinária: I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios; II - Dissolução da entidade; III - Alterar ou consolidar o presente estatuto; IV - Eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal; V - Eleger os membros da Diretoria Executiva; VI - Destituir administradores; VII - Designar e dispensar os membros dos Conselhos; VIII - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva. IX - Demais assuntos de relevância. Art. 44 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", Art. 45 - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma: I - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos; II - ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos; III - ou por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos. Art. 46 - As instalações ou deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma: I - Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos; II - A segunda convocação

MASM

SAPB

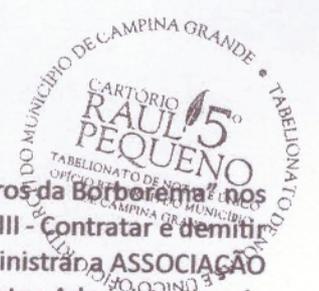


meia hora depois, com qualquer número de associados. Art. 47 - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos. Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os Incisos III, IV e V do Art. 44 é exigido o voto concorde por maioria de seus membros presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim. Art. 48 - No edital de convocação das assembleias deverão conter: I - Data da assembleia; II - Horário da assembleia; III - Local com endereço completo; IV - Pauta da assembleia; V - O número de associados, para efeito de quórum. Art. 49 - As decisões das assembleias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válida como assembleia geral da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema". Art. 50 - As assembleias poderão ser convocadas pelos: I - Conselho de administração; II - Conselho fiscal; III - Pelos departamentos; IV - Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos; V - Diretoria executiva; Art. 51 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar. Parágrafo Único: Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto. Capítulo VIII Do Conselho de Administração Art. 52 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por até quatro (04) membros eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida a mais de uma recondução, sendo que, conforme as exigências da legislação vigente especialmente nos casos de qualificação da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições: Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema, devendo participar das reuniões do conselho, com direito a voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações. Parágrafo Segundo - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano. Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo Quarto - Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado à não remuneração. Parágrafo Quinto - O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno. Parágrafo Sexto - Os Conselheiros poderão ser remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, especialmente qualificado em suas respectivas áreas de atuação e compreendendo as suas categorias funcionais legalmente comprovadas as quais sejam aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião da Assembleia Geral. Parágrafo Oitavo - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco até 3º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção. Parágrafo Décimo Sexto - O Conselho de Administração é composto dos cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretário, Suplente, e do Conselho Fiscal um Presidente e um Suplente. Art. 53 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto; II - Aprovar proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos referidos neste estatuto; III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria executiva, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade; V- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação; VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria no mínimo, de dois terços de seus membros; VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências; VIII - Aprovar por maioria de, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que

1145M

devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, convênios, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; IX - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva; X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa; XI - Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos e Diretoria Executiva da entidade; XII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis. Art. 54 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração; II - Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração; III - Assinar documentos relacionados a recebimentos e pagamentos em conjunto com o Tesoureiro; IV - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro; V - A compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Tesoureiro; VI - Convocar assembleias e reuniões conjuntas; VII - Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate; VIII - Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente à associação. Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração poderá nomear procuradores *AD - judícia e AD - negotia*, assim como nomear procuradores ou credenciados conferindo poderes para representação ou credenciamento para a prática de todos os atos nos processos de chamamento público, licitações, pregões, dispensa ou inexigibilidade de licitações; quando os interesses sociais o requeiram, com especificações dos poderes nos respectivos instrumentos de mandato. Parágrafo Segundo - Em cumprimento ao disposto no parágrafo sexto do Artigo 53 do presente estatuto, o Presidente do Conselho de administração assinará em conjunto com o Diretor Administrativo da Diretoria Executiva, as atribuições previstas nos itens IV, V e VI do Artigo 55. Parágrafo Terceiro - Aos demais conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos. Parágrafo Quarto - Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos. Art. 55 - Compete ao tesoureiro: I - Organizar a contabilidade; II - Montar balanço anual e os balancetes; III - Proceder ao recebimento e pagamentos; IV - Assinar documentos relacionados a recebimentos e pagamentos com o Presidente do Conselho de Administração; V - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração; VI - Compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração; VII - Substituir a presidência nas suas faltas e impedimentos. Art. 56 - Compete ao secretário: I - Secretariar reuniões e assembleias; II - Arquivar documentos e correspondências; III - Manter sobre sua guarda os livros da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema"; IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos. Art. 57 - Compete ao suplente: I - Substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos. Capítulo IX Da Diretoria Executiva Art. 58 - A Diretoria Executiva é órgão executivo da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", com mandato de 04 (quatro) anos, e será composta por: II - 01 (um) Diretor(a) Executivo(a), indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - O Diretor da Diretoria Executiva será escolhido entre profissionais com habilidades comprovadas em uma das seguintes áreas tecnológicas, de administração, administração hospitalar, gestão de saúde, educação, gerencial e gestão de pessoas. Parágrafo Terceiro - O Diretor da Diretoria Executiva terá suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno. Parágrafo Quarto - O Diretor da Diretoria Executiva apresentará suas declarações de bens antes de sua indicação. Parágrafo Quinto - O Diretor da Diretoria Executiva, na sua ausência, faltas ou impedimentos, serão substituídos uns pelos outros ou em última instância pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Sexto - Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" poderão ser indicados Diretores da Diretoria Executiva, necessárias a sua forma de atuação devidamente com as suas atribuições conforme os Art. 53, 54 e 55, podendo em cada estabelecimento ser constituída uma Diretoria Executiva, podendo o Diretor Administrativo assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, a atribuição prevista nos itens III, IV e V do Artigo 53 e IV, V e VI do Artigo 54, do Estatuto Social. Parágrafo Sétimo - A Diretoria Executiva poderá ser contratada e remunerada em regime de CLT com as atribuições de cargos de confiança ou através de contratos temporários, seja pessoa física ou jurídica. Art. 59º - Compete a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros

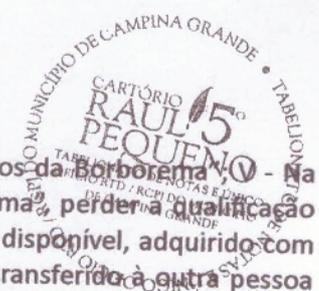
MAEM



da Borborema": I - Representar a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" nos seus atos administrativos; II - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos; III - Contratar e demitir funcionários; IV- Montar o planejamento estratégico e os planos de trabalhos; V - Administrar a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema". Art. 60 - Compete ao Diretor Administrativo da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema": I - Representar administrativamente a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema"; II - Administrar a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema"; III - Responder pelos seus atos na administração.

Capitulo X Do conselho fiscal Art. 61 - O conselho fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e é composto no mínimo de dois (02) membros 01 titular e 01 (um) suplente, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição. Art. 62 - Compete ao Conselho Fiscal; I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais; II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios; III - Convocar reuniões, e com a totalidade dos membros às assembleias; IV - Manifestar sobre conduta dos associados; V - Manifestar sobre planos de trabalho; VI - Manifestar parecer de aprovações de propostas, contratos e prestação de contas. Art. 63 - Ao titular do conselho fiscal, compete; I - Presidir reuniões; II - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal; III - Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração. Art. 64 - Ao suplente do conselho fiscal compete: I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos; II - Secretariar as reuniões; III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal. Art. 66 - No caso de ausência ou falta de membros do conselho fiscal, a Diretoria Executiva poderá nomear os membros e o mesmo deverá ser homologado na assembleia subsequente. Art. 65 - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornece relatórios de avaliação dos programas e projetos. Capítulo XI Dos departamentos Art. 64 - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência da Diretoria Executiva, que serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas. Art. 65 - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira. Art. 67 - Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Único: Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Diretoria Executiva, sob pena de sansão administrativa. Art. 68 - Cada departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro adjunto, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante a Diretoria Executiva. Art. 69 - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho. Art. 70 - Os departamentos têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva e acompanhado pelo setor de gestão de talentos. Art. 71 - Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento. Art. 72 - Os departamentos deverão reunir periodicamente com a Diretoria Executiva ou com conselho de administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas. Capítulo XII Da Secretaria Executiva Art. 73 - A estrutura administrativa e o organograma da secretaria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", podendo criar inclusive coordenação. Parágrafo Único: A secretaria executiva será contratada pelo Diretor Administrativo da Diretoria Executiva com aprovação do Presidente do Conselho de Administração. Art. 74 - A secretaria executiva será contratada e remunerada. Art. 75 - Compete à secretaria executiva: I- Secretariar a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" sob o comando do Conselho de Administração e Diretoria Executiva; II - Acompanhar os trabalhos dos departamentos; III - Cadastrar, organizar, preparar e operacionalizar documentação e encaminhar para os segmentos interessados; IV - Organizar os planos de trabalho; V - Procurar meios de atualizar e dar suporte na gestão da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema"; VI - A secretaria executiva deverá reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades. Capítulo XIII Do processo eletivo Art. 76 - Os cargos eletivos para conselho de administração, Diretoria Executiva e Conselho fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Art. 77 - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma: I - Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos; II - Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário; III - Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de

MASM



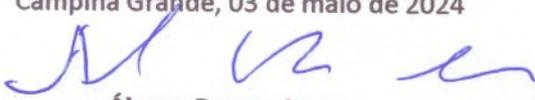
mesmo objetivo social da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", perder a qualificação hipótese da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, lei estadual e/o municipal; VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação; VIII - As normas de prestação de conta a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" ficam determinadas no mínimo: a - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; b - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos da RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral; c - Quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9637/1998 e das Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do contrato de gestão; d - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", será realizada conforme determinado no parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal; e - Obrigatoriedade de publicação anual ou mensal no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, e ou em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros, prestação de contas e do relatório de execução do contrato de gestão. f- Aplicará sempre no formato contábil as normas brasileiras de contabilidade no que compreende NBC TG 1000 (NBC TG Estrutura Conceitual) E laboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, e tudo que rege nos demonstrativos contábeis o ITG 2002 - Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 – Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Art. 102 - Dentro das atividades da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião em conformidade com a Lei Estadual/PB. nº 7.309/2003, atualizada pela Lei Estadual Nº 10.909/2017 e Decreto Estadual nº 27.604/2006 como também a Lei Estadual nº 10.908/2017. Art. 103 - Nas atividades da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema", fica expressamente proibida a manifestação política partidária. Art. 104 - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes. Art. 105 - Quando da vacância nos cargos dos conselhos de administração, conselho fiscal e diretoria executiva, poderá ser complementado a nomeação e eleição, devendo ser homologada na assembleia subsequente. Art. 106 – Os funcionários da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" e suas filiais ou parceiros, serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho ou acordado entre as partes na forma legal vigente no país ou contratos por tempo determinado. I - O disciplinamento da relação empregatícia da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA Mc ROTA 230 "Estradeiros da Borborema" com seu pessoal dar-se-á por meio de um Manual de Recursos Humanos (gestão de talentos), que integrará o Regimento Interno e cuidará dos princípios da gestão do pessoal. II - Em caso de necessidade de engajamento de funcionários da CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regimento próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio. Capítulo XVII Das disposições transitórias Art. 107 - O sistema administrativo do núcleo empresarial será disciplinado através de regulamentos os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais. Art. 108 - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da Associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão do núcleo empresarial. Art. 109 - Os regulamentos serão propostos pelo Diretor Administrativo e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de seus membros. Art. 110 - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração. Art. 111 - O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, conforme decisão da Assembleia convocada especialmente para esta finalidade. Art. 112 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – PB para qualquer ação fundada neste Estatuto. Parágrafo Único: As unidades fora da Comarca da Cidade de Campina Grande – PB, ficam eleitos os Foros das Comarcas onde estarão estabelecidas. Art. 113 -

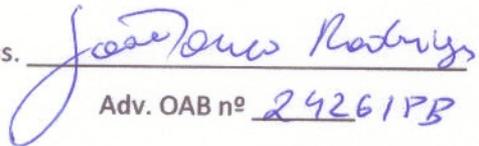
MASM

SAPS

Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social. Art. 104. O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis. Para segunda pauta apresentamos a Diretoria do Conselho de Administração, que se matem por decisão unânime os membros Presidente do Conselho de Administração, Sr. Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68; Vice-Presidente, Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvêncio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, portador do RG 1 329 040 SSP/PB e CPF 160 926 824 – 00; Para o cargo de Secretário: Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Portador do RG 1 939 774 SSP/PB e CPF 023 989 544 – 47; Para o cargo de Tesoureira: Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 1 1 010 436 SSP/PB e CPF 495 980 824 – 145. Pra a formação do Conselho Fiscal Fica Eleitas a Presidente Sr. Josenildo da Costa Silva, brasileiro, divorciado, profissional Autônomo, portador do RG sob o nº 2.924.632 SSP-PB. CPF nº 886.116.554-00, domiciliado a rua José Clemente de Azevedo, 06 Bairro : Malvinas, na Cidade de Campina Grande – Paraíba CEP 58.400-000; E para o cargo de Suplente deste Conselho a Srª Marta Andreia Santos Maciel, brasileira, casada, domestica, portadora do RG nº 3275115 expedida em 25/09/1978 e CPF nº 010.341.094-56, domiciliada a rua Don José Maria Pires nº 50 Bairro: Aluísio Campos, na Cidade de Campina Grande – Paraíba CEP 58.412-880, formado assim os dois Conselhos de Administração e Fiscal desta Associação, após a realização da leitura desta minuta, a escolha dos membros do Conselho Fiscal e a posse dos referidos conselheiros, por unanimidade entre os presentes foi aprovada a reforma estatutária que será extraída desta ata e oficialmente registrada em cartório próprio, agradecemos a grande colaboração do Administrador Sr. Waldenio Dias de Souza e a todos os presentes que assinam esta ata conforme lista de presença, Álvaro Pessoa Lucena; Fábio Adriano Pereira da Silva; Hélio da Cruz Meireles; Izabel Guedes Neta; Marlene Pinto da Silva; Marta Andreia Santos Maciel e Waldenio Dias de Souza.

Campina Grande, 03 de maio de 2024


Álvaro Pessoa Lucena
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 377.748.754-68

Ass. 
Adv. OAB nº 24261PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 186926 e registrado no Livro A 0262 sob No 186926 e folha 106 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe. Campina Grande – PB, 10/06/2024 16:09:59 EMOL:R\$ *193,66 FEPJ:R\$ *30,73 FARPEN R\$ *19,03 ISS:R\$ **9,68 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: APP93629 – 1PYC Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CQ/PB

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA



Lista dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Motociclística **Ma Rota 230** - **Estradeiros das Borborema**, para discutir a eleição da nova diretoria desta entidade, para um mandato de três anos, realizada do dia 03 de maio de 2024, às 10:00 horas na rua Vigário Virgínio, 458 – Bairro de Santo Antônio, – Campina Grande – PB.

- Álvaro Pessoa Lucena, *Álvaro Pessoa Lucena*
- Fábio Adriano Pereira da Silva, *Fábio Adriano Pereira da Silva*
- Hélio da Cruz Meireles, *Hélio da Cruz Meireles*
- Izabel Guedes Neta, *Izabel Guedes Neta*
- Josenildo da Costa Silva, *Josenildo da Costa Silva*
- Marta Andreia Santos Maciel, *Marta Andreia Santos Maciel*
- Waldenio Dias de Souza, *Waldenio Dias de Souza*

Campina Grande, 03 de maio de 2024

Álvaro Pessoa Lucena
Álvaro Pessoa Lucena
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 377.748.754-68

Ass. *João Paulo Rodrigues*
Adv. OAB nº 24261PB

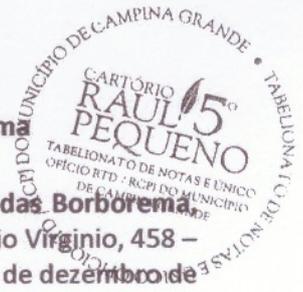


RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 – 008434
Reconheço por semelhança as firmas de:
ALVARO PESSOA LUCENA *****
FABIO ADRIANO PEREIRA DA SILVA *****
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB, 10/06/2024 15:53:25
EMOL: R\$ 25,82 FEPJ: R\$ 5,16 FARPEN R\$ 3,22 ISS: R\$ 1,30
SELO DIGITAL: APQ77617 – PD7S, APQ77618 – V81E
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS
ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

36 TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente - Cartório CG/PB

RELAÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL
Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borboremas



Relação da Diretoria da **Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borboremas** fundada em 30 de outubro de 2002, com sede provisória localizada na rua Vigário Virgínio, 458 – Bairro do Santo Antônio - Campina Grande – PB, eleitos para um mandato de 23 de dezembro de 2023 à 23 de dezembro de 2026, cuja eleição foi realizada no dia 23 de dezembro de 2023 às 14:00 horas no endereço acima mencionado e incluído o novo Conselho Fiscal em 03 de maio de 2024 para o mesmo mandato.

Conselho de Administração

Presidente:

Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virgínio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68;

Vice-Presidente:

Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvencio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, portador do RG 1 329 040 SSP/PB e CPF 160 926 824 – 00;

Secretário:

Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Portador do RG 1 939 774 SSP/PB e CPF 023 989 544 – 47;

Tesoureira:

Izabel Guedes Neta, brasileira, casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 1 1 010 436 SSP/PB e CPF 495 980 824 – 145.

Conselho Fiscal

Presidente:

Josenildo da Costa Silva, brasileiro, divorciado, profissional Autônomo, portador do RG sob o nº 2.924.632 SSP-PB. CPF nº 886.116.554-00, domiciliado a rua José Clemente de Azevedo, 06 Bairro: Malvinas, na Cidade de Campina Grande – Paraíba CEP 58.400-000.

Suplente:

Marta Andreia Santos Maciel, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Don José Maria Pires nº 50 Bairro: Aluísio Campos, na Cidade de Campina Grande – Paraíba CEP 58.412-880, RG nº 3275115 expedida em 25/09/1978 e CPF nº 010.341.094-56.

Campina Grande, 03 de maio de 2024

Álvaro Pessoa Lucena
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 377.748.754-68

AUTODECLARAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE “BAIXO RISCO A”

Eu, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF nº **377.748.754-68**, **DECLARO** para os devidos fins, que a edificação localizada em **RUA VIGARIO VIRGINIO , 458 , , SANTO ANTONIO, na cidade de CAMPINA GRANDE**, registrada para o empreendimento de razão social **ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MC ROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, nome de fantasia **MC ROTA 230**, CNPJ/CPF nº **07.563.234/0001-96**, registrada com CNAE **9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)**, é classificada como “**BAIXO RISCO A**”, nos moldes da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, tendo como área construída **23 m2 (vinte e três metros) e 1 pavimento**. Portanto, sou dispensado da necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica para esta edificação, conforme inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Campina Grande, 10 de abril de 2024.

ALVARO PESSOA

LUCENA:377748754

68

Assinado de forma digital por

ALVARO PESSOA

LUCENA:37774875468

Dados: 2024.04.10 10:08:42 -03'00'

Assinatura do Declarante

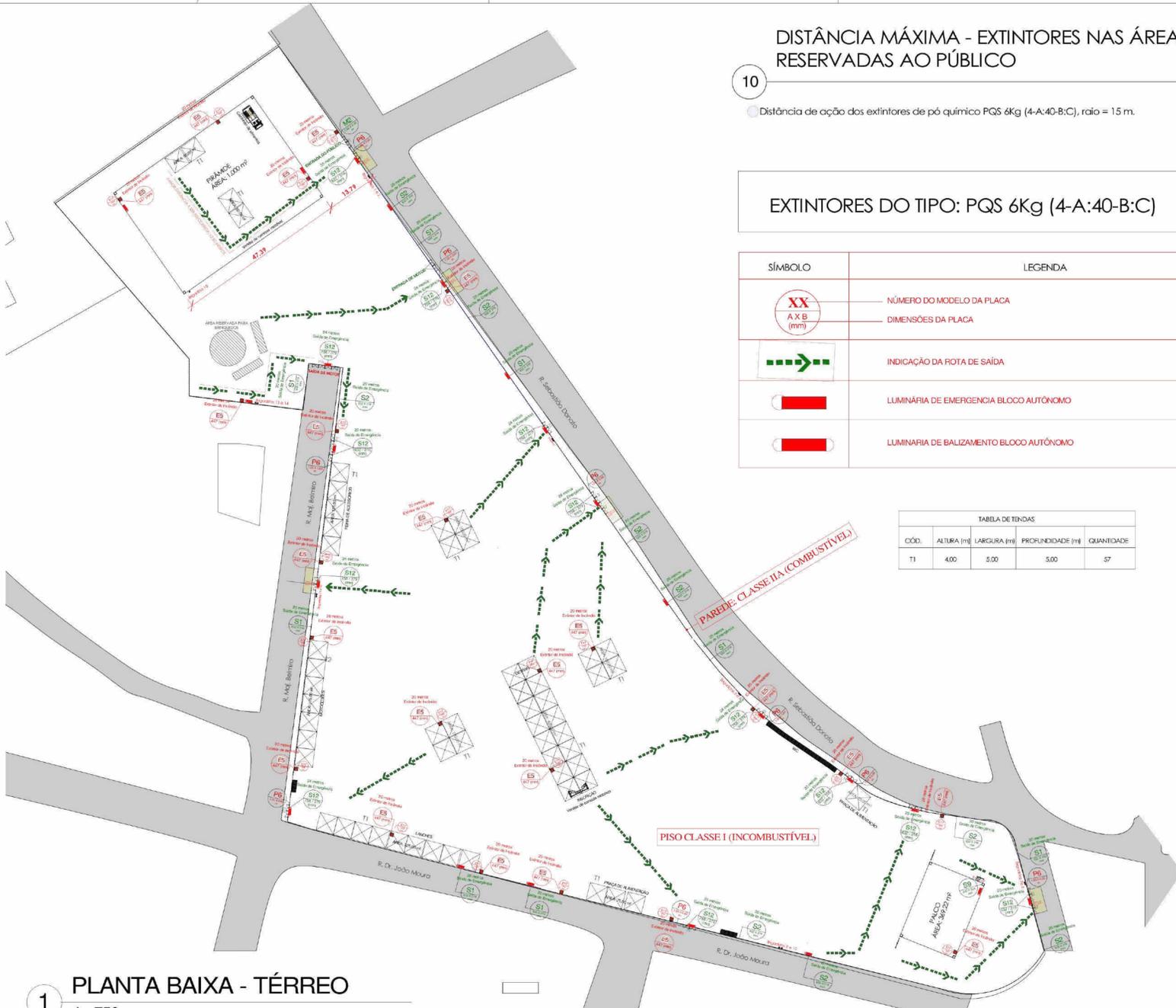
DISTÂNCIA MÁXIMA - EXTINTORES NAS ÁREAS RESERVADAS AO PÚBLICO

10 Distância de ação dos extintores de pó químico PQS 6Kg (4-A:40-B:C), raio = 15 m.

EXTINTORES DO TIPO: PQS 6Kg (4-A:40-B:C)

SÍMBOLO	LEGENDA
XX A X B (mm)	NÚMERO DO MODELO DA PLACA DIMENSÕES DA PLACA
→	INDICAÇÃO DA ROTA DE SAÍDA
■	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO
■	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO BLOCO AUTÔNOMO

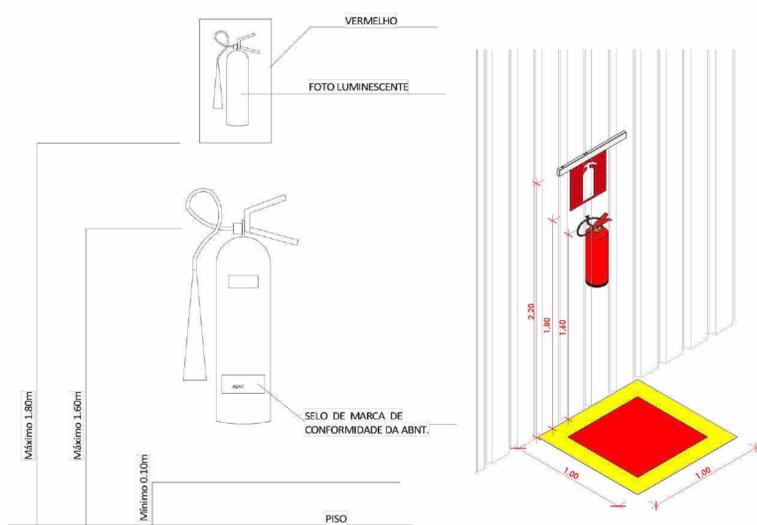
COD.	ALTURA (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	QUANTIDADE
T1	4,00	5,00	5,00	57



1 PLANTA BAIXA - TÉRREO

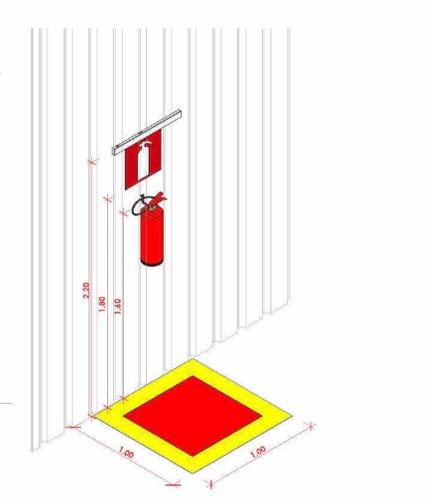
1 : 750

Sinalização de segurança contra incêndio e pânico de acordo com a NORMA TÉCNICA Nº 006/2013 - CBMPB



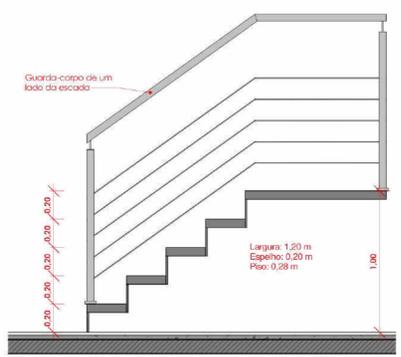
EXTINTOR DE PAREDE

1 : 50



EXTINTOR - ISOMÉTRICO

2

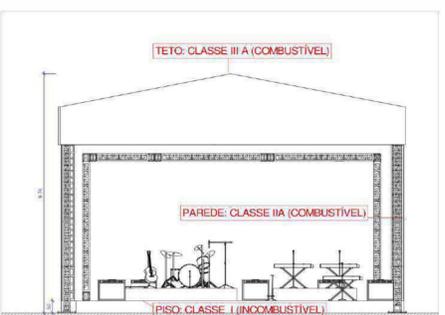


DETALHAMENTO DE E1

1 : 25

NOME	TIPO	COMP.	ALTURA	MATERIAL	QUANT.	AMBIENTES
A1	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Entrada do público
A2	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Entrada de moto
P1	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 01
P2	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 02
P3	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	04	Saída 03
P4	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 04
P5	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 05
P6	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 06
P7	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 07
P8	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	04	Saída 08
P9	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 09
P10	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 10
P11	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 11
P12	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 12
P13	de abrir	2,00 m	2,10 m	Ferro	02	Saída 13

NOME	LARGURA	COMP.	ALTURA	MATERIAL	CORRIMÃO	AMBIENTES
E1	1,20 m	2,12 m	1,00 m	Madeira e ferro	h = 1,20	Acesso ao palco



5 DETALH. DO PALCO



6 LOCALIZAÇÃO

NOTAS DE ESCLARECIMENTO (NT) 11/2014 e NT 10/2014:
 Para a conformidade da NT 11/2014, foi assinado termo de compromisso pela prefeitura perante a obrigatoriedade de apresentação das ART's devida e certificada de brigadista conforme norma vigente (Anexo).
 Foi indicado no projeto uma rota de fuga para indicar um corredor livre para autoridade, evitando assim obstrução e facilitando o fluxo de pessoas na festa.
 O projeto se deteve ao item 6.1.16 (NT-10/2014) As circulações não podem sofrer estreitamento em sua largura, no sentido da saída do recinto, devendo, no mínimo, manter a mesma largura ou, no caso de aumento de fluxo na circulação, deve-se dimensionar para o novo número de pessoas, considerando também: o item 6.1.13 Toda circulação horizontal deve estar livre de obstáculos e permitir o acesso rápido e seguro do público às saídas verticais dos respectivos pisos ou à área de descarte; Foi elaborado com este documento o Plano de emergência da festa, conforme exigido nos critérios das normas;
 Será considerado o 6.1.12 (NT -10/2014) Os acessos destinados aos portadores de necessidades especiais devem observar, ainda, os critérios descritos na NBR ABNT 9050.
 Item 6.1.20 (NT -10/2014) As saídas finais devem ser monitoradas pessoalmente pela segurança, enquanto o recinto for utilizado pelo público. - Item 7.2.10 (NT -10/2014) É vedada a utilização das áreas de circulação e rotas de saída para o comércio do público.
 Por tratar-se de uma festa simples, não haverá local para sala de comando, porém os brigadistas e segurancas serão distribuídos de fora atender todo o local e proporcionar de informação e de comunicação disponíveis no local. Celulares e Walkie Talkie serão utilizados.
 Em termos de sonorização será respeitado o item: 8.1.2 (NT -10/2014) Sonorização:
 8.1.2.1 Os recintos devem ser equipados com sistema de sonorização, sonorizados, que permita difundir, em caso de emergência, aviso de abandono ao público e acionar os meios necessários de socorro.
 8.1.2.2 Os equipamentos de sonorização devem ser conectados a sistemas autônomos de alimentação elétrica para que, no caso de interrupção do fornecimento de energia, sejam mantidos em funcionamento por período mínimo de 120 minutos.
 8.1.2.3 Antes do início de cada evento, o público presente deve ser orientado quanto à localização das saídas de emergência para cada setor e sobre os sistemas de segurança existentes.
 Será respeitado o item 8.3.1 (NT -10/2014) : Os elementos estruturais dos recintos devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e as solicitações a que são sujeitos (conforme normas da ABNT), bem como, devem possuir resistência ao fogo, suficiente para o abandono seguro dos ocupantes e para as ações de socorro.
 Em termos de circuito elétrico será respeitado: 8.4.2 (NT -10/2014): Os circuitos que alimentam os sistemas ou serviços de segurança devem ser devidamente protegidos contra a ação do fogo e fumaça.
 As instalações elétricas devem atender aos requisitos previstos na NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão). - Os circuitos que alimentam os sistemas ou serviços de segurança devem ser devidamente protegidos contra ação do fogo e fumaça.
 A estrutura metálica do palco deve ser devidamente aterrada;
 Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga todas as fiações e circuitos elétricos devem estar embutidos, além de devidamente isolados; Toda estrutura metálica em locais energizados deve possuir aterramento com haste de aterramento enterrado no mínimo 0,80 m sob o solo com fixação dos fios por abraçadeiras;
 Toda distribuição elétrica deve ser realizada por eletrodutos;
 Adicionar nota no projeto informando que no ato da vistoria deve ser apresentado, por meio dos documentos de responsabilidade técnica, a execução do aterramento;
 Adicionar nota no projeto informando que no ato da vistoria deve ser apresentado, por meio dos documentos de responsabilidade técnica, instalação elétrica de baixa tensão

MOTOFEST	PRANCHA: 01/01
DESENHOS: Planta baixa térreo - PCI, detalhamento do extintor, isométrico do extintor, detalhamento da escada e localização.	DATA: 15/08/2024
PROJETO: PPCI - MOTOFEST	ESCALAS: Como indicado

LOCALIZAÇÃO:
 R. Sebastião Donato, S/N - Centro, Campina Grande - PB,
 58400-355
 Latitude: 7°13'25.48"S
 Longitude: 35°53'15.29"O

ÁREAS: ÁREA TOTAL: 24.080,90m² INSCRIÇÃO E VENDA DE CAMISAS: 800,00 m² LANCHES: 225,00 m² FEIRA DE ACESSÓRIOS: 125,00 m² MOTOCLUBES: 175,00 m² PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: 100,00 m² PALCO: 369,22 m² BRINQUEDOS: 115,94 m² CAMINHÃO DE ALIMENTOS: 19,00 m² BANHEIROS: 36,18 m² ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 1.965,34 m² ÁREA ÚTIL: 22.115,56 m² ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO: 1.250,00 m²	ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADÉIROS DA BORBOREMA CNPJ: 07.563.234/0001-96 PROPRIETÁRIO: Vinícius Tadeu de Sousa Silva RESPONSÁVEL TÉCNICO
---	---

CMAR PISO: CLASSE I (INCOMBUSTÍVEL) TETO: CLASSE II A (COMBUSTÍVEL) PAREDE: PALCO: CLASSE II A (COMBUSTÍVEL)

Medidas preventivas
 Extintores: 23 extintores PQS 6Kg (4-A:40-B:C);
 Saídas de emergência: 13;
 Capacidade máxima de população: 5.000 pessoas;
 Distância máxima a ser perorrida: 120 m;
 Brigadistas: 15;
 Luminárias: 13 luminárias de balizamento e 10 de emergência bloco autônomo;
 Sinalização de Emergência: 08 placas S1 (632x316); 09 placas S2 (632x316); 01 placa S9 (632x316); 13 placas S12 (04 de 632x316 e 09 de 758x370).

Empresário: Vinícius Tadeu de Sousa Silva
 Responsável Técnico: Vinícius Tadeu de Sousa Silva
 Emprego: 03/10/2024 09:35:34 | Anexo: BOMBEIROS_2024_A1_MOTOFEST_FOLHA_0101_compressed.pdf (1/1)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ: 07.563.234/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:38 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **53C7.3566.028E.B9D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B75E.09DA.B567.8213**

Emitida no dia 22/10/2024 às 15:05:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.563.234/0001-96**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2369950
Nome: ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MCROTA 230 - E
CNPJ/CPF: 07563234000196
Endereço: RUA VIGARIO VIRGINIO, 458,
Bairro: SANTO ANTONIO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 22 de Outubro de 2024

Código de Verificação: [120151220142021209800]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 22/10/2024 15:10:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.563.234/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MCROTA 230	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO VIRGINIO	NÚMERO 458	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.406-030	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8868-1869		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2024** às **10:26:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.563.234/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO MOTOCICLISTA MCROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBO
Endereço: R MIGUEL COUTO 121 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601211451432215

Informação obtida em 05/11/2024 20:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IU42
CAIXA-SIUNI

Sistema de Informacoes Unificadas
Relacao de Contas por N.CAIXA

02/09/2024
11:34:43

N.CAIXA: 144.169.173 ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA PAG: 001 / 001
CGC : 07.563.234/0001-96 Pessoa: Juridica
Dt.Nasc:
Caixa : 000

S	Conta	Carteira	Dt.Abertura	Segundo Titular
	0041-003-00009782/7	ES 01	29/08/2024	ALVARO PESSOA LUCENA

Ultima Posicao: 30/08/2024

FINAL DE AMOSTRAGEM

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F07=VOLTA PAG F08=AVANCA PAG F12=FINALIZA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 02/09/2024

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0041 - CAMPINA GRANDE

OPER: 003 CONTA: 9.782-7

PERIODO: 29082024 ATE: 30082024
NOME: ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA

CGC: 07.563.234/0001-96

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO
29/08/2024	000000	SALDO DIA
30/08/2024	000000	SALDO DIA

V A L O R

S A L D O

0,00 C

0,00 C

SALDO EM 30/08/2024 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 02/09/2024

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0041 - CAMPINA GRANDE
NOME: ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA

OPER: 003 CONTA: 9.782-7
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
BLOQUEADO: 0,00

DISPONIVEL.: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00

V A L O R

NR.DOC

HISTORICO

ESENHOS:

Planta baixa térreo - PCI, detalhamento do extintor, isométrico do extintor, detalhamento da escada e localização.

DATA:

15/08/2024

PROJETO:

PPCI - MOTO FEST

ESCALAS:

Como indicado

LOCALIZAÇÃO:

R. Sebastião Donato, S/N - Centro, Campina Grande - PB, 58400-355

Latitude: 7°13'25.48"S

Longitude: 35°53'15.29"O

ÁREAS:

ÁREA TOTAL:	24.080,90m²
INSCRIÇÃO E VENDA DE CAMISAS:	800,00 m²
LANCHES:	225,00 m²
FEIRA DE ACESSÓRIOS:	125,00 m²
MOTOCUBES:	175,00 m²
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:	100,00 m²
PALCO:	369,22 m²
BRINQUEDOS:	115,94 m²
CAMINHÃO DE ALIMENTOS:	19,00 m²
BANHEIROS:	36,18 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL:	1.965,34 m²
ÁREA ÚTIL:	22.115,56 m²
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO:	1.250,00 m²

ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA
230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ: 07.563.234/0001-96
PROPRIETÁRIO

Vinicius Tadeu de Sousa Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 101176437-8

Vinicius Tadeu de Sousa Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CMAR

PISO: CLASSE I (INCOMBUSTÍVEL);
TETO: CLASSE III A (COMBUSTÍVEL);
PAREDE/ PALCO: CLASSE II A (COMBUSTÍVEL).

Medidas preventivas

Extintores: 23 extintores PQS 6Kg (4-A:40-B:C);

Saídas de emergência: 13;

Capacidade máxima de população: 5.000 pessoas;

Distância máxima a ser perorrida: 120 m;

Brigadistas: 15;

Luminárias: 13 luminárias de balizamento e 10 de emergência bloco autônomo;

Sinalização de Emergência: 08 placas

S1(632x316); 09 placas S2 (632x316);

01 placa S9 (632x316); 13 placas S12 (04 de



EMPROL OFICIAL



Fone: (83) 99654-9767

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 40710/2024
Data e hora: 03/10/2024 09:35:34 Pág. 1/1 U:80 LTA: 00034876/2024

Assinatura Digital: 69525206159458465944046b86f6da776691
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Obra/Razão Social: 19° MOTO FEST	
Endereço: Rua Sebastião Donato, SN	
Bairro: Centro	Município: Campina Grande – PB
Responsável técnico: VINICIUS TADEU DE SOUSA SILVA	
CREA/CAU nº: 161.176.437-8	ART/RRT nº: PB20240648955

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

(Marcar com X a que se refere o PCI)

<input type="checkbox"/>	Projeto de Segurança contra Incêndio – PCI
<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT)
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP)

3. PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO

3.1 Natureza da Ocupação (Marcar com X conforme a natureza da tabela 1 da NT CBMPB 04)

<input type="checkbox"/>	A-2 ou A-3 Habitação multifamiliar ou coletiva	<input type="checkbox"/>	H-1 Hospital veterinário e assemelhado
<input type="checkbox"/>	B-1 ou B-2 Hospedagem	<input type="checkbox"/>	H-2 Local com pessoas de limitações físicas e/ou mentais
<input type="checkbox"/>	C-1, C-2 ou C-3 Comercial	<input type="checkbox"/>	H-3 Hospitais
<input type="checkbox"/>	D-1, D-2, D-3 ou D-4 Serviço profissional	<input type="checkbox"/>	H-4 Repartição pública, forças armadas e auxiliares
<input type="checkbox"/>	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 ou E-6 Educacional	<input type="checkbox"/>	H-5 Local de restrição de liberdade
<input type="checkbox"/>	F-1 Local de objetos inestimáveis	<input type="checkbox"/>	H-6 Clínicas médicas e odontológicas
<input type="checkbox"/>	F-2 Local Religioso e velório	<input type="checkbox"/>	I-1 Indústria até 300 Mj/m ²
<input type="checkbox"/>	F-3 ou F-9 Centros esportivos/ exibição ou recreação Pública	<input type="checkbox"/>	I-2 Indústria com carga incêndio de 300 até 1200 Mj/m ²
<input type="checkbox"/>	F-4 Estação de passageiros	<input type="checkbox"/>	I-3 Indústria acima de 1200 Mj/m ²
<input type="checkbox"/>	F-5 ou F-6 Local concentração de público	<input type="checkbox"/>	J-1 Depósito de material incombustível
<input checked="" type="checkbox"/>	F-7 Construção provisória	<input type="checkbox"/>	J-2 Depósitos até 300 MJ/m ²
<input type="checkbox"/>	F-8 Local de refeição	<input type="checkbox"/>	J-3 Depósitos com carga incêndio de 300 até 1200 Mj/m ²
<input type="checkbox"/>	F-10 Exposição de objetos e animais	<input type="checkbox"/>	J-4 Depósitos acima de 1200 MJ/m ²
<input type="checkbox"/>	G-1 ou G-2 Garagem com e sem acesso	<input type="checkbox"/>	L-1, L-2 ou L-3 Explosivos
<input type="checkbox"/>	G-3 Abastecimento de combustível	<input type="checkbox"/>	M-1, M-2, M-3, M-4, M-5, M-6, M-7 Classes especiais
<input type="checkbox"/>	G-4 Manutenção e reparo automotivo	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	G-5 Hangares	<input type="checkbox"/>	

NOTA ESPECÍFICA: No ato da vistoria deve ser apresentado, por meio dos documentos de responsabilidade técnica, o controle de material de acabamento e revestimento



**CAMPINA GRANDE
MOTOFEST**
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



Campina Grande – PB, 18 de Julho de 2024

Superintendente Da STTP- CG

A: STTP-CG

Senhor ; **Victor Ribeiro**

MD. Superintendente Da STTP- CG

A Associação Motociclística de Campina Grande MC Rota 230 em vista da realização do 19º Campina Grande Motofest 2024, nos dias 21 e 24 de Novembro no PARQUE DO POVO.

Diante do exposto, venho solicitar de vossa senhoria, Em forma de parceria 20 banheiros químicos estandes e 2 banheiros PME como nos anos anteriores ,em contra partida vamos disponibilizar de um stand de 5X5 para fazer suas ações educativa do transito, já que se trata de um grande evento com participação de vários moto clubes de todos os estados do Brasil e exterior, com uma expectativa de público mais de 120 mil visitantes nos três dias do evento.

Agradecemos desde já, certos da sua compreensão e de seu atendimento a nossa solicitação, principalmente por se tratar de um evento de nossa cidade e com parceria da Prefeitura Municipal .

Atenciosamente

Contatos

Álvaro Lucena

Presidente MC Rota 230

Organizador - Campina Grande Motofest

Contatos – (083)99990-3997- TIM - WhatsApp

Email –alvarocgmotofest@gmail.com

CNPJ 07.563.234/0001-96
Associação Motociclista MC Rota 230
Rua Vigário Virginio, 458
SANTO ANTONIO - CEP: 58406-030
CAMPINA GRANDE-PB

ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ: 07.563.234/0001-96



**CAMPINA GRANDE
MOTO FEST**
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



Campina Grande, 18 de Julho de 2024.

Ilmo. Senhor Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos

Senhor; Victor Ribeiro

Senhor Superintendente;

Ao apresentarmos nossos cordiais cumprimentos, nós que fazemos o **MOTOCLUB ROTA 230**, vimos por meio deste, em face da realização do **19º Campina Grande MOTO FEST**, evento que acontecerá de 21 a 24 de novembro do corrente ano, no **PARQUE DO POVO**, e tem como parceira a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, solicitar a V.S.^a a **INTERDIÇÃO** da rua Sebastião Donato, na confluência com a rua Des. Trindade; a cessão **CONES, CAVALETES, BARREIRAS** e demais equipamentos necessários para interdição, isolamento e/ou direcionamento de fluxo, bem como a presença de **AGENTES TRÂNSITO**, para disciplinar o trânsito no entorno do Parque do Povo, no período supramencionado.

OBS: O material disponibilizado pela **STTP** ficará sobre a guarda e responsabilidade da organização do evento para devolução após o encerramento do mesmo. (**domingo 24/11/24, às 08:00hs.**).

Datas e Horários do evento

Dia- 21-11-2024 ,Quinta feira das 16h00 às 00h00

Dia- 22-11-2024 ,Sexta feira das 16h00 às 02h00

Dia- 23-11-2024 , Sábado das 16h00 até às 03h00

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Lucena

Organizador

Contato- 99990-3997

CNPJ 07.563.234/0001-
Associação Motociclista MC Rota
Rua Vigário Virginio, 45
SANTO ANTONIO - CEP: 58406-
L CAMPINA GRANDE-PB

ESL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PROPOSTA / ORÇAMENTO

PARA: ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA, MC ROTA 230 ESTRAGEIROS DA BOBOREMA.

Dados Bancários:

Banco: Bradesco

Agência: 1061

Conta Corrente:282476-0

Objeto: Proposta referente ao evento 18ª CAMPINA GRANDE MOTOFEST 2024 desta cidade de Campina Grande-PB no dia 21,22,23,24 de novembro de 2024 no pátio do Parque do Povo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	24	Stand's <u>Tendas chapéu de bruxo</u> ; Med.Total de 25m2 (5 metros de frente e 5 metros de fundo) com 4 metros de altura .Paredes latarias e fundo fechadas em TS na cor branca ou outras ,com testeiras e armação em estrutura metálicas de acordo com a planta baixa.
2	1	Pavilhão de 30x10 com piso em madeira revestido com carpete onde iremos fazer a distribuição de 5X5 cada um dos Stand's com as paredes latarias e fundo fechadas em TS,com iluminação e aterramentos de toda a estrutura com lâmpadas led de 220 wts na área do tablado ,com 2 pontos de tomadas para cada stand. Guarda volumes em alguns stand's se for necessário.Cobertura; Em lona night and day ante-chamas,com piso em madeira revestido com carpete como também toda instalação elétricas ,dentro do referido evento. Eletrificação ;Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand de acordo com a planta baixa.
3	1	Pavilhão de 10x10 com piso em madeira revestido com carpete com as paredes latarias e fundo fechadas em TS,com iluminação e aterramentos de toda a estrutura com lâmpadas led de 220 wts na área do tablado ,com 2 pontos de tomadas para cada stand. Guarda volumes em alguns stand's se for necessário.Cobertura; Em lona night and day ante-chamas,com piso em madeira revestido com carpete como também toda instalação elétricas ,dentro do referido evento. Eletrificação ;Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand .
4	1	Palco de 12x8 com uma trave para iluminação no palco
5	1	camarote de 10x10 para organização do Motofest
6	1	Pavilhão de alimentação 30 x 10 com 3 cozinha. Em lona night and day ante-chamas, como também toda instalação elétricas , com 10 pontos de tomadas
7	1	Fechamento completo ao redor do parque do povo nas partes superior até a antes da pirâmide .
8	4	Grides na estrada e saída de 4 metros .
9	2	Grides para Telões medindo 4X3
10	4	Telões Led medindo 4X3
11	17	portões de emergências de acordo com o projeto aprovado dos bombeiros . Obs - Dois Grides na estrada e saída de 4 metros de comprimentos para os Publico .
12	110	Disciplinadores em todos os stands de 2 metros
13	1	eletricista de plantão
14	2	Grid medindo 2X3 para fotos 2X2
15	2	camarim Eletrificação ;Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de

CNPJ: 32.247.659/0001-33

RUA ALINE BERNARDO DA SILVA, 08

Cidade: JOÃO BESSA - PB CEP: 58.020-360

Email: esl.eventos@hotmail.com - Fone: (83) 99985-6550

ESL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

		85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand
16	1	Stand para transmissão Eletrificação ;Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand.
17	1	camarote de 10x10m com piso em madeira revestido com carpete

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Bradesco; Agência: 1061; Conta Corrente:282476-0

Declaro que na oferta encontra-se incluso todos os tributos, encargos, frete, instalação, manutenção e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os matérias e serviços da presente.

Declaramos que atendemos e aceitamos todos os itens.

João Pessoa 05 de novembro 2024.



Marcos Allan Melo Leite

sócio/diretor

RG: 2188447 / CPF: 012.116.724-09

CNPJ: 32.247.659/0001-33

CNPJ: 32.247.659/0001-33

RUA ALINE BERNARDO DA SILVA, 08

RUA ALVARO BASSO, 41 - JARDIM CARVALHO - JOÃO PESSOA - PB

Email: esl.eventos@hotmail.com - Fone: (83) 99985-6550

EVENTO: MOTO FEST – Período: 21/11 a 24/11 DE 2024.

ITEM	OBJETOS	VALOR
1	24 - Stand's - <u>Tendas chapéu de bruxo</u> ; Med.Total de 25m2 (5 metros de frente e 5 metros de fundo) com 4 metros de altura. Paredes laterais e fundo fechadas em TS na cor branca ou outras, com testeiras e armação em estrutura metálicas de acordo com a planta baixa.	
2	01 - Pavilhão de 30x10 com piso em madeira revestido com carpete onde iremos fazer a distribuição de 5X5 cada um dos Stand's com as paredes laterais e fundo fechadas em TS, com iluminação e aterramentos de toda a estrutura com lâmpadas led de 220 wts na área do tablado, com 2 pontos de tomadas para cada stand. Guarda volumes em alguns stand's se for necessário. <u>Cobertura</u> ; Em lona night and day ante-chamas, com piso em madeira revestido com carpete como também toda instalação elétricas, dentro do referido evento. <u>Eletrificação</u> ; Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand de acordo com a planta baixa.	
3	04 Pavilhão de 10x10 com piso em madeira revestido com carpete com as paredes laterais e fundo fechadas em TS, com iluminação e aterramentos de toda a estrutura com lâmpadas led de 220 wts na área do tablado, com 2 pontos de tomadas para cada stand. Guarda volumes em alguns stand's se for necessário. <u>Cobertura</u> ; Em lona night and day ante-chamas, com piso em madeira revestido com carpete como também toda instalação elétricas, dentro do referido evento. <u>Eletrificação</u> ; Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e Plafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand .	
4	Palco de 12x8 com uma trave para iluminação no palco	
5	Um camarote de 10x10 para organização do Motofest	
6	Pavilhão de alimentação 30 x 10 com 3 cozinha. Em lona night and day ante-chamas, como também toda instalação elétricas, com 10 pontos de tomadas	
7	Fechamento completo ao redor do parque do povo nas partes superior até a antes da pirâmide	
8	04 Grades na estrada e saída de 4 metros	
9	02 Grades para Telões medindo 4X3	
10	04 Telões Led medindo 4X3	
11	17 portões de emergências de acordo com o projeto aprovado dos bombeiros. Obs - 02 Grades na estrada e saída de 4 metros de comprimentos para os Publico	
12	110 Disciplinadores em todos os stands de 2 metros	
13	Um eletricista de plantão	
14	02 Grid medindo 2X3 para fotos 2X2	
15	02 camarim Eletrificação, Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand	
16	01 Stand para transmissão Eletrificação; Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand.	
17	01 camarote de 10x10m com piso em madeira revestido com carpete	
TOTAL DA PROPOSTA		70.000,00

ZABUMBA
PRODUCOES
LTDA:53766867000
119

Assinado de forma digital
por ZABUMBA PRODUCOES
LTDA:53766867000119
Dados: 2024.11.05 09:07:26
-03'00'

ZABUMBA PRODUCOES LTDA
CNPJ: 53.766.867/0001-19

Cotação de Preços

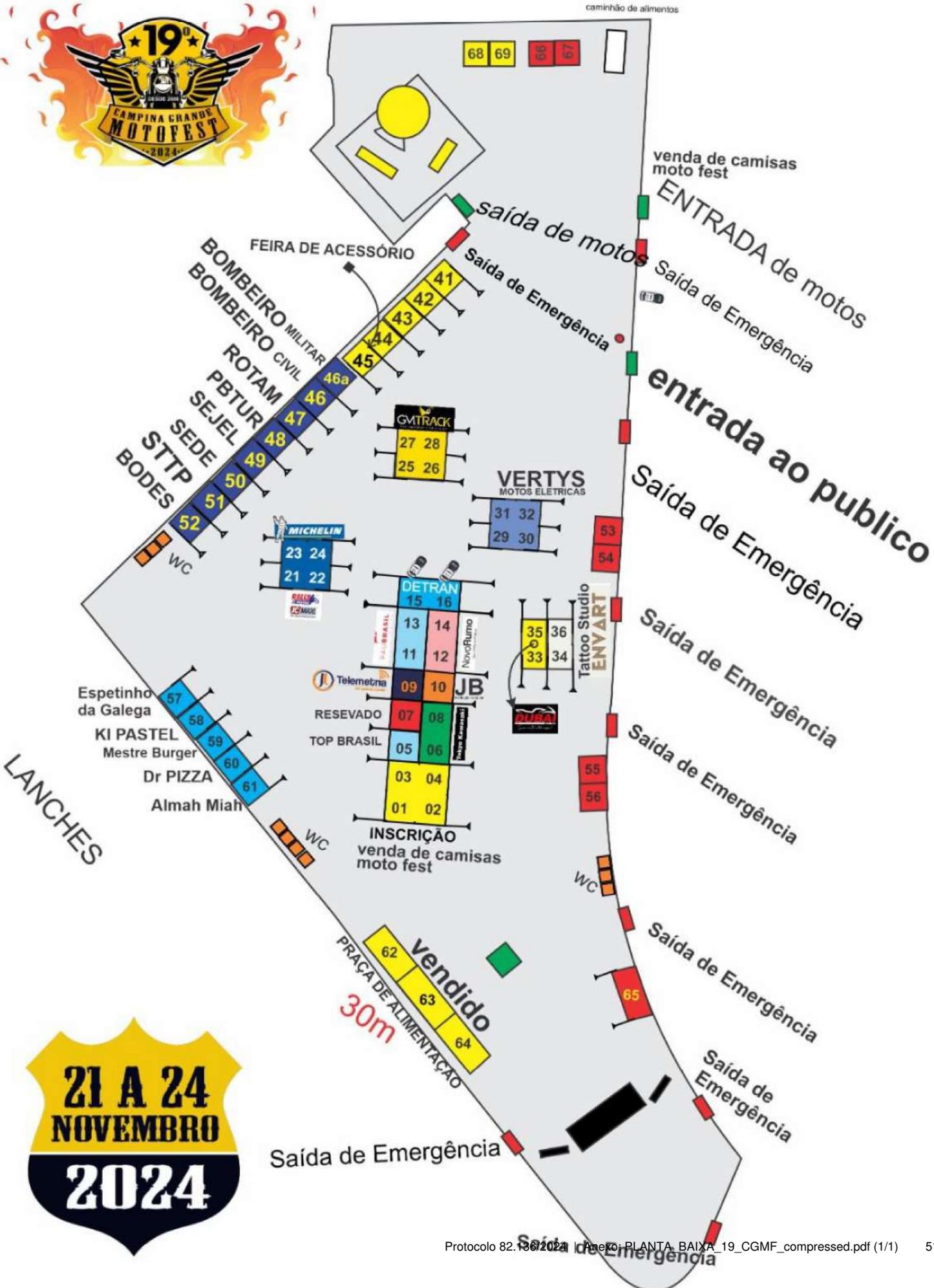
A

Diretoria do Motofest

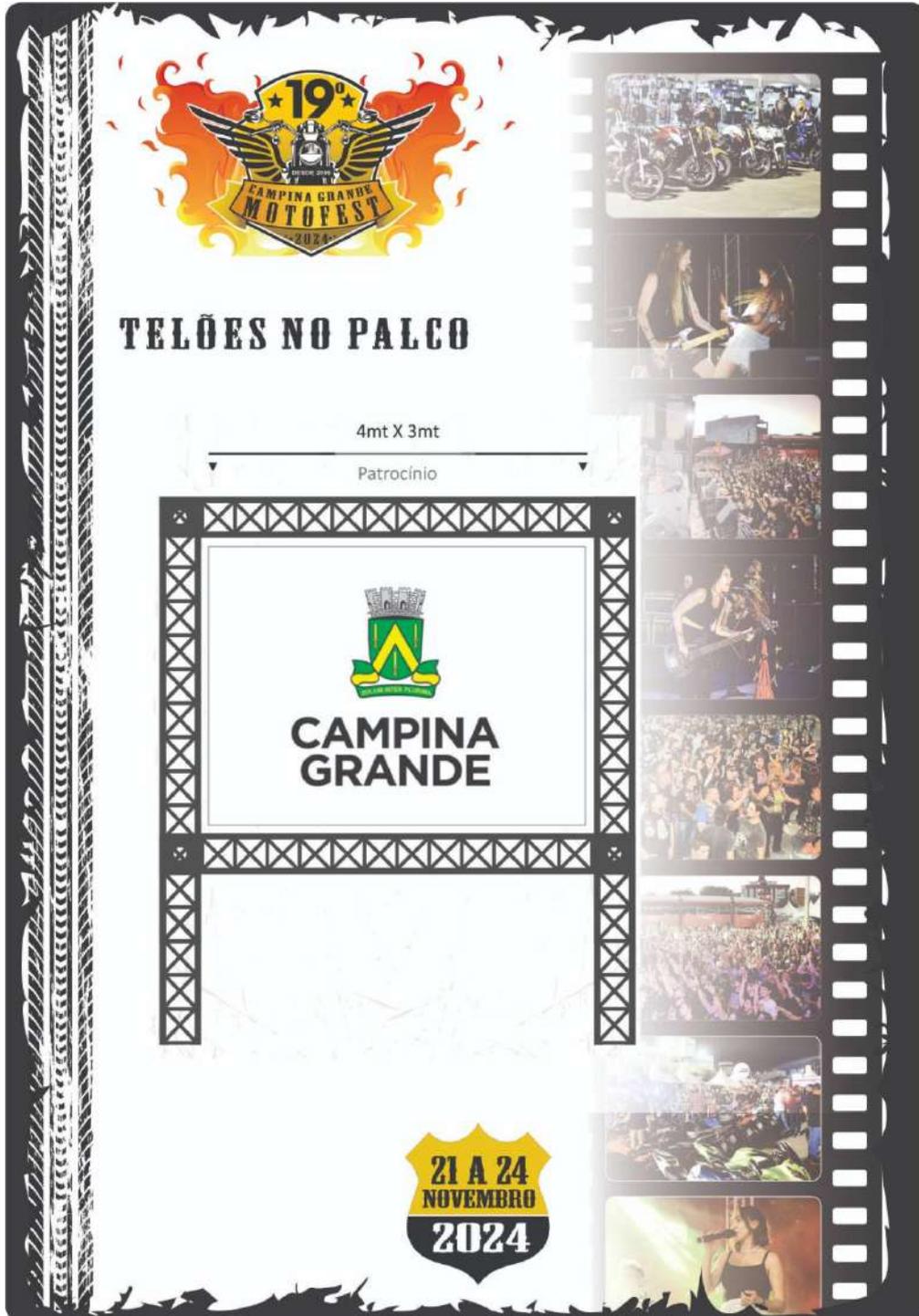
EVENTOS: MOTOFEEST – Período: 21.11.24 a 24.11.24

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	24 - Stand´s - <u>Tendas chapéu de bruxo</u> ; Med.Total de 25m2 (5 metros de frente e 5 metros de fundo) com 4 metros de altura. Paredes latarias e fundo fechadas em TS na cor branca ou outras, com testeiras e armação em estrutura metálicas de acordo com a planta baixa.	
02	01 - Pavilhão de 30x10 com piso em madeira revestido com carpete onde iremos fazer a distribuição de 5X5 cada um dos Stand´s com as paredes latarias e fundo fechadas em TS,com iluminação e aterramentos de toda a estrutura com lâmpadas led de 220 wts na área do tablado, com 2 pontos de tomadas para cada stand. Guarda volumes em alguns stand´s se for necessário. Cobertura ; Em lona night and day ante-chamas,com piso em madeira revestido com carpete como também toda instalação elétricas, dentro do referido evento. Eletrificação ; Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand de acordo com a planta baixa.	
03	04 Pavilhão de 10x10 com piso em madeira revestido com carpete com as paredes latarias e fundo fechadas em TS, com iluminação e aterramentos de toda a estrutura com lâmpadas led de 220 wts na área do tablado, com 2 pontos de tomadas para cada stand. Guarda volumes em alguns stand´s se for necessário. Cobertura ; Em lona night and day ante-chamas, com piso em madeira revestido com carpete como também toda instalação elétricas, dentro do referido evento. Eletrificação ; Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e Plafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand .	
04	Palco de 12x8 com uma trave para iluminação no palco	
05	Um camarote de 10x10 para organização do Motofest	
06	Pavilhão de alimentação 30 x 10 com 3 cozinha. Em lona night and day ante-chamas, como também toda instalação elétricas, com 10 pontos de tomadas	
07	Fechamento completo ao redor do parque do povo nas partes superior até a antes da pirâmide	
08	04 Grides na estrada e saída de 4 metros	
09	02 Grides para Telões medindo 4X3	
10	04 Telões Led medindo 4X3	
11	17 portões de emergências de acordo com o projeto aprovado dos bombeiros. Obs - 02 Grides na estrada e saída de 4 metros de comprimentos para os Publico	
12	110 Disciplinadores em todos os stands de 2 metros	
13	Um eletricista de plantão	
14	02 Grid medindo 2X3 para fotos 2X2	
15	02 camarim Eletrificação, Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand	
16	01 Stand para transmissão Eletrificação; Iluminação e aterramento de toda a estrutura com lâmpadas e flafon de 85wts.com 2 pontos de tomadas 220w na área do tablado no stand.	
17	01 camarote de 10x10m com piso em madeira revestido com carpete	
	TOTAL DA PROPOSTA	65.000,00

PLANTA BAIXA



**21 A 24
NOVEMBRO
2024**







RELEASE

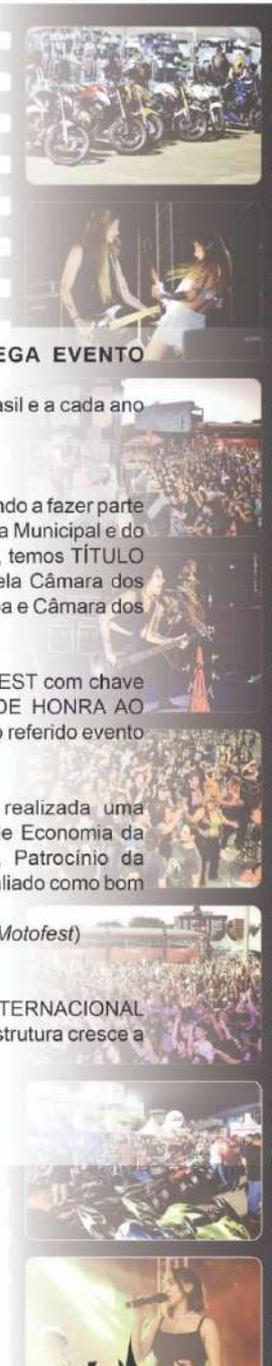
O 19º CAMPINA GRANDE MOTO FEST - O MEGA EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE, já consagrado entre um dos maiores do Brasil e a cada ano que passa fica melhor.

O evento adquiriu ao longo dos anos vários títulos, passando a fazer parte oficialmente do Calendário oficial de eventos da Prefeitura Municipal e do Calendário Turístico da PBTUR. Lei Orçamentária 2018, temos TÍTULO de Utilidade Pública, concedido 3 votos de aplausos pela Câmara dos Vereadores, Câmara dos Deputados estaduais da Paraíba e Câmara dos Deputados Federais.

Em 2015, fechamos o 10º CAMPINA GRANDE MOTO FEST com chave de OURO, onde fomos premiado com a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, devido à ações sociais desenvolvidas durante o referido evento ao longo dos anos.

No 11º CAMPINA GRANDE MOTO FEST 2016, foi realizada uma pesquisa com a empresa Maxecon da UFCG, Curso de Economia da Universidade Federal com o apoio do SEBRAE-PB, Patrocínio da Prefeitura Municipal de Campina Grande, o evento foi avaliado como bom e excelente por cerca de 95% dos respondentes.
(Pesquisa completa em nossas redes sociais e no site do Motofest)
www.campinamotofest.com

Vamos dá continuidade realizando o MEGA EVENTO INTERNACIONAL em 4 dias de muita festa e confraternização, com isso a estrutura cresce a cada edição!





CONTATO

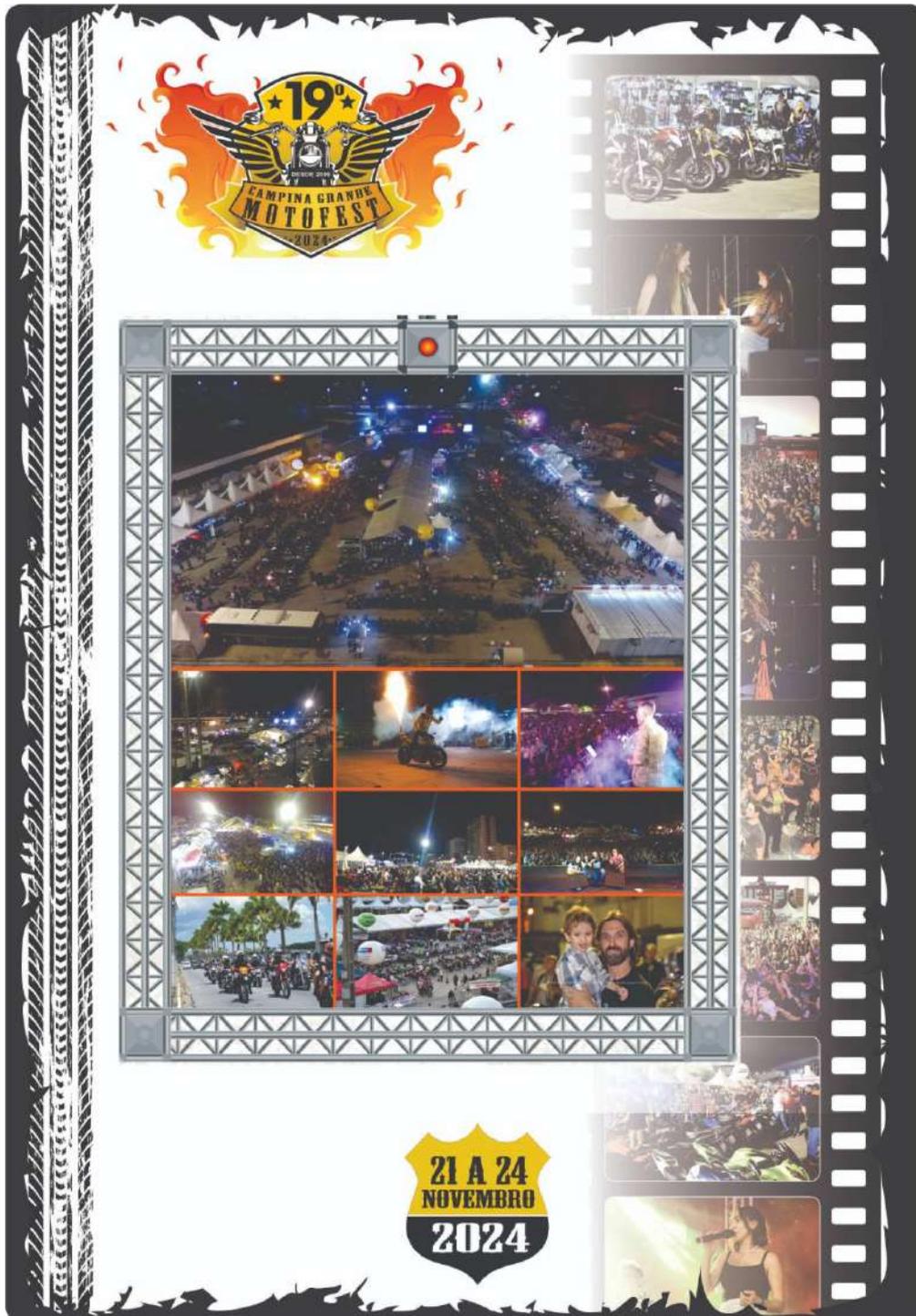
Álvaro Lucena
Presidente MC Rota 230
Organizador do Campina Grande Motofest
83 99990.3997

E-mail
alvarocgmotofest@gmail.com

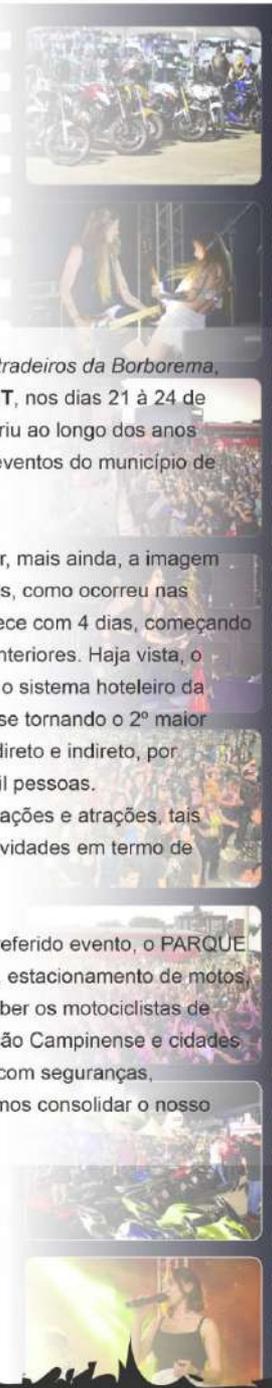
campina grande moto fest
REDE SOCIAL

▶ www.facebook.com/cgmotofest









APRESENTAÇÃO

A Associação Motociclista **MotoClube ROTA 230 – Estradeiros da Borborema**, realizará a 19ª Edição do **Campina Grande MOTO FEST**, nos dias 21 à 24 de novembro de 2024 no Parque do Povo. O evento adquiriu ao longo dos anos vários títulos, hoje faz parte do Calendário turístico de eventos do município de Campina Grande e da PBTUR.

A exemplo dos anos anteriores, cujo objetivo é melhorar, mais ainda, a imagem da cidade no cenário de grandes eventos motociclísticos, como ocorreu nas últimas edições. Para o ano de 2024, o evento permanece com 4 dias, começando na quinta-feira, por ser uma continuação das edições anteriores. Haja vista, o sucesso atingido no ano passado, com lotação de todo o sistema hoteleiro da cidade, bem como, bares e restaurantes superlotados, se tornando o 2º maior evento do Brasil, gerando receitas e muitos empregos direto e indireto, por atingir um público visitante de aproximadamente 100 mil pessoas.

Em 2024, queremos muito mais, trazendo grandes inovações e atrações, tais como: Acrobacias, Enduro de Regularidade e outras novidades em termo de esporte radicais e muitas outras.

Mais uma vez, utilizaremos como espaço físico para o referido evento, o **PARQUE DO POVO**, pois é dotado de ampla área de locomoção, estacionamento de motos, apresentações e exposições, ideal para podermos receber os motociclistas de todo os estados do Brasil e do exterior, como a população Campinense e cidades circunvizinhas, dedicando a este os mesmos cuidados com seguranças, estrutura adequada e atrações de qualidade. Pretendemos consolidar o nosso evento em sua 19ª Edição.





JUSTIFICATIVA

Uma grande parcela de cidadãos deste país nutre a paixão de pertencer a um Moto Clube e sair pelas estradas de norte a sul do Brasil, buscando confraternização e entretenimento. Aonde chegam são acolhidos nos eventos como verdadeiros irmãos.

Num mundo onde cada vez mais a comunicação se dá por meio da tela fria de um computador, nós, motociclistas e triciclistas, nutrimos a paixão pela vida vivida sobre duas ou três rodas, onde o céu, o sol e as estrelas são o nosso teto, saboreando a alegria de viver. E neste contexto, geramos renda para o comércio local em geral e promovemos a divulgação das atividades sócio/econômico culturais da cidade. Esta é uma das oportunidades de Campina Grande ganhar visibilidade no âmbito nacional e internacional.

No 11º **CAMPINA GRANDE MOTO FEST 2016**, foi realizada uma pesquisa com a empresa Maxecon da UFCG, Curso de Economia da Universidade Federal com o apoio do SEBRAE-PB, Patrocínio da Prefeitura Municipal de Campina Grande, o evento foi avaliado como bom e excelente por cerca de 95% dos entrevistados.

(Pesquisa completa em nossas redes sociais e no site do Motofest) www.campinamotofest.com.

Em 2020 nosso projeto foi contemplado pela lei do Incentivo a Cultura do (antiga Lei Rouanet) Ministério da Cultura do Governo Federal.

No mesmo ano de 2020, nosso projeto foi contemplado com a **PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC(GOVERNO FEDERAL)**.





OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o 19º CAMPINA GRANDE MOTO FEST

Objetivos Específicos:

Receber cem mil motociclistas e visitantes no Parque do Povo, entre os dias 21 a 24 de novembro de 2024 e também, oferecer à população de Campina Grande entretenimento e lazer.

Elevar o turismo de Campina Grande em nível nacional e internacional.
Promover ação social através de arrecadação e doação de cestas básicas a instituições filantrópicas.

Aquecer o comércio local, bem como redes hoteleira e gastronômica de nossa terra, tendo como objetivo maior colocar em evidencia a cidade de Campina Grande, pois serão divulgadas as nossas riquezas naturais e atividades sócio/econômicas e culturais.





MERCHANDISING

PÚBLICO ESTIMADO

Motociclistas visitantes; comunidade local e de vários estados do Brasil e exterior apaixonados pelas duas rodas girando um público de aproximadamente 100 Mil visitantes.

POTENCIAL DE EXPOSIÇÃO DA MARCA

- Fortalecimento da marca;
- Fortalecimento da imagem;
- Retorno de mídia espontânea;
- Fator de agregação à marca;
- Conquista de mercado.

SINALIZAÇÃO, EXPOSIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO

- Banners – (confeccionado e custeado pelo patrocinador);
- Blimps - (confeccionado e custeado pelo patrocinador);
- Espaço para distribuição de panfletos e encartes publicitários - (confeccionado e custeado pelo patrocinador);

PROMOCIONAIS: SORTEIOS, PRÊMIOS

Stands para exposições, degustações e comercialização de produtos e serviços Regionais.
Espaço para distribuição de brindes;
Espaço para ações com promotoras de vendas - (estrutura montada e custeada pelo patrocinador);




Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.563.234/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALVARO PESSOA LUCENA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2024 às 10:26 (data e hora de Brasília).

TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE BEM IMÓVEL(PARQUE DO POVO, PARTE INFERIOR) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, 176, São José, 58400-396, Campina Grande, neste ato legalmente representada por sua Secretária, **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, doravante denominada CEDENTE, e, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MOTOCLUBE ROTA 230**, com cadastro de pessoas jurídicas de nº 07.563.234/0001-96, por meio de seu representante legal, **ALVARO PESSOA LUCENA**, CPF 377.748.754-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Virgínio 458, Santo Antônio celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PARQUE DO POVO**, com a finalidade de uso pela CESSIONÁRIA, para viabilizar a realização do evento “CAMPINA GRANDE MOTO FEST” na data de 21 a 24 de novembro de 2024, necessitando do espaço no dia 30 de outubro de 2024 para montagem, responsabilizando-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente termo, **restringindo-se a realização das atividades requeridas pelo Cessionária, ficando responsável por todo e qualquer ato que possa resultar em dano decorrente do uso dos equipamentos, como também a Cessionária se responsabiliza por toda a limpeza do local, devendo entregar o espaço público sem qualquer estrutura, na data limite de 30 de novembro de 2024. Ressalta-se que haverá vistoria pré-evento e pós-evento a ser realizada por servidor da secretaria de desenvolvimento econômico de Campina Grande.** E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo.

Campina Grande (PB), 30 de outubro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA,
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE

ALVARO PESSOA
LUCENA:3777487546
8

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.10.31 13:22:34 -03'00'

ALVARO PESSOA LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE

Protocolo 1- 82.136/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para:

Data: 05/11/2024 às 22:43:03

Boa noite,

Acuso o recebimento dos documentos.

Grata,

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Protocolo 2- 82.136/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para:

Data: 06/11/2024 às 12:07:38

Segue Plano de Trabalho completo e o novo estatuto.

Anexos:

2019_08_2_Reforma_Estatutaria_compressed.pdf

7_Plano_de_trabalho_completo_2024_assinado_x4.pdf

Ata_de_Posse_Sr_Alvaro_Lucena__Deferida.pdf

Registro_de_Alteracao_de_Presidente_Cartorio_Deferida.pdf



**SEGUNDA REFORMA ESTATUTÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230**
Estradeiros das Borborema, tendo sua denominação alterada na primeira reforma

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.**

Art. 1- Com a denominação de Associação Motociclística McRota 230 – Estradeiros da Borborema, é criada em 30 de outubro do ano de 2002 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, exercida na forma deste estatuto.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios.

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA tem por finalidade:

- A) Promover a fraternidade e cooperação entre os motociclistas amadores e profissionais, fortalecendo os laços de amizade entre os associados;
- B) Defender e promover, no âmbito de suas atribuições, a boa imagem do motociclista amador;
- C) Participar, sempre que possível de atividades sociais, culturais e cívicas divulgando o nome da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
- D) Promover reuniões de natureza festiva ou não com outros motoclubes ou associações de motociclistas, tanto locais, como de qualquer outro estado ou país;
- E) Prestar serviços sociais e filantrópicos às comunidades carentes, através de atividades específicas;
- F) Cooperar com os poderes públicos, no que se relaciona à vida sobre duas rodas;
- G) Desenvolver, promover e participar de atividades esportivas motociclísticas;
- h) Promover atividades culturais, como também à organização de quaisquer tipos de eventos;

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 4 - O Quadro Social da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA será constituído de pessoas físicas amantes do motociclismo e é dividido nas seguintes categorias:

- I - sócios fundadores;
- II - sócios efetivos;
- III - sócios beneméritos;
- IV - acompanhantes;
- V- aspirantes;

§ 1º - **Sócio Fundador**, também denominado de **Estradeiro**, é a pessoa física que fez parte do grupo que fundou a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA.

§ 2º - **Sócio Efetivo**, também denominado de **Estradeiro**, é a pessoa física efetivada no Moto Clube desde a aprovação deste estatuto, ou aquela advindo da categoria de Aspirante à Sócio.

§ 3º - **Sócio Benemérito**, é a pessoa física que tenha prestado relevantes auxílios à associação ou que pelos seus atributos, engrandeça o motociclismo, onde quer que esteja, devendo ser aprovado em assembléia;

§ 4º - **Acompanhante** é a pessoa física dependente de Sócio Fundador ou Efetivo, com seus dados devidamente cadastrados na Associação, assumindo cumprir as regras a ela atinentes prescritas neste estatuto.

§ 5º - **Aspirante** é a pessoa física interessada em integrar os quadros da Associação, devendo para tanto ser apresentada por um Sócio Fundador ou Efetivo, mediante requerimento escrito. O Sócio Aspirante aguardará por um período de 90 (noventa) dias, para fins de avaliação social, findo tal prazo, por decisão da Diretoria, poderá ser admitido como Sócio Efetivo, assumindo cumprir as regras vigentes neste Estatuto.

Art. 5 - São condições básicas para o ingresso e permanência no Quadro de associados da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA:

- I - possuir motocicleta de qualquer cilindrada, independente de estilo, marca, ano ou modelo, porém, em perfeitas condições de tráfego;
- II - ter habilitação compatível com a condição de motociclista;
- III - estar com a motocicleta e sua documentação dentro das normas exigidas pelos órgãos de Trânsito

Municipal, Estadual e Federal;

IV - utilizar os equipamentos básicos de proteção individual (ex.: capacete, óculos, calças e luvas apropriados, botas, luvas, etc.).

Parágrafo Único - Excluída dessas condições básicas a categoria prevista no inciso IV do Art. 4º deste Estatuto, devendo, entretanto, observar a utilização dos equipamentos de proteção individual quando em trânsito ou em viagens.



CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - São direitos gerais dos sócios, desde que regularmente em dia com suas obrigações perante a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA:

- A) Usufruir das prerrogativas fixadas neste estatuto e demais decisões de seus órgãos administrativos;
 - B) Usar e gozar dos serviços que a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA, prestar ou vier a prestar aos associados;
 - C) Participar das atividades promovidas pela Associação tais como reuniões, passeios, viagens, eventos de caráter social, cultural ou desportivo que envolva a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
 - D) Integrar comissões que venham a ser criadas, desde que pela diretoria indicados;
 - E) Apresentar visitantes, que poderão, satisfeitas as exigências próprias de cada atividade, participar de reuniões, encontros ou viagens da Associação, mediante autorização prévia da diretoria;
 - F) Usar os símbolos da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA tais como: camisa, blusão, broche, colete ou outro distintivo oficial que venha a ser criado, estendendo-se aos seus dependentes legais este benefício, enquanto sócio e com sua situação regularizada;
 - G) Sugerir ao Conselho Diretor, de preferência por escrito, projetos em favor da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA e/ou de seus associados;
- Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA.

Art. 7 - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos além dos gerais anteriores:

- I - Participar das Assembléias, podendo votar e ser votado, desde que em dia com suas obrigações financeiras e respeitadas as restrições constantes no presente estatuto;
 - II - Propor a admissão de Aspirantes à Sócio, desde que esteja em situação regular para com a Associação;
 - III - Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato, no âmbito da associação, que julgar lesivo aos seus direitos e que implique em prejuízo de qualquer natureza à Associação ou a seus associados;
 - IV - Apresentar um acompanhante que gozará das mesmas prerrogativas do sócio, estando este também, sujeito aos direitos e deveres prescritos neste estatuto;
 - V - Receber camisas, broches, adesivos e outros adereços que tenha sido confeccionado pela ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
 - VI - Reingressar na ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA, desde que aprovado em assembléia, após haver cessados os motivos da sua exclusão e haver quitado qualquer débito pendente com a Associação, em valores atuais.
- Parágrafo Único - o requerimento de reingresso só poderá ser avaliado pela Assembléia após o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de exclusão efetiva do interessado.
- VII - O sócio efetivo, mediante pedido fundamentado e a critério da diretoria, poderá obter suspensão de sua matrícula, cessando os seus direitos e deveres no clube e ficando dispensado do pagamento das mensalidades durante o período de afastamento. Período máximo de 06 (seis) meses, após exclusão.

Art. 8 - São direitos dos Acompanhantes além dos gerais anteriores:

- I - Representar o seu titular em seu impedimento em qualquer circunstância, desde que tenha sido autorizado por este;
- II - Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato, no âmbito da associação, que julgar lesivo aos seus direitos ou que implique em prejuízo de qualquer natureza à Associação ou a seus sócios.

Art. 9 - São direitos dos Aspirantes além dos gerais anteriores:

- I - Participar das reuniões de sócios, desde que sejam convidados para tal;
- II - Após três meses, tornar se Sócio Efetivo, desde que obtenha sua efetivação aprovada em votação não secreta da Diretoria, convocada para tal;

III - Passar, se assim o desejar, mais três meses na condição de Aspirantes à Sócio no caso de sua efetivação aprovada. Desde que a Diretoria em votação não proíba.



Art. 10 - São deveres dos sócios da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA:

- A) Portar-se com inteira disciplina e correção, especialmente quando estiver utilizando o brasão da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
- B) Primar pelo convívio cordial, afetuoso, agradável e fraternal, visando sempre o companheirismo, a amizade e respeito aos demais integrantes da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
- C) Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto e demais decisões dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA
- D) Respeitar as autoridades de trânsito, suas ordens e as normas delas emanadas;
- E) Manter sua situação cadastral sempre atualizada junto à ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
- F) Pagar regularmente a contribuição fixada pela Diretoria e honrar suas obrigações financeiras assumidas com a entidade dentro dos prazos estabelecidos;
- G) Primar pela assiduidade nas assembleias, reuniões, encontros e similares do interesse da Associação e, sempre que possível informar sua impossibilidade de comparecimento.
- H) Colaborar para que a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA cumpra a finalidade para a qual foi criada;

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente os integrantes do quadro social da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA poderão utilizar os símbolos Brasão e a Camiseta Oficial da Associação, sendo autorizado para os simpatizantes do Moto Clube a utilização de camisetas diferenciadas, bem como os demais acessórios.

Art. 11 - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos além dos gerais anteriores do Art. 10º:

- I - Assumir responsabilidade irrestrita pela conduta do Aspirante à Sócio que apresentar, enquanto persistir essa condição;
- II - Durante as viagens e passeios estarem sempre de porte da documentação obrigatória previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 12 - São deveres dos Acompanhantes todos os descritos no Art. 10.

Art. 13 - São deveres dos Aspirantes à Sócio além dos gerais anteriores do Art. 10º:

Preencher a ficha para associação pagando uma jóia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em caso de aprovação, que será reajustada anualmente em assembleia ordinária, O não pagamento desta jóia implicará no desligamento automático do Aspirante;

Parágrafo primeiro: O Aspirante à Sócio deverá permanecer em observação por um período de três meses;

Parágrafo segundo: O Aspirante à Sócio durante o período de observação pagará a mensalidade igual aos sócios efetivos. Esse valor não será devolvido em caso de não aprovação. Nem exime de pagar a jóia no caso de aprovação.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 14 - Por faltas cometidas, os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência verbal;
 - II - advertência escrita;
 - III - suspensão;
 - IV - exclusão.
- § 1º - Caberá à Diretoria julgar e aplicar as penas de Advertência Verbal, Advertência Escrita e Suspensão ao associado infrator, expondo o fato na primeira assembleia ordinária;
- § 2º - A Exclusão poderá ser feita a pedido do sócio ou deverá ser proposta pela Diretoria e aplicada por deliberação da Assembleia Extraordinária;
- § 3º - A Suspensão será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) meses de acordo com a gravidade da falta, a critério da Diretoria, e não elide os compromissos financeiros assumidos com a associação, nos seguintes casos:
- I - a quem infringir as disposições estatutárias;
 - II - a quem desrespeitar os membros da Diretoria e demais associados;
 - III - a quem faltar com a devida correção de atitudes nos eventos promovidos pela associação;
 - IV - a quem promover ou fomentar a discórdia entre os associados através de atos que prejudicem



qualquer tipo de constrangimento grave.

§ 4º - A exclusão ocorrerá quando:

- I - o associado pedir por escrito ou em caso de morte;
 - II - infringir as condições básicas de permanência, previstas neste Estatuto ou não regular sua situação no prazo de 04 (quatro) meses;
 - III - o associado deixar de pagar suas contribuições mensais por 04 (quatro) meses consecutivos;
 - IV - tenha sido o associado advertido ou suspenso e que reincida nas mesmas faltas no período de 06 (seis) meses;
 - V - permanecer ausente de assembleias e reuniões sociais durante um período de 08 (oito) semanas, sem motivo justificado ou sem prévia informação de impossibilidade de presença;
- § 5º - Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer à ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA, perde o direito de usar a camiseta oficial, a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa agremiação e fica na obrigação de devolvê-los.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 15 - A estrutura Orgânica da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA é composta da seguinte forma:

- I - assembleia geral;
- II - assembleia extraordinária;
- III - assembleia ordinária;
- IV - diretoria;
- V - conselho fiscal;
- VI - associados.

Art. 16 - A Assembleia Geral é órgão máximo da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA, soberana em suas decisões, dela participando os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral contará com a presença dos associados quites com as suas contribuições e acontecerá anualmente na 1ª semana do mês de dezembro, e terá as seguintes finalidades:

- I - empossar a nova diretoria da Associação;
- II - apreciar e julgar o balancete financeiro e patrimonial;
- III - apresentar relatório de atividades levadas a efeito durante o ano transcorrido.

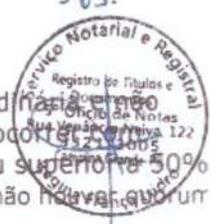
Art. 17 - A Assembleia Extraordinária poderá ser convocada, pelo Presidente da associação ou por um terço dos Sócios Fundadores, Sócios Efetivos e acompanhantes, com antecedência mínima de 72 horas, para tratar dos seguintes assuntos entre outros:

- I - alterações no Estatuto da Associação;
- II - fato de dimensão que extrapole a competência da Diretoria;
- III - aplicar a penalidade de exclusão de sócio;
- IV - cassação da condição de Sócio Benemérito;
- V - fato que pela sua natureza necessite de uma aprovação urgente.

Parágrafo Único A convocação poderá ser feita por escrito, devendo ser informados os assuntos, que serão tratados pela Assembleia Extraordinária.

Art. 18 - As Assembleias Ordinárias acontecerão, mensalmente na sede ou em qualquer outro local compatível desde que avisado com antecedência, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios regulares, em primeira convocação e de no mínimo 10% (dez por cento), em segunda convocação, devendo tratar dos seguintes assuntos entre outros:

- I - aprovação de Aspirante na categoria Sócio Efetivo;
- II - aprovação na categoria Sócio Benemérito;
- III - aprovação de contribuição extraordinária por parte de Sócios;
- IV - aumento do valor da jóia paga pelos Aspirantes à Sócios.
- V - aprovação de aumento nas contribuições mensais;
- VI - aprovação de despesas extraordinárias;
- VII - deliberação sobre viagens passeios e similares



Art. 19 – Decorridos trinta minutos da hora prevista para o início desta assembléia ordinária, tendo número superior a 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios, poderá ocorrer qualquer número de associados presentes, decisões só ocorrerão com votação igual ou superior a 50% + 1 dos sócios presentes em situação regular. Ficando porém, sem poder de decisão se não houver um suficiente.

Art. 20 – Para toda e qualquer deliberação ou aprovação em qualquer das Assembléias será necessário no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total de votos apurados. Votando apenas os: Sócios Fundadores, Sócios Efetivos e acompanhantes, desde que se encontre com sua situação junto ao Moto Clube regularizada.
Parágrafo Único – caso haja necessidade, cabe ao seu Presidente o voto de desempate.

Art. 21 – As deliberações ou aprovações tomadas em qualquer das assembléias serão soberanas e gerais, sujeitando se a elas todos os membros da associação.

Art. 22 – O Conselho Fiscal]é o órgão representativo do quadro social, composto por um Presidente que será um Sócio Fundador ou Efetivo e 02 (dois) Membros que serão Sócios Fundadores ou Efetivos ou Acompanhantes, incumbindo-lhes o seguinte:

- I - Convocar Assembléia Extraordinária com a finalidade de cassar mandato de qualquer membro da Diretoria que esteja agindo indevidamente no desempenho do seu cargo ou violando comprovadamente os interesses da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
- II - Fiscalizar a gestão financeira, orçamentária e patrimonial, examinando inclusive documentos financeiros da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA;
- III - Fiscalizar os atos praticados pela Diretoria na condução dos assuntos sociais, principalmente no que concerne ao cumprimento deste Estatuto;
- IV - Responder as consultas formuladas pela Diretoria, assessorando-se do conhecimento de terceiros nos assuntos em que julgue necessário;
- V - Opinar sobre quaisquer matérias de interesse da Associação;
- VI - Dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto;
- VII - Aprovar o balanço anual, o orçamento e referendar proposições da Diretoria;
- VIII - Orientar a Diretoria à boa consecução dos fins sociais, aconselhando e acompanhando-a em seus trabalhos;
- IX - Estabelecer contatos freqüentes com associados, indagando-lhes das necessidades, a fim de propor à Diretoria medidas adequadas à defesa dos interesses da Associação;
- X - Fixar diretrizes de políticas de interesse da classe a serem executadas pela Diretoria;
- XI - Apreciar, em grau de recurso, os processos de associados que tenham sido suspensos ou excluídos do quadro social pela Diretoria;
- XII - Resolver as questões que lhe forem encaminhadas e que não sejam competência exclusiva da Assembléia Geral;
- XIII - Autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas da Diretoria, sempre que julgar necessário;

Parágrafo Primeiro: A convocação do Conselho Fiscal será feita pelo seu Presidente, através de correspondência protocolada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à reunião.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, porém sem direito a voto.

Parágrafo Terceiro: As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, com a presença de seus 03 (três) integrantes titulares, sendo necessário estar reunidos no mínimo 2/3 (dois terços).

Parágrafo Quarto: Na hipótese dos membros titulares do Conselho Fiscal estarem indisponíveis para as reuniões, o Presidente do Conselho poderá convocar os suplentes com disponibilidade para as mesmas.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 23 – A Diretoria terá um mandato de três anos e é composta dos seguintes cargos em ordem hierárquica:

- I – presidente, que será um Sócio Fundador com mandato vitalício;
- II – vice-presidente, que será um Sócio Fundador ou Efetivo;
- III – secretário, que será um Sócio Fundador, Sócio Efetivo ou Acompanhante;
- IV – tesoureiro, que será um Sócio Fundador ou Efetivo;

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de suas funções em quaisquer cargos dos órgãos da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADÃO DA BORBOREMA, assim como é vedado a qualquer membro da Direção, utilizar-se de seu cargo para angariar clientes, para si ou para outrem, para quaisquer serviços.

Parágrafo segundo - Os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão indicados pelo Presidente "Ad Referendum" da Assembléia Geral;

Parágrafo terceiro - O membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou a 6 (seis) reuniões alternadas durante o mandato a contar da falta mais recente, perderá o seu Cargo.

Parágrafo quarto - O preenchimento do cargo vago na Diretoria será feito por indicação da mesma, com a aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 24 - Ao Presidente compete:

- A) Representar a Associação, ativa e passivamente, em todos os acontecimentos que envolvam interesses desta, inclusive em juízo e fora dele;
- B) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria, nos termos do presente estatuto;
- C) Subscrever os cheques e documentos assumindo obrigações, juntamente com outro diretor;
- D) Pugnar pela observância das regras do presente estatuto pelos demais sócios;
- E) Supervisionar os demais membros da Diretoria, quanto ao cumprimento de suas respectivas atribuições, podendo, conforme o caso, propor sua destituição do cargo, perante a Assembléia Geral;
- F) Zelar pelo bom andamento das reuniões, podendo até mesmo solicitar a retirada de um sócio do recinto da reunião;
- G) Abrir e movimentar contas bancaria em nome da Associação, conjuntamente com outro diretor;
- H) Rubricar todos os livros ou delegar autoridade ao Secretário, assinando somente o termo de abertura;
- I) Assinar as Carteiras Sociais dos sócios da entidade;
- J) Delegar autoridade ao Secretário para assinar correspondências nas suas ausências;
- K) Delegar poderes a outro membro da Diretoria para assumir qualquer outro cargo da diretoria no impedimento do titular.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete:

A - Substituir o diretor Presidente no seu impedimento ou ausência, assumindo integralmente as suas competências.

Art. 26 - Ao Secretário compete:

- A) Administrar a sede do clube, mantendo-a em bom estado de conservação e limpeza;
- B) Administrar o patrimônio físico do clube;
- C) Secretariar todas as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, lavrando suas respectivas atas;
- D) Redigir e expedir as correspondências, assinando as da sua competência;
- E) Elaborar as Carteiras Sociais do Clube;
- F) Organizar o banco de dados da associação mantendo os registros cadastrais devidamente atualizados;
- G) Elaborar as chapas e prestar esclarecimento sobre as eleições gerais;
- H) Manter sob sua guarda todos os livros e documentos que configurem a memória da associação e sua evolução no que se refere ao acervo patrimonial, cultural e financeiro;
- I) Divulgar e promover mensalmente uma confraternização com todos os membros para comemorar os aniversariantes do mês.

Art. 27 - Ao Tesoureiro compete:

- A) Administrar o ativo e o passivo do clube, mantendo em perfeita ordem a contabilidade e a escrita fiscal do clube;
- B) Abrir contas bancárias e/ou linha de crédito em nome do clube, centralizando em único estabelecimento bancário os valores financeiros disponíveis;
- C) Abrir e movimentar contas bancarias em nome do clube, conjuntamente com o Presidente e/ou Vice-Presidente;
- D) Receber e proceder a quitação das mensalidades e outras receitas mediante recibo, administrando as segundo predeterminação da presidência ou na forma fixada em Assembléia;
- E) Produzir e divulgar mensalmente o demonstrativo da receita e das despesas, evidenciando o respectivo resultado e o comportamento da inadimplência de associados e terceiros para com a associação para posterior julgamento pela Associação;
- F) Emitir cheques para a movimentação bancária, assinando os em conjunto com o Presidente e

efetuar pagamentos da Associação.

Art. 28 – A duração dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal "Exeto o Presidente" (três) anos, podendo ser prorrogados.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão automaticamente os seus mandatos prorrogados por mais 3 (três) anos, a critério do Presidente

Art. 29 – O membro da Diretoria que excluído ou suspenso da Associação, perderá, automaticamente seu cargo.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a vacância de cargo na Diretoria o seu substituto será escolhido por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Fiscal, que se reunirá por solicitação da Diretoria no prazo máximo de trinta (30) dias em reunião extraordinária. O membro eleito terminará o mandato juntamente com a Diretoria que compuser.

Parágrafo Segundo – No caso da ausência prolongada de acordo com o Artigo 14, parágrafo 4º, inciso V, ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será feita pela forma prevista no parágrafo anterior.

CAPITULO VII DA PERDA DO MANDATO

Art. 30 – O exercício das funções de Conselheiro ou Diretor cessará:

- A) Pela perda da condição de associado;
- B) Por morte ou renúncia formalizada;
- C) Pela destituição nos termos deste Estatuto;

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, RECEITA E CONTRIBUIÇÕES

Art. 31 – O Patrimônio social da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA constitui-se dos bens móveis e imóveis que o integram e que venham a qualquer título integrá-lo. Tais como:

- A) Recursos provenientes das contribuições dos associados;
- B) Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;
- C) Receitas eventuais;
- D) Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

Art. 32 – O Patrimônio imobilizado é impenhorável, inalienável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Artigo 23, alínea "c".

Art. 33 – A compra e venda de bens móveis é de competência exclusiva da Diretoria, salvo os casos previstos no Artigo 23, alínea "c".

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA, por no mínimo 2/3 dos associados, convocados especialmente para esse fim, o patrimônio será destinado à entidade que cuide de crianças especiais e/ou asilos, localizada em Campina Grande-PB, ou em município vizinho.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Deliberativo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação desse Estatuto, a proposta de Regimento Interno

Art. 35 – A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA somente poderá ser dissolvida por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, com a presença de $\frac{3}{4}$ (três/quartas) partes dos associados em condição de voto, cabendo-lhes definir seu destino patrimonial.

Art. 36 – O exercício fiscal encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 37 – No caso de renúncia coletiva da Diretoria, inclusive do Presidente, assumirá a presidência o membro mais idoso, somente para efeito de proceder uma nova eleição dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.





**CAMPINA GRANDE
MOTOFEST**
O EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230

ESTRADAIROS DA BORBOREMA

CNPJ: 07.563.234/0001-96

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vigário Virginio,

COMPLEMENTO: nº 458

BAIRRO: Santo Antônio

CEP:58.406-030

TELEFONE: (83) 99990-3997

E-MAIL: alvarocgmotofest@gmail.com

SITE: www.campinamotofest.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ALVARO PESSOA LUCENA

E-MAIL: alvarocgmotofest@gmail.com

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): RG Nº 714.278 Expedida por SSP_PB

e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio
município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030

EDIÇÃO DO EVENTO: 19º Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024

ÁREA: (X) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: INÍCIO 25 de Setembro de 2024

TÉRMINO: 90 DIAS em 25 de Dezembro de 2024

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: Parque do Povo

HORÁRIO: 21.11 Quinta feira abertura do evento as 18:00 (Abertura dos portões) e fechamento dos portões as 02:00 da manhã (22.11 Sexta feira)

22.11 Sexta feira abertura dos portões as 09:00 da manhã e fechamento dos portões 02:00 manhã (23.11 Sabado)



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

23.11 sabado: Abertura dos portões a 09:00 da manhã e Encerramento do Evento as 03:00 da manhã do dia (24.11 Domingo)

VALOR DO PROJETO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO (pessoa indicada pela entidade que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto, respondendo obrigatoriamente todos os questionamentos desta Secretaria, principalmente esclarecimentos que digam respeito à prestação de contas. Deve ser uma pessoa completamente interada sobre o projeto e seus desdobramentos).

NOME: ALVARO PESSOA LUCENA

ENDEREÇO: Rua Vigário Virginio, nº 158 Bairro do Santo Antônio no município de Campina Grande/PB, CEP: 58.406-030

TELEFONE: (83) 99990-3997

E-MAIL: alvarocgmotofest@gmail.com

RG Nº 714.278 Expedida por SSP/PB e Inscrito no CPF nº 377.748.754-68

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0041

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 9.782-7

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024

ALVARO PESSOA

LUCENA:37774875468

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.06 11:55:33 -03'00'

Alvaro Pessoa Lucena

CPF nº 377.748.754-68

Diretor presidente



CAMPINA GRANDE
MOTOFEST
© EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

PROJETO

APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO PROPONENTE

A Associação Motociclista MotoClube ROTA 230 – Estradeiros da Borborema, realizará a 19ª Edição do Campina Grande MOTOFEST 2024 Evento Internacional do Nordeste, nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2024 no Parque do Povo. O evento adquiriu ao longo dos anos vários títulos, hoje faz parte do Calendário turístico de eventos do município de Campina Grande e da PBTUR. A exemplo dos anos anteriores, cujo objetivo é melhorar, mais ainda, a imagem da cidade no cenário de grandes eventos motociclísticos, como ocorreu nas últimas edições. Para o ano de 2024, o evento permanece com 4 dias, começando na quinta-feira (21) até o domingo (24). Contra partidas do sucesso atingido validado pela lotação de todo o sistema hoteleiro da cidade, bem como, bares e restaurantes superlotados, se tornando o 2º maior evento do Brasil, gerando receitas, impostos, e muitos empregos direto e indireto, além das ações sociais e ambientais. Na última edição presencial o público visitante foi de aproximadamente 120 mil pessoas, e no ano de 2024, a expectativa é de um público estimado de 150 mil pessoas. Teremos grandes inovações nas atrações musicais, oferecimento de capacitação em educação no trânsito pela Polícia Rodoviária Federal e STTP, além de projeto de coleta seletiva de lixo e ação social com arrecadação de alimentos, com apoio da SEMAS, além da transmissão ao vivo pela TV (19). Local do evento: PARQUE DO POVO, com amplo público, bombeiros civis e aprovação pelo Corpo de Bombeiros da Paraíba do projeto técnico para instalação e ocupação temporária. Pois é dotado de ampla área de locomoção. Estacionamento de motos, apresentações musicais (culturais) e exposições. Estrutura preparada para receber os motociclistas de todo os estados do Brasil e até do exterior, como a população Campinense e cidades circunvizinhas, dedicando a este os mesmos cuidados com seguranças, estrutura adequada e atrações de qualidade. Pretendemos consolidar o nosso evento em sua 19ª Edição.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O evento acontece a 19 anos sendo este ano a 19ª Edição, tem o objetivo de fomentar a economia regional e incentivando ações sociais (arrecadação e distribuição de alimentos), incentivando um maior respeito e segurança no trânsito (há cursos e orientações no local). O projeto coopera com a cidade pois os registros fotográficos, e videos alem de material gráfico com intruido de divulgar o turismo da cidade (movimenta a economia de forma positiva, em bares e restaurantes, hotéis, comércio local, cultura e divulgação dos pontos turisticos nas midias, etc.), fomentando a geração de empregos (diretos e indiretos) e renda. A propositura do evento e construir o acervo histórico da associação que tem como referência título de utilidade pública municipal e estadual. O evento é gratuito, mas com incentivo a doação de alimentos.



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

JUSTIFICATIVA

A 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024 justifica-se pela utilidade pública do evento junto aos diversos beneficiários sociais da região quando há atratividade de pessoas de diversas regiões do país, e inclusive de outros países, em conhecer nossa cultura, utilizar-se dos diversos serviços e produtos na nossa região. A entidade promotora inclusive tem o título de utilidade pública estadual e municipal. O projeto apoia e ajuda a PMCG no alcance de suas finalidades.

OBJETIVO GERAL

Realizar a 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024, fomentando a economia regional e incentivando ações sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer aos visitantes um evento de entretenimento e lazer; Elevar o turismo de Campina Grande em nível nacional e internacional; Promover ação social através de arrecadação e doação de alimentos a instituições filantrópicas; Aquecer o comércio local, bem como redes hoteleira e gastronômica e cultura de nossa região, tendo como objetivo maior colocar em evidencia a cidade de Campina Grande/PB.

METAS E ETAPAS

Meta 1 - Viabilizar a estruturação do local do evento, promovendo a segurança e organização .
Locação de Estandes com Tendões, Estruturas de Fechamento, Tendões e Palco, Portais, Estrutura para Telão, Instalações Elétricas.

PARÂMETROS/INDICADORES QUE DEMONSTRARÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS (Ex.1. Em

Registro fotográfico e vídeos publicados nas redes sociais oficiais do evento, bem como no website oficial do projeto.

PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE PREVISTA:

População em geral, com uma programação totalmente gratuita, abrangendo todas as faixas etárias, níveis sociais e formação intelectual diversificados.

2024 para atrair um público de 150.000 (Cento e Cinquenta mil) pessoas em seus quatro dias de evento.

PLANO DE DIVULGAÇÃO



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

Mídias Sociais e website oficial, os registros fotograficos, videos, material gráfico com intuito de divulgar o turismo da cidade. Estrutura do evento e construir o acervo histórico da associação de Motociclista MC ROTA 230. Há também a transmissão ao vivo pelo canal 19 em dia e horário publicado sobre o evento.

Confecção de Camisas, folderes e Cobertura do Evento pela midia local e revistas exportivas e culturais.

Será Disponibilizado a Prefeitura Municipal de Campina Grande 01 Stand de 5 x 5 metros

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024

ALVARO PESSOA

LUCENA:377748754

68

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.06 11:55:57 -03'00'

Alvaro Pessoa Lucena

CPF nº 377.748.754-68

Diretor Presidente



CAMPINA GRANDE MOTO FEST

© EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virgínio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO / ORÇAMENTOS

(Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas).

Metas e Etapas				Data inicial 25.09.2024	Data Final 25.12.2024	Pesquisas de Preços		
Meta	Descrição	Unidade	QUANT	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	forneecedor 1	forneecedor 2	forneecedor 3
				Meta 1	Viabilizar a produção e estrutura da 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024		65.000,00	65.000,00
TOTAL					65.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 70.000,00	65.000,00

ALVARO PESSOA
LUCENA:377748
75468

Assinado de forma digital
por ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.06 11:56:14
-03'00'

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

Alvaro Pessoa Lucena
CPF nº 377.748.754-68
Diretor Presidente



**CAMPINA GRANDE
MOTOFEST**
© EVENTO INTERNACIONAL DO NORDESTE



ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 ESTRADEIROS DA BORBOREMA

CNPJ Nº 07.563.234/0001-96 Rua Vigário Virginio, nº 458 no Bairro Santo Antônio no município de Campina Grande / PB CEP: 58.406-030

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
Edição 19ª Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024		
Período do Evento 21 a 24 de Novembro de 2024		
ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA DESPESA) e Estrutura	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Viabilizar a produção e estrutura da 19ª Edição do Campina Grande Motofest Evento Internacional do Nordeste 2024 Viabilizar a estruturação do local do evento, promovendo a segurança e organização. Locação de Estandes com Tendas, Estruturas de Fechamento, Tendas e Palco, Portais, Estrutura para Telão, Instalações Elétricas.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
TOTAL		65.000,00

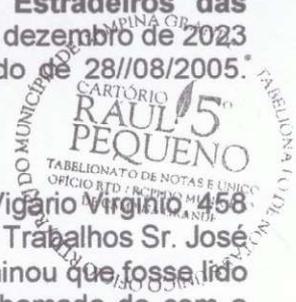
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468

Assinado de forma digital por
ALVARO PESSOA
LUCENA:37774875468
Dados: 2024.11.06 11:56:32 -03'00'

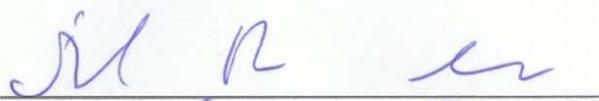
Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.

Alvaro Pessoa Lucena
CPF nº 377.748.754-68
Diretor Presidente

Ata da Reunião Extraordinária da **Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema**, para Eleição e Posse da Diretoria desta entidade, realizada no dia 23 de dezembro de 2023 às 14:00 horas em sua sede. Entidade Registrada sob nº 45.635 Livro A/06 datado de 28/08/2005. Cartório Regina França Isidro.

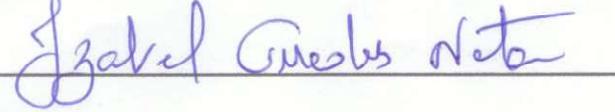


Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano civil de dois mil e vinte e três, **Vigário Virginio, 458** – Bairro de Santo Antônio – Nesta cidade de Campina Grande – PB, o Presidente dos Trabalhos Sr. José Josenildo da Costa Silva, auxiliado pelo Secretário Sr. Hélio da Cruz Meireles, determinou que fosse lido o Edital de Convocação em primeira chamada, após trinta minutos em segunda chamada do com a presença de vários sócios na pessoas de: Gustavo Henrique dos Santos Andrade, Ronildo Rodrigues Batista, Admo da Cruz Barbosa, Josenildo da Costa Silva, Fábio Adriano Pereira da Silva, Hélio da Cruz Meireles, Cleylton Alves Barbosa e Maria do Carmo Guedes; o Presidente comunicou a todos que não seria discutido assuntos que não estivesse na pauta. Em seguida iniciou a reunião dizendo que estávamos reunidos para discutir e eleger a nova diretoria desta entidade em virtude da renúncia coletiva da atual diretoria; o Presidente apresentou as renunciias de Fábio Adriano Pereira da Silva, atual Vice Presidente; Hélio da Cruz Meireles atual Secretário; Maria do Carmo Guedes atual Tesoureira, em seguida o atual Presidente dos trabalhos Sr. Josenildo da Costa Silva a informou que estava renunciando a função de Presidente; declarando vago todos os cargos de diretoria e colocou a disposição dos presentes para preenchimento que após várias discussões e os demais sócios solicitando que os Srs. Fábio Adriano Pereira da Silva e Hélio da Cruz Meireles continuassem nas mesmas funções após algumas resistências ambos concordaram em continuar, ficando ao final formada a nova diretoria com a seguinte Composição: Presidente: **Álvaro Pessoa Lucena**, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68; Vice Presidente: **Fábio Adriano Pereira da Silva**, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvencio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, portador do RG 1 329 040 SSP/PB e CPF 160 926 824 – 00; Secretário: **Hélio da Cruz Meireles**, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Portador do RG 1 939 774 SSP/PB e CPF 023 989 544 – 47; Tesoureira: **Izabel Guedes Neta**, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 1 1 010 436 SSP/PB e CPF 495 980 824 – 145. Em seguida o presidente dos trabalhos solicitou do Secretário Sr. Hélio da Cruz Meireles, que fosse lavrada a presente ata dando posse ao eleitos para um mandato ininterrupto de 23 de dezembro de 2023 à 23 de dezembro de 2026, Nada mais e registrar o Presidente determinou a posse dos eleitos e o encerramento da reunião agradecendo a presença de todos, determinando que fosse lavrada da presente ata que vai assinada por mim Secretário dos trabalhos Sr. Hélio da Cruz Meireles e pelo Presidente empossado Sr. **Álvaro Pessoa Lucena**. Campina Grande, 23 de dezembro de 2023.

Presidente: Álvaro Pessoa Lucena 

Vice-Presidente: Fábio Adriano Pereira da Silva 

Secretário: Hélio da Cruz Meireles 

Tesoureira: Izabel Guedes Neta 

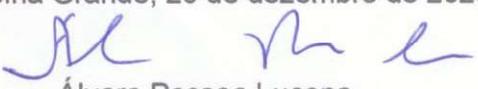
CARTÓRIO RAUL 5º PEQUENO TABELAIONATO DE NOTAS E ÚNICOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - P.B. | RUA VANDERLEI DE NEGRELOS Nº 105 - FONE (35) 3065-8821
CEP: 57.000-200 - CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 185024 e registrado no Livro A 0251 sob No 185024 e folha 206 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 25/01/2024 08:15:44
EMOL: R\$ *193,66 FEPJ: R\$ *38,73 FARPEN R\$ *19,03 ISS: R\$ **9,66
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: APC72231 - BUDP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Campina Grande, 23 de dezembro de 2023


Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

Relação da Diretoria da **Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema**, fundada em 30 de Outubro de 2002, com sede provisória localizada na rua Vigário Virginio, 458 – Bairro do Santo Antônio - Campina Grande – PB, eleitos para uma mandato de 23 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2026, cuja eleição foi realizada no dia 23 de dezembro de 2023 às 14:00 horas no endereço acima mencionado.



Presidente:

Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68;

Vice-Presidente:

Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvencio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, portador do RG 1 329 040 SSP/PB e CPF 160 926 824 – 00;

Secretário:

Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Portador do RG 1 939 774 SSP/PB e CPF 023 989 544 – 47;

Tesoureira:

Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 1 1 010 436 SSP/PB e CPF 495 980 824 – 145.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

Relação dos Sócios/Membros Associados da **Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema**, Fundada em 30 de outubro de 2002, localizada na Vigário Virginio, 458, – Bairro Santo Antonio – Município de Campina Grande – PB, de acordo com a Lei (ANEXO -1 ART. 120 – LEI Nº 6.015/73).

Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 9990 3997

Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvêncio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8842-3535.

Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Telefone 83 9 8640 8581

Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8875 0179

Cleyton Alves Barbosa, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Emilio Pires Diniz.160 – Mirante – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 9875 2330

Gustavo Henrique dos Santos Andrade, brasileiro, casado, vendedor, residente na rua: Marinheira Agra, 514 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8799 0281

Ronildo Rodrigues Batista, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Adiel Valdevino, 160 Centenário – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8230 1864

Admo da Cruz Barbosa, brasileiro, casado, contabilista, residente na rua: Major Juvino do Ó, Sala 102 – Centro – Campina Grande – PB. Telefone 83 9 9992 4744

Josenildo da Costa Silva, brasileiro, divorciado, prestador de serviços, residente na rua: José Clemente Azevedo, 06 – Malvinas – Campina Grande – PB. Telefone 83 9 8868 1869

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023



Álvaro Pessoa Lucena
Presidente



Lista dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema, para discutir a eleição da nova diretoria desta entidade, para um mandato de três anos, realizada no dia 23 de dezembro de 2023, às 14:00 horas na rua Vigário Virgínio, 458 – Bairro de Santo Antônio, – Campina Grande – PB.

- 1 - *Ad R*
- 2 - *Leão Adriano Pereira da Silva*
- 3 - *Helio da Cruz Meireles*
- 2 -
- 4 - *Isabel Guedes Neta*
- 5 - *Roberto Alves Borborema*
- 6 - *Justino Henrique S. Amador*
- 7 -
- 8 - *Romildo Bandejas Batista*
- 9 - *Adamo da Cruz Barbosa*
- 10 -
- 11 - *Romildo de C. Silva*



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-001107
 Reconheço por semelhança as firmas de:
ALVARO PESSOA LUCENA
IZABEL GUEDES NETA
 Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB, 25/01/2024 08:17:35
 EMOL: R\$ 25,82 FEPJ: R\$ 5,16 FARPEN R\$ 3,22 ISS: R\$ 1,30
 SELO DIGITAL: APC70817 – CTBH, APC70819 – 17NV
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>




ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

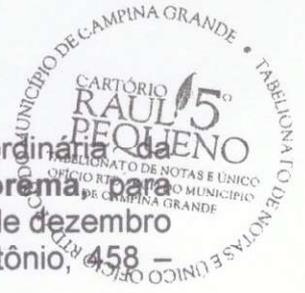
RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-001108
 Reconheço por semelhança a firma de:
HELIO DA CRUZ MEIRELES
 Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB,
 25/01/2024 08:18:04
 EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61 ISS: R\$ 0,65
 SELO DIGITAL: APC70819 – RAG5
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>




ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

Relação dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema para discutir alguns Remanejamento de alguns diretores, realizada do dia 23 de dezembro de 2023, às 14:00 horas na rua Vigário Virginio – Bairro de Santo Antônio, 458 – Campina Grande – PB. E assinaram a lista de presenças.



Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB,

Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvêncio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB,

Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB.

Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB,

Cleylton Alves Barbosa, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Emilio Pires Diniz.160 – Mirante – Campina Grande – PB,

Gustavo Henrique dos Santos Andrade, brasileiro, casado, vendedor, residente na rua: Marinheira Agra, 514 – José Pinheiro – Campina Grande – PB,

Ronildo Rodrigues Batista, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Adiel Valdevino, 160 Centenário – Campina Grande – PB,

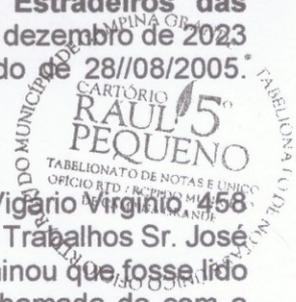
Admo da Cruz Barbosa, brasileiro, casado, contabilista, residente na rua: Major Juvino do Ó, Sala 102 – Centro – Campina Grande – PB.

Josenildo da Costa Silva, brasileiro, divorciado, prestador de serviços, residente na rua: José Clemente Azevedo, 06 – Malvinas – Campina Grande – PB.

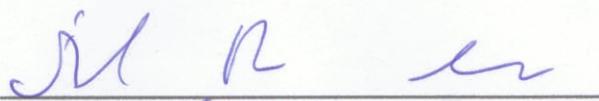
Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

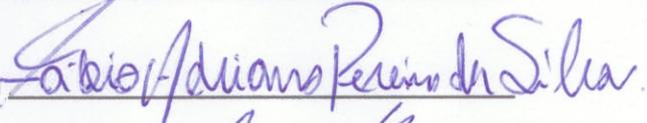
Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

Ata da Reunião Extraordinária da **Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema**, para Eleição e Posse da Diretoria desta entidade, realizada no dia 23 de dezembro de 2023 às 14:00 horas em sua sede. Entidade Registrada sob nº 45.635 Livro A/06 datado de 28/08/2005. Cartório Regina França Isidro.

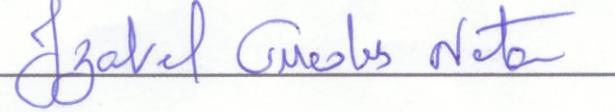


Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano civil de dois mil e vinte e três treze, Vigário Virgínio, 458 – Bairro de Santo Antônio – Nesta cidade de Campina Grande – PB, o Presidente dos Trabalhos Sr. José Josenildo da Costa Silva, auxiliado pelo Secretário Sr. Hélio da Cruz Meireles, determinou que fosse lido o Edital de Convocação em primeira chamada, após trinta minutos em segunda chamada do com a presença de vários sócios nas pessoas de: Gustavo Henrique dos Santos Andrade, Ronildo Rodrigues Batista, Admo da Cruz Barbosa, Josenildo da Costa Silva, Fábio Adriano Pereira da Silva, Hélio da Cruz Meireles, Cleylton Alves Barbosa e Maria do Carmo Guedes; o Presidente comunicou a todos que não seria discutido assuntos que não estivesse na pauta. Em seguida iniciou a reunião dizendo que estávamos reunidos para discutir e eleger a nova diretoria desta entidade em virtude da renúncia coletiva da atual diretoria; o Presidente apresentou as renunciadas de Fábio Adriano Pereira da Silva, atual Vice Presidente; Hélio da Cruz Meireles atual Secretário; Maria do Carmo Guedes atual Tesoureira, em seguida o atual Presidente dos trabalhos Sr. Josenildo da Costa Silva a informou que estava renunciando a função de Presidente; declarando vago todos os cargos de diretoria e colocou a disposição dos presentes para preenchimento que após várias discussões e os demais sócios solicitando que os Srs. Fábio Adriano Pereira da Silva e Hélio da Cruz Meireles continuassem nas mesmas funções após algumas resistências ambos concordaram em continuar, ficando ao final formada a nova diretoria com a seguinte Composição: Presidente: **Álvaro Pessoa Lucena**, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virgínio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68; Vice Presidente: **Fábio Adriano Pereira da Silva**, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvencio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, portador do RG 1 329 040 SSP/PB e CPF 160 926 824 – 00; Secretário: **Hélio da Cruz Meireles**, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Portador do RG 1 939 774 SSP/PB e CPF 023 989 544 – 47; Tesoureira: **Izabel Guedes Neta**, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 1 1 010 436 SSP/PB e CPF 495 980 824 – 145. Em seguida o presidente dos trabalhos solicitou do Secretário Sr. Hélio da Cruz Meireles, que fosse lavrada a presente ata dando posse ao eleitos para um mandato ininterrupto de 23 de dezembro de 2023 à 23 de dezembro de 2026, Nada mais e registrar o Presidente determinou a posse dos eleitos e o encerramento da reunião agradecendo a presença de todos, determinando que fosse lavrada da presente ata que vai assinada por mim Secretário dos trabalhos Sr. Hélio da Cruz Meireles e pelo Presidente empossado Sr. Álvaro Pessoa Lucena. Campina Grande, 23 de dezembro de 2023.

Presidente: Álvaro Pessoa Lucena 

Vice-Presidente: Fábio Adriano Pereira da Silva 

Secretário: Hélio da Cruz Meireles 

Tesoureira: Izabel Guedes Neta 

CARTÓRIO RAUL 5 PEQUENO TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICOS - RUA VITAL DE NEGREIOS Nº 105 - FONE (81) 3085-8857 - CEP: 58.300-201 - CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB

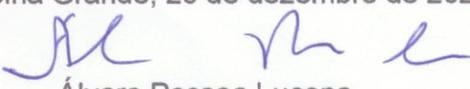
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 185024 e registrado no Livro A 0251 sob No 185024 e folha 206 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe. Campina Grande – PB, 25/01/2024 08:15:44 EMOL: R\$ *198,65 FEPJ: R\$ *38,78 FARPEN R\$ *19,03 ISS: R\$ **9,68 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: APC72231 – 8UDP Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023


Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

Relação da Diretoria da **Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema**, fundada em 30 de Outubro de 2002, com sede provisória localizada na rua Vigário Virginio, 458 – Bairro do Santo Antônio - Campina Grande – PB, eleitos para uma mandato de 23 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2026, cuja eleição foi realizada no dia 23 de dezembro de 2023 às 14:00 horas no endereço acima mencionado.



Presidente:

Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68;

Vice-Presidente:

Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvencio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, portador do RG 1 329 040 SSP/PB e CPF 160 926 824 – 00;

Secretário:

Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Portador do RG 1 939 774 SSP/PB e CPF 023 989 544 – 47;

Tesoureira:

Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 1 1 010 436 SSP/PB e CPF 495 980 824 – 145.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

Relação dos Sócios/Membros Associados da **Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema**, Fundada em 30 de outubro de 2002, localizada na Vigário Virginio, 458, – Bairro Santo Antonio – Município de Campina Grande – PB, de acordo com a Lei (ANEXO -1 ART. 120 – LEI Nº 6.015/73).

Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 9990 3997

Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvêncio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8842-3535.

Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB. Telefone 83 9 8640 8581

Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8875 0179

Cleyton Alves Barbosa, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Emilio Pires Diniz.160 – Mirante – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 9875 2330

Gustavo Henrique dos Santos Andrade, brasileiro, casado, vendedor, residente na rua: Marinheira Agra, 514 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8799 0281

Ronildo Rodrigues Batista, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Adiel Valdevino, 160 Centenário – Campina Grande – PB, Telefone 83 9 8230 1864

Admo da Cruz Barbosa, brasileiro, casado, contabilista, residente na rua: Major Juvino do Ó, Sala 102 – Centro – Campina Grande – PB. Telefone 83 9 9992 4744

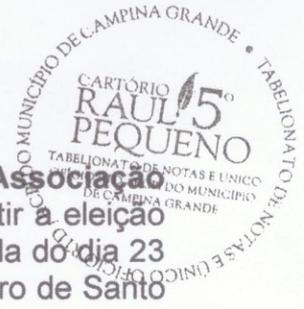
Josenildo da Costa Silva, brasileiro, divorciado, prestador de serviços, residente na rua: José Clemente Azevedo, 06 – Malvinas – Campina Grande – PB. Telefone 83 9 8868 1869

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023



Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

Lista dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema**, para discutir a eleição da nova diretoria desta entidade, para um mandato de três anos, realizada no dia 23 de dezembro de 2023, às 14:00 horas na rua Vigário Virgínio, 458 – Bairro de Santo Antônio, – Campina Grande – PB.



- 1 - *Ad R*
- 2 - *Leão Adriano Pereira da Silva*
- 3 - *Helio da Cruz Meireles*
- 2 -
- 4 - *Isabel Guedes Neta*
- 5 - *Roberto Alves Barbosa*
- 6 - *Justino Henrique S. Machado*
- 7 -
- 8 - *Romildo Bandeira Batista*
- 9 - *Adamo da Cruz Barbosa*
- 10 -
- 11 - *Romildo de C. Silva*



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-001107
 Reconheço por semelhança as firmas de:
ALVARO PESSOA LUCENA
IZABEL GUEDES NETA
 Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB, 25/01/2024 08:17:35
 EMOL: R\$ 25,82 FEPJ: R\$ 5,16 FARPEN R\$ 3,22 ISS: R\$ 1,30
 SELO DIGITAL: APC70817 – CTBH, APC70818 – 17NV
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>




ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-001108
 Reconheço por semelhança a firma de:
HELIO DA CRUZ MEIRELES
 Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB,
 25/01/2024 08:18:04
 EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61 ISS: R\$ 0,65
 SELO DIGITAL: APC70819 – RAG5
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

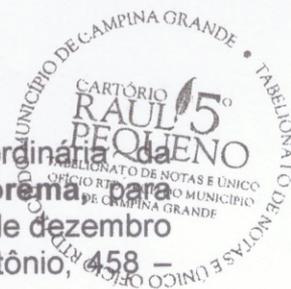



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente-5º Cartório CG/PB

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente-5º Cartório CG/PB

Relação dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Motociclística Mc Rota 230 - Estradeiros das Borborema para discutir alguns Remanejamento de alguns diretores, realizada do dia 23 de dezembro de 2023, às 14:00 horas na rua Vigário Virgínio – Bairro de Santo Antônio, 458 – Campina Grande – PB. E assinaram a lista de presenças.



Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virgínio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB,

Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvêncio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB,

Hélio da Cruz Meireles, brasileiro, casado, publicitário, residente na rua: Antônio Carlos Maranhão, S/N – Santas Cruz – Campina Grande – PB.

Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB,

Cleylton Alves Barbosa, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Emilio Pires Diniz.160 – Mirante – Campina Grande – PB,

Gustavo Henrique dos Santos Andrade, brasileiro, casado, vendedor, residente na rua: Marinheira Agra, 514 – José Pinheiro – Campina Grande – PB,

Ronildo Rodrigues Batista, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua: Adiel Valdevino, 160 Centenário – Campina Grande – PB,

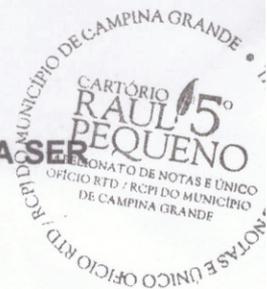
Admo da Cruz Barbosa, brasileiro, casado, contabilista, residente na rua: Major Juvino do Ó, Sala 102 – Centro – Campina Grande – PB.

Josenildo da Costa Silva, brasileiro, divorciado, prestador de serviços, residente na rua: José Clemente Azevedo, 06 – Malvinas – Campina Grande – PB.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO

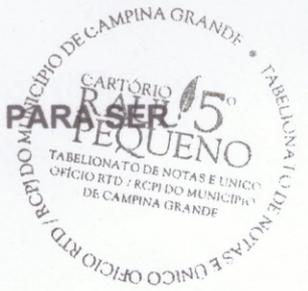


Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virginio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68; **DECLARO**, sob penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeça a participar da diretoria da **Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema**, Fundado em 30 de outubro de 2002, localizada na Vigário Virginio, 458, – Bairro Santo Antonio – Município de Campina Grande – PB, Estado da Paraíba, exercendo a função de **Presidente**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO**

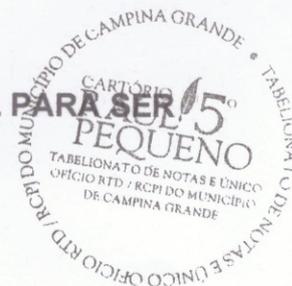


Izabel Guedes Neta, brasileira casada, Assistente Social, residente na rua Gestor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 1 1 010 436 SSP/PB e CPF 495 980 824 – 145; **DECLARO**, sob penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeça a participar da diretoria da **Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema**, Fundado em 30 de outubro de 2002, localizada na Vigário Virgínio, 458, – Bsirro Santo Antonio – Município de Campina Grande – PB, Estado da Paraíba, exercendo a função de Tesoureira, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

Izabel Guedes Neta
Tesoureira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER 5º ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO

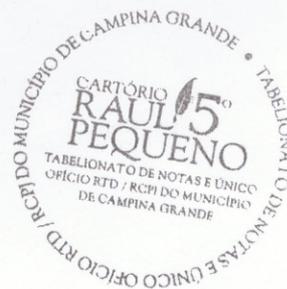


Fábio Adriano Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, professor, residente na Av. Juvencio Arruda, 240 – residencial Dona Lundú 2 – Apartamento 302 – Bloco “J” - Campina Grande – PB, portador do RG 1 329 040 SSP/PB e CPF 160 926 824 – 00; **DECLARO**, sob penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeça a participar da diretoria da **Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema**, Fundado em 30 de outubro de 2002, localizada na Vigário Virginio, 458, – Bsirro Santo Antonio – Município de Campina Grande – PB, Estado da Paraíba, exercendo a função de **Vice-Presidente**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

Fábio Adriano Pereira da Silva
Vice-Presidente

Campina Grande 22 de dezembro de 2023



Senhor Secretário,

Josenildo da Costa Silva, brasileiro, divorciado, prestador de serviços, residente na rua: José Clemente Azevedo, 06 – Malvinas – Campina Grande – PB, portador do RG 2 924 632 SSP/PB e CPF 886 116 554 – 00, vem mui respeitosamente comunicar a diretoria desta entidade, que não mais pretendo continuar na função de Presidente por motivos superiores, ficando com a participação de sócio.

Portanto estou renunciando em caráter irrevogável e irretroatável.

Josenildo da Costa Silva
Sócio

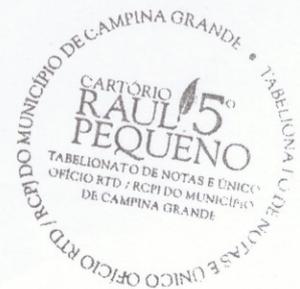
Ilmo. Sr.

Hélio da Cruz Meireles

DD. Secretário da

Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema,

Rua: Vigário Virginio, 458 – Bairro Sannto Antonio – Município de Campina Grande – PB.



Campina Grande 23 de dezembro de 2023

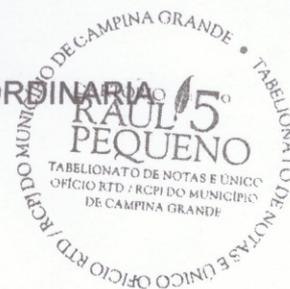
Senhor Secretário,

Maria do Carmo Guedes, brasileira, casada, aposentada, residente na rua: Gastor de Oliveira Gonzaga, 280 – Conjunto Cinza – Campina Grande – PB, portadora do RG 684 011 SSP/PB e CPF 251 845 554 - 04, vem mui respeitosamente comunicar a diretoria desta entidade, que não mais pretendo continuar na função de Tesoureira por motivos superiores função a qual estou renunciando a partir desta data.

Maria do Carmo Guedes
Sócia

Ilmo. Sr.
Hélio da Cruz Meireles
DD. Secretário da
Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema,
Rua: Vigário Virgínio, 458
Bairro Sannto Antonio
Município de Campina Grande – PB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

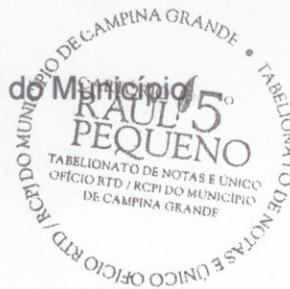


O Presidente da **Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema**, para com sede provisória na Rua: Coelho Lisboa – Bairro do Catolé – Município de Campina Grande – PB. No uso de suas atribuições, Torna público o Presente Edital, Cumprindo o que determina os ESTATUTOS desta entidade, nos seus Artigos 24º, Letra “b”, **CONVOCA**, todos os sócios e sócias a participarem de nossa **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **23 de dezembro de 2023**, às 14:00 horas, para discutirmos as eleições e Posse da nova diretores desta entidade, em virtude da renúncia coletiva da atual diretoria a qual será instalada, conforme determina o Artigo 17º dos Estatutos, determinando ainda que haverá um prazo de espera de 00:30 (trinta) minutos, após este prazo a Assembleia será instalada com qualquer número de sócios presentes. Fica restrito nesta reunião, discutir apenas assunto constante neste Edital. Nada Mais a publicar.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2023

Josenildo da Costa Silva
Presidente

Ilustríssimo Sr. Titular do Tabelionato de Notas e Único Ofício RDT/RCPJ do Município de Campina Grande Paraíba.



Álvaro Pessoa Lucena, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Vigário Virgínio, 158 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande – PB, CPF RG 714 278 SSP/PB, CPF 377 748 754 - 68, representante da **Associação Motociclística McRota 230 - Estradeiros das Borborema**, Fundada em 30 de outubro de 2002, localizado na Vigário Virgínio, 458 – Bairro Santo Antonio – Município de Campina Grande – PB, Estado da Paraíba, nos termos dos arts. 114 e seguintes da Lei nº 6015/73 e dos arts. 53 a 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), vem perante Vossa Senhoria, requerer que seja registrado a respectiva ata de Eleição, conforme documentação em anexo.

Declaro para todos os fins de direito, que as informações e documentos ora apresentados são verdadeiros, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial o atendimento as regras do Estatuto Social, quanto aos requisitos de validade e de quórum para deliberação, e ainda a veracidade da lista de presença e assinaturas dos participantes

Termos em que requer a devida qualificação registral e subsequente registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha do lançamento oficial.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2023

Álvaro Pessoa Lucena
Presidente

Protocolo 3- 82.136/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para:

Data: 08/11/2024 às 07:35:19

Bom dia,

Recebido.

Grata,

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Protocolo 4- 82.136/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para: SEDE - GAF - A/C Roberta S.

Data: 10/11/2024 às 22:38:24

Setores (CC):

SEDE - GAF, SEDE - JUR

Boa noite,

Documentação de solicitação de Termo de Fomento para o Motofest já analisada e conforme.

Grata

Maria Helena

Protocolo 5- 82.136/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para:

Data: 11/11/2024 às 09:22:13

Bom dia,

Segue Certidão do FGTS em anexo.

Grato por tudo e nos perdoem pois salvamos e dentre as dezenas de documentos a enviar e a presa, passou batido.

Campina Grande Moto Fest e a sustentabilidade de nossa cidade agradece, pois são centenas de pessoas aguardando uma renda extra com este evento.

Ambulantes, restaurantes, padarias, as casas de apoio ajudadas, os alimentos arrecadados, tudo tornará nossa cidade ainda melhor.

Gratos por sua sensibilidade em enxergar tudo isso.

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_v_24_11_24_FGTS.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.563.234/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO MOTOCICLISTA MCROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBO
Endereço: R MIGUEL COUTO 121 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601211451432215

Informação obtida em 05/11/2024 20:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Protocolo 6- 82.136/2024

De: ALVARO PESSOA LUCENA

Para:

Data: 11/11/2024 às 09:29:35

Protocolo 7- 82.136/2024

De: Maria S. - SEDE - PPF

Para:

Data: 11/11/2024 às 15:13:14

Boa tarde,

Grata,

Att.

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Protocolo 8- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEDE

Data: 12/11/2024 às 11:04:20

Senhora Secretária,

Segue documentação referente ao evento 19º MOTOFEST.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

DEMONSTRATIVO_DA_PREVISAO_DE_DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

Justificativa_Fomento_Motofest_2024.pdf



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração do termo de fomento nº 011/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Associação Motociclística MC Rota 230, destinado à realização da 19ª edição do Campina Grande MotoFest, no período de 21 a 24 de novembro de 2024.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **23 695 1001 2043** Ações de fomento institucional para desenvolvimento
Elemento da Despesa: **3350.41**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 65.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 124.201,10**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6776

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 12 de novembro de 2024.

Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Fomento: 011/2023

**Interessado (a): ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 –
ESTRADEIROS DA BORBOREMA.**

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamento público para a celebração do termo de fomento nº 011/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO “19º MOTO FEST”, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024**, no município de Campina Grande, uma vez, tratando-se de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo de eventos, contribuindo para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto

é o repasse financeiro na ordem de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para realização do **EVENTO “19° MOTO FEST”**.

Idealizadora do evento há 19 anos, a proponente consiste numa **Organização da Sociedade Civil** (art. 2^a I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento turístico, social, e econômico da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes, além de outros relacionados ao seguimento do turismo de eventos.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o **Termo de Fomento** é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do **art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014**.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no **art. 24 da 13.019** sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput **do art. 31 da Lei 13.019/2014**:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **“19° MOTO FEST”**. é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da

Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 –
ESTRADEIROS DA BORBOREMA.**

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no **art. 32§ 2º da
Lei Federal 13019/2014** e, à **Instrução Normativa Municipal 001/2021**, a
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar
publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a **inexigibilidade**
de chamamento público para realização do **EVENTO “19º MOTOFEST”**.

Campina Grande, data e assinatura eletrônica.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 9- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEDE

Data: 12/11/2024 às 11:12:19

Senhora Secretária,

Desconsiderar despacho anterior.

Segue documentação referente ao evento 19º MOTO FEST.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

COMISSAO_TERMO_DE_FOMENTO_016_2024.pdf

DEMONSTRATIVO_DA_PREVISAO_DE_DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

Justificativa_Fomento_Motofest_2024.pdf

Portaria_017_GESTOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tâmela Sabrina Vasconcelos...	12/11/2024 11:21:51	1Doc TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA CPF 082.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **753C-C26F-E6C8-FAE5**

PORTARIA Nº 016

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 011/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADAIROS DA BORBOREMA

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763

3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 12 de NOVEMBRO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração do termo de fomento nº 011/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Associação Motociclística MC Rota 230, destinado à realização da 19ª edição do Campina Grande MotoFest, no período de 21 a 24 de novembro de 2024.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **23 695 1001 2043** Ações de fomento institucional para desenvolvimento
Elemento da Despesa: **3350.41**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 65.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 124.201,10**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6776

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 12 de novembro de 2024.

Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Fomento: 011/2023

**Interessado (a): ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 –
ESTRADEIROS DA BORBOREMA.**

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamento público para a celebração do termo de fomento nº 011/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO “19º MOTO FEST”, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024**, no município de Campina Grande, uma vez, tratando-se de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo de eventos, contribuindo para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto

é o repasse financeiro na ordem de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para realização do **EVENTO “19° MOTO FEST”**.

Idealizadora do evento há 19 anos, a proponente consiste numa **Organização da Sociedade Civil** (art. 2ª I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento turístico, social, e econômico da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes, além de outros relacionados ao seguimento do turismo de eventos.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o **Termo de Fomento** é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do **art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014**.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no **art. 24 da 13.019** sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput **do art. 31 da Lei 13.019/2014:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **“19° MOTO FEST”**. é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da

Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 –
ESTRADEIROS DA BORBOREMA.**

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no **art. 32§ 2º da
Lei Federal 13019/2014** e, à **Instrução Normativa Municipal 001/2021**, a
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar
publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a **inexigibilidade**
de chamamento público para realização do **EVENTO “19º MOTOFEST”**.

Campina Grande, data e assinatura eletrônica.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 017

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 011/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 12 de NOVEMBRO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

Protocolo 10- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEDE - PPF

Data: 12/11/2024 às 11:13:11

Segue, parecer técnico Plano de Trabalho

—
Roberta Caroline G Jordão de Souza

Anexos:

PARECER_TECNICO_DE_APROVACAO_DO_PLANO_DE_TRABALHO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tâmela Sabrina Vasconcelos...	12/11/2024 11:19:16	1Doc	TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA CPF 082.XXX....
José Luís de Souza	12/11/2024 11:24:39	1Doc	JOSÉ LUÍS DE SOUZA CPF 024.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B32E-07F3-163A-BD6F**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER TÉCNICO Nº 011/2024
ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA
BORBOREMA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a realização do evento: "19º CAMPINA GRANDE MOTOFEEST" ser realizado pela proponente, no período de 21 a 24 de Novembro/2024.

JUSTIFICATIVA:

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

A) Do mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade traz em si todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento, além de conferir clareza no que concerne à execução do trabalho, podendo ser considerada apta e aprovada por esta Comissão;

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

C) Da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução de acordo com o estimado.

Feita a análise, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como, o cronograma previsto é adequado e permite uma fiscalização efetiva de sua execução.

Ante o exposto, aprovamos a proposta apresentada para a formalização do Termo de Fomento.

José Luís de Souza
Diretor Administrativo Financeiro

Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 11- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEDE - JUR

Data: 12/11/2024 às 11:24:31

Prezado [Bertrand de Araújo Asfora Filho - SEDE - JUR](#)

Para emissão de parecer jurídico.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

Protocolo 12- 82.136/2024

De: Bertrand F. - SEDE - JUR

Para:

Data: 12/11/2024 às 11:47:02

Prezados.

Segue Parecer Jurídico.

Att.

—

Bertrand de Araújo Asfora Filho
Assessor Jurídico - OAB/PB 25.196

Anexos:

PARECER_INAUGURAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bertrand de Araújo Asfora ...	12/11/2024 11:47:42	1Doc BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA FILHO CPF 084.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0909-1A9E-4266-8B52**

PARECER/ASSEJUR/SEDE Nº 043/2024

Processo administrativo nº 82.136/2024

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ART.35, V, ALÍNEA “A” – “H”.
LEI 13.019/2014. TERMO DE FOMENTO.
**POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA COM RECOMENDAÇÕES.
ANÁLISE FAVORÁVEL.**

- Necessidade de indicação de gestor da parceria e da designação da comissão, além de indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento.
- Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão

Trata-se, na espécie, de processo administrativo protocolado de nº **82.136/2024**, que visa a formalização de termo de fomento entre o Município de Campina Grande – e a ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADAIROS DA BORBOREMA, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.234/0001-96, com sede em Campina Grande, na R VIGARIO VIRGINIO, 458, Santo Antonio, Campina Grande, CEP: 58.406-030.

Eis a síntese fática. Passo a análise e posteriormente opinar.

O art. 35 da Lei 13.019/2014 aduz expressamente que quanto a emissão de parecer acerca da celebração e a formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública deverá pronunciar-se expressamente a respeito de:

“V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

~~c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;~~

~~d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;~~

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;”

Pois bem.

A parceria entre o Município de Campina Grande e a ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA tem como objetivo Realização da CAMPINA GRANDE MOTO FEST 2024 que acontecerá nos dias 21 a 24 de novembro de 2024, em Campina Grande/PB, que tem como objetivo fomentar a economia regional e incentivando ações sociais (arrecadação e distribuição de alimentos), incentivando um maior respeito e segurança no trânsito (há cursos e orientações no local).

O interesse público se encontra devidamente comprovado na justificativa apresentada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, bem como no parecer que aprovou o plano de trabalho (despacho – 10).

Ademais, a Lei nº 13.019/14, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Ao apresentar o conceito dessas, o artigo 2º, I, do diploma legal preceitua o seguinte:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de

2015)”

Considerando a definição trazida pelo dispositivo transcrito, tem-se que termo de fomento é o instituto adequado ao caso em tela. Isso porque a pretensão consiste no repasse de verba para Realização da CAMPINA GRANDE MOTO FEST 2024 tendo a parceria sido proposta pela organização da sociedade civil.

A Lei nº 13.019/14 estabelece que, como regra, deverá ser realizado procedimento de chamamento público, a fim de que haja seleção de entidade a ser beneficiada com a parceria a ser realizada. Em alguns casos, no entanto, o procedimento seletivo é inexigível.

Nesse sentido, consta nos autos a JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, importante ressaltar o que foi aduzido no documento em anexo:

“Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “19º MOTO FEST”. é de exclusividade histórica da ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo. Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO

MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADAIROS DA BORBOREMA.”

O artigo 33 da Lei nº 13.019/14 estabelece o que deve constar nas normas de organização interna das organizações que pretendem celebrar parcerias. O artigo 34, por outro lado, determina quais documentos deverão ser apresentados:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e

operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil

funciona no endereço por ela declarado”

Diante de toda a análise dos documentos constantes no procedimento administrativo em questão, observa-se que o estatuto social atende às exigências legais, tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/14. Além disso, foi observado o que consta no artigo 35.

Destaca-se, por fim, que, por força do artigo 38 da Lei nº 13.019/14, o termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial respectivo.

• DAS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da parceria pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que não há indicação de meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução.

Sendo assim, recomenda-se a indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, pode se asseverar que o instrumento se mostra formalmente adequado, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, opinando-se, dessa maneira, pela viabilidade jurídica da realização do termo de fomento, **RECOMENDANDO:**

A. **Indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento.**

No mais, meritório ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É O PARECER.

BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA FILHO

OAB/PB 25.196

Protocolo 13- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para:

Data: 12/11/2024 às 11:58:42

Senhores,

Segue contrato para assinatura.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

Anexos:

CONTRATO_TF_00_MOTO_FEST_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ALVARO PESSOA LUCENA	12/11/2024 12:14:13	ICP-Brasil	ALVARO PESSOA LUCENA CPF 377.XXX.XXX-68
Tâmela Sabrina Vasconcelos...	12/11/2024 15:59:05	1Doc	TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA CPF 082.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1956-5D8E-9CB9-E6DA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024/SEDE/PMCG

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Órgão Integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.993.917/0001-46, situada na Rua Luiz de Melo, nº 142- Prata, Campina Grande/PB, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **Sr^a. TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.328.7593 - SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 082.981.204-00, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.563.234/0001-96, com sede estabelecida na Rua Vigário Virgínio, 458, Centro, Campina Grande/PB, de agora em diante chamada de **SEGUNDA CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr^o **ALVARO PESSOA LUCENA**, brasileiro, portador do RG nº 714278 – SSP-PB e inscrito no CPF sob o nº 377748 residente e domiciliado em Campina Grande/PB, DECIDEM AS PARTES CONVENIENTES, celebrar o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Nacional das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, com sucessivas alterações, nos termos e condições adiante aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a interação de esforços entre os CONVENIENTES, com vista a celebração de TERMO DE FOMENTO entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA, destinado a realização do evento denominado “19º CAMPINA GRANDE MOTO FEST”, a ser realizado pela SEGUNDA CONVENIENTE, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, no período de 21 a 24 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para fazer face ao presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação:
Funcional Programática: 23 695 1001 2043
Elemento de Despesa: 3350.41
Fonte de Recursos: 15001000

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Fomento serão da ordem de **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, os quais deverão ser liberados pela PRIMEIRA CONVENIENTE a SEGUNDA CONVENIENTE.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no valor de **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a **PRIMEIRA CONVENIENTE:**

- a) Repassar os recursos nos termos e prazos ajustados na cláusula terceira deste instrumento, através das medidas cabíveis, com vistas à realização do pagamento a SEGUNDA CONVENIENTE, nas condições e prazos estipulados na cláusula terceira deste Instrumento;
- b) Monitorar, supervisionar, avaliar e comprovar “*in loco*” se os recursos ora disponibilizados pelo Poder Público Municipal foram devidos e corretamente aplicados para a contratação do presente serviço; e
- c) Receber a prestação de contas procedente da SEGUNDA CONVENIENTE, e emitir relatório quanto a regular aplicação dos recursos utilizados.

4.2 – Compete a **SEGUNDA CONVENIENTE:**

- a) Prestar contas a PRIMEIRA CONVENIENTE, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento “19º CAMPINA GRANDE MOTO FEST”, objeto do presente TERMO DE FOMENTO, através de notas fiscais e outros documentos legais solicitados pela PRIMEIRA CONVENIENTE, para prestação de contas.
- b) Apresentar, sempre que solicitada pela PRIMEIRA CONVENIENTE, informações sobre o uso dos recursos financeiros, Relatórios Técnicos de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas.
- c) Executar as atividades previstas para a realização do projeto sob sua responsabilidade.
- d) Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB no respectivo Projeto, através de todo material de divulgação do evento.
- e) Restituir à Primeira Conveniente, os recursos recebidos através deste TERMO DE FOMENTO, quando não se comprovar a sua efetiva utilização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- f) Disponibilizar o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) A responsabilização exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) A responsabilização exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));
- i) Apresentação do plano de trabalho preenchidos todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1- No caso da execução da parceria ser realizada em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da lei 13.019, poderá a administração pública, garantida defesa prévia, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta cláusula.

6.2 As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A não realização ou interrupção dos serviços dispostos na Cláusula Primeira e de conformidade gerais deste TERMO DE FOMENTO, por motivos alheios à vontade da PRIMEIRA CONVENIENTE, implicará a SEGUNDA CONVENIENTE, o pagamento de **MULTA** correspondente a **10% (DEZ POR CENTO)**, do valor integral do TERMO DE FOMENTO que ora se celebra.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A SEGUNDA CONVENIENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações oriundas deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá com cláusulas essenciais:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

10.2 A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, obedecida a Legislação Regente, na forma do disposto na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

12.2 – E por estarem, nestes termos, justas e acordadas, firmam as partes convenientes, o presente TERMO DE FOMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPINA GRANDE-PB, 12 de NOVEMBRO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENENTE

ALVARO PESSOA LUCENA
PELA SEGUNDA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "19º CAMPINA GRANDE MOTOFEST", DURANTE O PERÍODO DE 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E ALVARO PESSOA LUCENA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024/SEDE/PMCG

SEDE/PMCG – ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA
MC ROTA 230 – ESTRADEEIROS DA
BORBOREMA.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “19º CAMPINA GRANDE MOTO FEST”, REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

2024

Protocolo 14- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 12/11/2024 às 15:39:31

Prezados,

Segue para publicação.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

COMISSAO_TERMO_DE_FOMENTO_016_2024.docx

EXTRATO_DE_CONTRATO_MOTO_FEST.doc

Justificativa_Fomento_Motofest_2024.docx

Portaria_017_GESTOR.docx

Protocolo 15- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para:

Data: 13/11/2024 às 08:28:42

Segue publicação.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

Microsoft_Word_SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_NOVEMBRO_DE_2024_v_2.pdf

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.146/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COMERCIAL MACEDO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.491/2024 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. **VALOR:** R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 4490.52 | 15500000.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N° 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSÉ AUGUSTO DE MACÉDO. **DATA DE ASSINATURA:** 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PORTARIA N° 016**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento N° 011/2024, entre a SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 12 de novembro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Pela Primeira Conveniente

PORTARIA N° 017

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento N° 011/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2° - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 12 de novembro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO: 011/2023

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 011/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO “19º MOTOFEEST”, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024**, no município de Campina Grande, uma vez, tratando-se de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo de eventos, contribuindo para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA** apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para realização do **EVENTO “19º MOTOFEEST”**.

Idealizadora do evento há 19 anos, a proponente consiste numa **Organização da Sociedade Civil** (art. 2ª I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento turístico, social, e econômico da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes, além de outros relacionados ao seguimento do turismo de eventos.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o **Termo de Fomento** é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do **art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014**.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no **art. 24 da Lei 13.019** sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do **art. 31 da Lei 13.019/2014**:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição

entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **“19º MOTOFEEST”**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no **art. 32§ 2º da Lei Federal 13019/2014** e, à **Instrução Normativa Municipal 001/2021**, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a **inexigibilidade** de chamamento público para realização do **EVENTO “19º MOTOFEEST”**.

Campina Grande-PB, 12 de novembro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 011/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO “19º CAMPINA GRANDE MOTOFEEST”, durante o período de 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024. **PARTES:** SeDE/PMCG e a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** tâmara sabrina vasconcelos fama E ALVARO PESSOA LUCENA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Protocolo 16- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: GP - CDG - AEO

Data: 13/11/2024 às 08:30:42

Bom dia!

Prezado [Heitor Luigi Lira Diniz - GP - CDG - AEO](#) favor fazer a vinculação no sistema contábil.

Att

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

Protocolo 17- 82.136/2024

De: Jonas N. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SEDE - GAF

Data: 13/11/2024 às 11:13:35

Prezado,

A publicação está disponível na [Separata do Semanário Oficial de 12 de novembro de 2024.](#)

Atenciosamente,

—

Jonas Araújo Nascimento

SAD - SEM

Anexos:

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_NOVEMBRO_DE_2024_3.pdf



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL EDIÇÃO ESPECIAL 12 DE NOVEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 86.242/2024**,

RESOLVE:

Remover a servidora **MITHYLENNY THARSYS LIMA**, matrícula 7138, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** para a **Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

Campina Grande, 11 de novembro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
1.165/2021	ZENAIDE CAMELO DA SILVA	8447	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
20.070/2024	YNGRID CAMILO DE CARVALHO	28287	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
48.829/2021	THAISE PEREIRA DANTAS SAMPAIO	7379	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
42.157/2021	THAISE DE LIMA LICARIÃO NOGUEIRA	13077	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
25.374/2020	TEREZINHA DE JESUS MEIRA MOURA COSTA	19660	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
69.394/2024	MARINALVA DA SILVA	7706	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
62.193/2024	GILBERTO CAVALCANTE DE ANDRADE	5660	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
72.739/2024	GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO	8588	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 05.027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.657/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 05.027/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel situado a Rua Vereador Benedito Mota,

69 - Alto Branco - Campina Grande – PB, para funcionamento da CASA DAS FAMÍLIAS, em favor da Sra. MARIA GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO, valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), de acordo, com o fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.146/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COMERCIAL MACEDO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.491/2024 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. **VALOR:** R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 4490.52 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSÉ AUGUSTO DE MACÊDO. **DATA DE ASSINATURA:** 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PORTARIA N° 016**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento N° 011/2024, entre a SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066

2. Maria Helena Silva. Mat. 27763

3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 12 de novembro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Pela Primeira Convenente

PORTARIA N° 017

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento N° 011/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2° - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 12 de novembro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO: 011/2023

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamento público para a celebração do termo de fomento nº 011/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO “19º MOTOFESE”, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024**, no município de Campina Grande, uma vez, tratando-se de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo de eventos, contribuindo para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA** apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para realização do **EVENTO “19º MOTOFESE”**.

Idealizadora do evento há 19 anos, a proponente consiste numa **Organização da Sociedade Civil** (art. 2ª I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento turístico, social, e econômico da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes, além de outros relacionados ao seguimento do turismo de eventos.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o **Termo de Fomento** é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do **art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014**.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no **art. 24 da Lei 13.019** sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do **art. 31 da Lei 13.019/2014**:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição

entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **“19º MOTOFESE”**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA M.C. ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no **art. 32§ 2º da Lei Federal 13019/2014** e, à **Instrução Normativa Municipal 001/2021**, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a **inexigibilidade** de chamamento público para realização do **EVENTO “19º MOTOFESE”**.

Campina Grande-PB, 12 de novembro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 011/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO “19º CAMPINA GRANDE MOTOFESE”, durante o período de 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG e a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 – ESTRADEIROS DA BORBOREMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** tâmara sabrina vasconcelos fama E ALVARO PESSOA LUCENA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

informa aos interessados que, de acordo com os atos da AGENTE DE CONTATAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTANGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.623/0001-96, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 19.800.000,00 (Dezenove Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

JOAB LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.223/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.514/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.223/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR FREESTYLE LIBRE E SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 56.998.701/0034-84, no VALOR de R\$ 16.120,60 (dezesesseis mil cento vinte reais e sessenta centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.225/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.546/2024 AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.225/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO NO CENTRO MATERNO-INFANTIL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - CEMAIS, encontra-se REVOGADA, conforme Art. 71, § 3º da LEI Nº 14.133/21. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 165 da LEI Nº 14.133/21.

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.240/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.662/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.240/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLCHÕES HOSPITALAR, PARA EQUIPAR A REDE DE ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da PESSOA JURÍDICA CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 19.752.596/0001-04, no VALOR de R\$ 41.241,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.241/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.664/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.241/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS DO TIPO COURINO/COURANO, PARA ATENDE A MANUTENÇÃO DA REDE DE ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da PESSOA JURÍDICA ROSELI DA SILVA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 36.977.200/0001-46, no VALOR de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.352/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.690/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.352/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA GMR SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 55.377.140/0001-75, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos

e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.353/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.692/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.353/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA ALBERTO DA SILVA FARIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 56.979.667/0001-32, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.354/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.693/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.354/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA 57.554.017 ROBERTA LUANA SILVA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 57.554.017/0001-08, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16861/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De

Licitação Nº. 16357/2023. Partes: Sms/Pmcg E Anatomo – Laboratório De Anatomia Patológica Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde Sus, (Diagnóstico Por Anatomia Patológica E Citopatologia), Pelo Período De 12 Meses, Conforme 10º Resultado Do Chamamento Público Nº 16.001/2022. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/11/2025) E Igual Valor (R\$ 394.375,50). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Renato Borba Lucena Filho. Data Da Assinatura: 08/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 004 Ao Contrato Nº 16289/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16077/2022. Partes: Sms/Pmcg E Pollyana Patricia Chaves Silva (Polylab). Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Aditivo: Acrescimo De Valor No Importe De R\$ 72.687,65. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Pollyana Patricia Chaves Silva. Data Da Assinatura: 08/11/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.350/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.350/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA P K C A MANGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 57.622.368/0001-09, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Art. 8º, VII, da Lei Municipal nº. 8.600, de 19 de Maio de 2023, CONVOCA todos os membros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na próxima quarta-feira, dia 13/11/2024, às 19:30, de maneira virtual, através do link: <https://meet.google.com/xju-rozr-ofp>. Na pauta da mencionada reunião, consta o seguinte ponto:

1. Tema Principal: Indicadores e Informações Culturais do Município (SMIIC);
2. Apresentação do 3º nome do Conselho do FUMIC;
3. Apreciação do texto final do Plano Municipal de Cultura;
4. Escuta Setorial.

Campina Grande, 12 de Novembro de 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE BOTIÕES DE GÁS GLP, PARA ATENDIMENTO ATIVIDADES DIARIAS DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 041/2024, em favor da EMPRESA VLADIMIR BATISTA CAVALCANTI LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.970.901/0001-20, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. Funcional Programática: 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. Elemento da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, CUJO OBJETO É A Participação em 3º SEMINÁRIO INTERATIVO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - SIPP | 1º CONGRESSO DA APEPP DE GESTORES PÚBLICOS E CONSELHEIROS | IV SIMPÓSIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 050/2024, COM ALPES EVENTOS E CURSOS LTDA, CNPJ: 45.716.777/0001-95, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.695,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL 14.133/2021. E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.2001.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

LICITAÇÕES**CENTRAL DE COMPRAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.05.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.521/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 080/2022 – SEDAM – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

Protocolo 18- 82.136/2024

De: Heitor D. - GP - CDG - AEO

Para: SEDE - GAF - A/C Roberta S.

Data: 18/11/2024 às 10:14:36

Setores (CC):

SEDE - GAF, GP - CDG

Prezada,

vinculação do termo de fomento apresentado no despacho nº 15 à correspondente reserva orçamentária realizada. No aguardo da solicitação de autorização de empenho na modalidade GLOBAL. Inserir, por favor, número do termo de fomento e duração do evento no histórico da ANE.

Atenciosamente,

—

Heitor Luigi Lira Diniz

Analista de Planejamento e Orçamento - SEFIN/PMCG

Protocolo 19- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEFIN - DFIN

Data: 21/11/2024 às 08:36:25

Prezados,

Segue para pagamento.

Att

—
Roberta Caroline G Jordão de Souza

Anexos:

EMPENHO_MOTOFEST.pdf

LIQUIDACAO_MOTOFEST.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberta Caroline G Jordão ...	21/11/2024 08:37:36	1Doc ROBERTA CAROLINE G JORDÃO DE SOUZA CPF 037.X...
Tâmela Sabrina Vasconcelos...	21/11/2024 08:45:39	1Doc TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA CPF 082.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD9D-91ED-C790-8601**



NE-Nota de Empenho Nº

17304

Data: 21/11/2024 Anexo: 0 Lote: Valor: 65.000,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Campina Grande
Unid.Orç. 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unid.Gestora: 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa: 23 695 1001 Desenvolvimento Econ mico, Turismo e Eco
Nº da Ficha: 701 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 2043 Ações de fomento institucional para desenvolvimento
Elem. Despesa 3350.41 CONTRIBUIÇÕES
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO
Meta.: 7-Outras

Table with columns: Aditivo Nº, Nº Licitação, Nº Contrato, Data Homologação, Data Inicial, Data Final

Favorec.: 12639 ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CPF/CNPJ: 07.563.234/0001-96 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA VIGÁRIO VIRGINIO, 458
Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: CAMPINA GRANDE
CEP: 58.406-030 Fone: 8399903997 Fax:
Cód.Banco: 001 Agência: 1634 -9 Operação: C/C: 26394 - X

Table with columns: Aq., Histórico, Unid., Quantidade, Valor Unit., Valor Total

Table with columns: DESCONTOS NA FONTE, ALÍQUOTA, DESCONTO

Table with columns: Conta Bancária, TOTAL DOS DESCONTOS, 0,00, Nº Cheq., Data, Pessoa Atesto Liquidação, Saldo Ant. Orç., Valor, Saldo Atual, Líquido

Table with columns: Ord.da Despesa-Tit.da Dotação, Emitido por: TAMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA, IERTA CAROLINE GONÇALVES JORDÃO DE SO



LQNE-Liquidação de Nota de Empenho N°

17304 001

Data: 21/11/2024 Anexo: 0 Lote: Valor: 65.000,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Campina Grande
Unid.Orç. 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unid.Gestora: 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa: 23 695 1001 Desenvolvimento Econ mico, Turismo e Eco
N° da Ficha: 701 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 2043 Ações de fomento institucional para desenvolvimento
Elem. Despesa 3350.41 CONTRIBUIÇÕES
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 099 SEM APLICAÇÃO
Meta.: 7-Outras

Table with columns: Aditivo N°, N° Licitação, N° Contrato, Data Homologação, Data Inicial, Data Final, Nota Fiscal N°, Série, Data, Modelo, Código de Validação

Favorec.: 12639 ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA
CPF/CNPJ: 07.563.234/0001-96 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA VIGÁRIO VIRGINIO, 458
Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: CAMPINA GRANDE
CEP: 58.406-030 Fone: 8399903997 Fax:
Cód.Banco: 001 Agência: 1634 -9 Operação: C/C: 26394 - X

Table with columns: Aq., Histórico, Unid., Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Content: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2024 ENTRE A PMCG/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA MC ROTA 230, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DO 19ª EDIÇÃO DO CAMPINA GRANDE MOTOFEST, NO PERÍODO DE 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

Table with columns: DESCONTOS NA FONTE, ALÍQUOTA, DESCONTO

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Table with columns: N° Cheq., Data, Saldo Ant. Emp., Valor, Saldo Atual, Líquido

Table with columns: Ord.da Despesa-Tit.da Dotação, Emitido por: TAMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA, IERTA CAROLINE GONÇALVES JORDÃO DE SO

Protocolo 20- 82.136/2024

De: Roberta S. - SEDE - GAF

Para: SEFIN - DFIN

Data: 21/11/2024 às 09:27:37

Segue, em anexo, dados bancários

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

DADOS_BANCARIOS_MOTOFEST.png

De: Robson M. - SEFIN - DFIN

Para:

Data: 21/11/2024 às 09:33:59

Prezados,

A Diretoria Financeira está ciente da pendência e a incluiu na planilha financeira. Aguarda-se autorização para realizar o pagamento.

Atenciosamente,

—

Robson Oliveira Marques

Gerente de Movimentação Financeira - DFIN - SEFIN

Protocolo 21- 82.136/2024

De: Robson M. - SEFIN - DFIN

Para: SEDE - GAF

Data: 22/11/2024 às 09:56:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.35
0063900063 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P M C G CONTA MOVIMENTO
AGENCIA: 0063-9 CONTA: 86.505-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : P M C G CONTA MOVIMENTO
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0041-8 - CAMPINA GRANDE
CONTA: 9.782-7

FAVORECIDO: ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA MCROTA 23
CPF/CNPJ: 07.563.234/0001-96
VALOR: R\$ 65.000,00
DEBITO EM: 21/11/2024

=====

DOCUMENTO: 112101
AUTENTICACAO SISBB: 0.60F.829.70B.B03.7C1

-
Robson Oliveira Marques
Gerente de Movimentação Financeira - DFIN - SEFIN